ANNO XXX. N. 206.

Por 3 mezes adiantados 4,000.
Por 3 mezes vencidos 4,500.

SABBADO 9 DE SETEMBRO DE 1854.

Por anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO'.
Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. F. Duprad; Maceió, o Sr. Joaquim Bernardo de Mendonça; Parahiba, o Sr. Gervazio Victor da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Victoriano Augusto Borges; Maranhão, o Sr. Joaquim M. Rodrigues; Pará, o Sr. Justino José Ramos.

CAMBIOS.
Sobre Londres 60 d/v 27 d.
« Paris, 365 rs. por 1 f.
« Lisboa, 105 por 100.
« Rio de Janeiro, a 1 1/2 0/0 de rebate.
Acções do banco 40 0/0 de premio.
« da companhia de Beberibe ao par.
« da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras a 6 e 8 0/0.

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas.	29$000
Moedas de 6$400 velhas. . .	16$000
» de 6$400 novas. . .	16$000
» de 4$000.	9$000
Prata.—Patacões brasileiros	1$940
Pesos columnarios	1$940
» mexicanos.	1$860

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda, todos os dias.
Caruarú, Bonito e Garanhuns nos dias 1 e 15.
Villa-Bella, Boa-Vista, Exú e Ouricury, a 13 e 28.
Goianna e Parahiba, segundas e sextas-feiras.
Victoria e Natal, nas quintas-feiras.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira ás 6 horas e 6 minutos da manhãa.
Segunda ás 6 horas e 30 minutos da tarde.

AUDIENCIAS.
Tribunal do Commercio, segundas e quintas-feiras.
Relação, terças-feiras e sabbados.
Fazenda, terças e sextas-feiras ás 10 horas.
Juizo de orphãos, segundas e quintas ás 10 horas.
1.ª vara do civel, segundas e sextas ao meio dia.
2.ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES.
Setembro 6 Lua cheia ás 6 horas, 48 minutos e 48 segundos da tarde.
» 14 Quarto minguante as 4 horas, 22 minutos e 48 segundos da manhãa.
» 22 Lua nova as 5 horas e 42 minutos 48 segundos da tarde.
» 29 Quarto crescente á 1 hora, 21 minuto e 48 segundos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
4 Segunda. S. Rosa de Viterbo v. f.; S. Rosalia
5 Terça. S. Herculano m.; Ss. Harcenio e Gentil
6 Quarta. S. Libania v.; S. Izacharias profeta.
7 Quinta. Jejum. S. Regina v. m. S. Pamphlio.
8 Sexta. ✠ S. Natividade da SS. Virgem.
9 Sabbado. S. Dorotheo m.; S. Gorgonio m.
10 Domingo. 14. O SS. Nome de Maria; S. Nicoláo Tolentino; S. Nemesiano m.

EXTERIOR.

O *Lloyd* de Vienna publica sobre a politica da Prussia um artigo, do qual extrahimos o seguinte:

A Prussia não tem feito mais pela questão oriental do que poderiam fazer os principados de Schleiz e de Greiz. Ella tem manifestado nos protocolos sua reprovação aos actos da Russia; tem enviado a San Petersburgo correios em quantidade e apressadamente; tem offerecido ao imperador Nicoláo innumeraveis propostas de paz, e em paga de todo o trabalho, que tem tido, tem recebido todo o desprezo, que se poderia mostrar ao mais pequeno dos estados allemães.

O autocrata de todas as Russias, não tem dado, e com razão, mais attenção ás representações do gabinete de Berlim, do que a um artigo da *Gazette de Cologne* ou a uma galanteria do *Charivari* de Berlim. As armas que se tem manejado até aqui em Berlim não são mais perigosas do que vassouras ou mosqueiros.

Nós nenhum mal queremos aos Russos por terem zombado das notas prussianas. O valente que não tem animo de mostrar sua força, he tratado como se fosse fraco, e deve soffrer os insultos, aos quaes está exposto um adversario pequeno, e pouco perigoso. Quando o tribunal pronuncia uma sentença he sem duvida para ser executada. Quando os grandes estados se reunem em conferencia para julgar uma violação publica do direito, todos comprehendem que este tribunal, o maior de todos, ha-de punir o culpado, se por acaso não reparar a injustiça que commetteu. Quando as grandes potencias declaram que uma potencia commetteu uma injustiça, esta declaração significa que a injustiça deve necessariamente ser reparada. Se ellas não tivessem a força de executarem a sua declaração, seria melhor não faze-la. Depois de terem pedido inutilmente á Russia, que reparasse a falta que havia commettido, a França e a Inglaterra tomaram as armas.

A Austria está em armas para fazer a mesma cousa. Só a Prussia não se move. Que importa a Prussia que o czar despreze as declarações que ella tem feito nos protocolos de Vienna, e persista em seus actos injustos? Elle os commetteria ainda outra vez se não fosse impedido pela força. Fallo contra a injustiça, mas não contra os actos; fallei como grande potencia, e obrarei como pequena. Amo a paz assim como os pequenos estados amam. Emitto meu parecer nas grandes questões europeas, e se lhes não dão attenção, peço polidamente que se dignem toma-las em consideração, e se não ouvirem as minhas supplicas, resignar-me-hei e soffrerei o mal. Se a Prussia quer collocar-se na mesma posição do Mecklemburgo, não podemos impedi-lo certamente, e apenas lamentamos esse paiz; porque se elle pensa cumprir sufficientemente suas obrigações como grande potencia europea exprimindo seu descontentamento pelos actos da Russia, mas sem nada fazer para obter a reparação delles, está em um grande erro. A honra e a vantagem de ser uma grande potencia, tendo voto decisivo nas questões europeas, traz comsigo deveres e obrigações. Aquelle que não quer aceitar estes deveres, deve renunciar tambem as vantagens.

Não negamos a Prussia o direito de dizer que não quer ter voto na questão oriental; mas se ella pronunciar-se neste sentido, renuncia tambem por isso mesmo e para sempre a posição que ella tem occupado até aqui na peratarchia europea.

(*Journal des Debats.*)

«Tratado concluido entre os Estados-Unidoi da America, e o imperio do Japão em Kanagawa no dia 31 de março do anno de Nosso Senhor Jesus Christo de 1854, e do Kayel, aos 7 annos, tres mezes e tres dias.»

Os Estados-Unidos da America, e o imperio do Japão, desejando estabelecer entre as duas nações uma amizade solida, duravel, e sincera, resolveram fixar de uma maneira clara e precisa, por meio de um tratado, ou convenção geral de paz e amizade, os principios que d'hoje em diante serão mutuamente observados pelos dous paizes.

Para este fim, o presidente dos Estados-Unidos conferio plenos poderes ao seu commissario, Matchew Calbraith Perry, especial embaixador dos Estados-Unidos no imperio do Japão, e o augusto soberano do Japão deu os mesmos plenos poderes aos seus commissarios, Hagaskidai-gaaka, no Kani, Ido, principe de Isus; Sima, Isawa, principe de Mima-Saki, e Adono, membro da commissão das rendas. Os ditos commissarios, depois de terem trocado seus plenos poderes concordaram nos artigos seguintes:

Art. 1. Haverá entre os Estados-Unidos da America, de uma parte, e o imperio do Japão da outra parte; entre seus respectivos povos, sem excepção de pessoas, ou de lugares, uma paz perfeita, permanente, e universal, assim como uma amizade sincera e cordial.

Art. 2. O porto de Pimoda, no principado d'Iasu, e o porto Hakodade, no principado de Matsmai, são concedidos pelos Japonezes, como portos de entrada aos navios americanos, e estes navios poderam alli prover-se de madeira, agua, provisões, carvão, e de qualquer outro artigo, de que possam necessitar, uma vez que os japonezes os possuam. A época da abertura do primeiro destes portos foi fixada immediatamente depois da assignatura do tratado; o segunda não será aberto senão depois do mesmo dia do seguinte anno japonez.

« *Nota.* Os empregados publicos japonezes darão uma lista do preço dos objectos que poderão fornecer; o pagamento desses objectos será feito em moedas de ouro ou de prata.

Art. 3. Todas ás vezes qve navios dos Estados-Unidos forem lançados á costa do Japão ou alli naufragarem, os navios japonezes lhes levaram soccorro e conduziram as equipagens á Simoda ou á Hakodade; entregando-as alli aos seus concidadãos, designados para recebe-los. Todas as munições que poderem ser salvas, serão igualmente restituidas, e as despezas occasionadas pelo salvamento e sustento dos Americanos ou dos Japonezes, que poderem assim ser lançados nas costas de uma, ou de outra nação, não serão pagas.

Art. 4. Os naufragos, e outros cidadãos dos Estados-Unidos serão livres como os de outros paizes, não deverão soffrer alguma prisão; mas estarão sujeitos as justas leis.

Art. 5. Os marinheiros naufragos e os outros cidadãos dos Estados-Unidos, residindo temporariamente em Simoda ou em Hakodade, não estarão sujeitos aos embaraços e a prisão, que os Hollandezes e Chins podem soffrer em Nagasaki; em Simoda terão a liberdade de ir por toda parte, que lhes agradar, n'um circulo de 7 milhas japonezas, cujo centro he uma pequena ilha no porto de Simoda. Esta ilha está marcada em uma carta aqui annexa. Terão igualmente a liberdade de ir por toda parte, que quizerem nos limites de Hakodade, os quaes serão fixados depois da visita da esquadra americano naquelle porto.

Art. 6. Se outras mercadorias forem julgadas necessarias, ou se for necessario concordar sobre qualquer outro negocio, haverá um exame attento dos dous lados, de maneira que chegue-se a um arranjo.

Art. 7. Os navios americanos que ancorarem nos portos, que lhes são abertos, poderão trocar moedas de ouro e prata, assim como mercadorias por mercadorias, conformando-se nisto com os regulamentos temporarios, que serão estabelecidos para este fim pelo governo do Japão. Todavia os navios dos Estados-Unidos terão o direito de levar as mercadorias, que não tiverem trocado.

Art. 8. A madeira, agua, provisões, carvão e outras mercadorias necessarias, não serão procuradas senão pela agencia dos empregados publicos japonezes, encarregados *ad hoc* e não por outro qualquer modo.

Art. 9. Se para o futuro o governo do Japão conceder a uma ou a varias nações privilegios e vantagens, que não forem garantidos aqui aos Estados-Unidos, e aos seus cidadãos, estes mesmos privilegios e vantagens serão da mesma sorte concedidos aos Estados-Unidos e á seus cidadãos sem contestação nem demora.

Art. 10. Os navios dos Estados-Unidos não poderam ancorar em outros portos do Japão, senão nos de Simoda e de Hakodade, excepto no caso de desastre ou de serem forçados por tempestades.

Art. 11. O governo dos Estados-Unidos nomeiará consules ou agentes para Simoda, depois de 18 mezes da data da assignatura deste tratado, com tanto que cada um dos dous governos ache este arranjo necessario.

Art. 12. o presente tratado, tendo sido concluido e devidamente rubricado, será obrigatorio e fielmente observado pelos Estados-Unidos da America, e pelo Japão, assim como pelos cidadãos e subditos de cada um dos dous estados. Elle deverá ser ractificado e approvadp pelo presidente dos Estados-Unidos, com o parecer e consentimento do senado, e pelo augusto soberano do Japão. Os tratados ractificados serão permultados nos 18 mezes de sua assignatura, ou mais cedo se for possivel.

Em fé do que, nós os respectivos plenipotenciarios dos Estados-Unidos da America e do imperio do Japão ácima ditos, temos rubricado e sellado o presente.

Feito em Kanagawa aos 31 dias de março do anno de Nosso Senhor Jesus Chrito de 1854, e de Kayel aos 7 annos, 3 mezes e 3 dias. *M. G. Perry,*

(*Idem.*)

Escrevem de Berlim no 1.º de agosto:

« Diziam hoje que o rei demoraria um dia em Munich, afim de ter uma entrevista com o imperador da Austria.

Em Vienna pensa-se geralmente que he imminente um rompimento entre a politica da Prussia e da Austria.

Em Berlim pelo contrario, a situação se apresenta de um modo inteiramente diverso; porque ainda neste momento a Prussia insta com a Russia mais do que nunca para que faça evacuar completamente os principados, e está perfeitamente de accordo com o gabinete de Vienna sobre a necessidade da entrada das tropas austriacas na Valachia. Com effeito parece que são as intenções da Prussia, que triumpham, porque pretende-se de uma parte que acabe-se de receber a noticia que começou a retirada completa dos Russos além do Pruth, de outra parte, que a Austria nomeou um commissario civil para os principados, o que provaria que a Austria procura reorganisar aquellas provincias. Em uma palavra aqui nunca se pensou menos do que agora em uma separação entre a Prussia e a Austria.

Recebemos de diversas partes a confirmação das noticias que demos ultimamente sobre as condições com que as potencias occidentaes consentiriam em renovar as negociações. O quer está agora he saber, se a Prussia e a Austria aceitarão estas bases e as submetterão ao gabinete de São Petersburgo com o nome das quatro potencias representadas na conferencia de Vienna.

A Prussia fez todos os seus esforços junto a côrte de Roma para conciliar a desavença sobsevinda entre o governo bavaro e as autoridades ecclesiasticas deste paiz, e se attribue aqui á intervenção da Prussia o feliz andamento que tem este negocio.

« O coronel russo Issakoff, do qual se tem fallado muitas vezes, acaba de terminar sua viagem nas côrtes allemãas, e parte para São Petersburgo.

« O augmento do imposto ordenado em consequencia do emprestimo nacional, está em execução a contar de hoje em diante.

« O conde Esterhazy; embaixador da Austria em Madrid, deve substituir aqui o conde de Thum durante a licença bastante longa, que lhe foi concedida, e elle ha de chegar nestes dias em Berlim.

(*Idem.*)

A *Gazette de Carlsurhe* contem a respeito da situação da Allemanha central o seguinte:

« Ainda não he chegado o momento em que a Allemanha deve cumprir a promessa que fez a 24 de julho, de desembainhar a espada; mas este momento está proximo. Lancemos um volver d'olhos sobre a situação actual. Existe ainda certa divergencia entre as quatro potencias que depozeram seus designios nos protocolos de Vienna.

« A resposta da Russia a intimação austriaca de 3 de junho apoiada pela Prussia, tentou dar mais extenção a esta divergencia entre os dous grandes estados da Allemanha; mas não o conseguio. Ha tres pontos de vista principaes, que deverão ser tomados em consideração nas negociações ulteriores. Sabe-se que as potencias occidentaes fazem as mais amplas exsgencias á Russia.

A Austria e a Prussia, que ainda não estão em guerra com a Russia, mas estão unidas com as potencias occidentaes, no que diz respeito á conservação da integridade da Turquia, exigem a evacuação pura e simples dos principados. Mas a Prussia quereria novas negociações sobre o cumprimento desta condição, ao passo que a Austria não vê nisto senão uma condição previa, que póde conduzir a negociações ulteriores. Quanto a estas, ella as não quer abrir senão sobre a base de seu tratado de 14 de junho com a Turquia. Este tratado mudando o protectorado dos principados e o estado actual da navegação do Danubio, tirará a influencia da Russia ás provincias mais vizinhas da Turquia. Ella aproxima-se pois do pensamento das potencias occidentaes.

Póde-se prever que a Russia não aceitará semelhantes condições como preliminares de negociações. O vivo desejo que mostra a Prussia de trazer uma conciliação, póde fundar-se no seu voto ardente de evitar que a Allemanha tome parte na guerra; mas, segundo todas as previsões humanas, o fim não poderá ser alcançado, e só os inimigos da Prussia e da Allemanha, he que podem crer que a Prussia, obrigada a tomar uma decisão, queira abandonar os principios estabelecidos pelos protocolos de Vienna, e pelo tratado de 20 de abril ao qual está unida agora toda a Allemanha. A Prussia não poderá ficar só, ella deve necessariamente alliar-se com a Russia; crê-se que ella será forçada a conformar-se com as intenções da Austria, e aceitar os principios da convenção austro-turca de 14 de junho. Porventura a Allemanha poderia subtrahir-se a esta necessidade? Poderia dar os primeiros passos como grande potencia unida debaixo da influencia de um tratado tão insufficiente como o de 20 de abril? Na verdade, não.

He possivel que o tratado de 14 de junho tenha em vista primeiro os interesses da Austria no Oriente, e depois sómente os da Allemanha. Mas quem pode duvidar que os verdadeiros interesses da Allemanha no Oriente só estejam garantidos, quando a Russia deixar de dominar os principados do Danubio, quando não lhe for mais permittido abrir ou fechar a vontade as embocaduras daquelle rio?

« A Austria não pode cumprir sua missão, de estender para o Oriente o elemento allemão, senão com a condição de que o Danubio seja livre. Se ella conseguir este fim com o auxilio da Allemanha, toda a patria allemã terá o direito e o dever de vigiar que a Austria cumpra esta missão em um sentido nacional, que deixe a Allemanha participar sem reserva de todas as vantagens que forem adquiridas.

Este direito não existiria mais para Allemanha, se a Austria executasse sem ella as estipulações de 14 de junho. A Allemanha teria então forçado o imperio austriaco a consultar sómente seus proprios interesses. Temos constantemente ouvido dizer que o desenvolvimento industrial e material da Allemanha he tanto mais admiravel, quando as embocaduras dos maiores rios allemães não pertencem á Allemanha. Hoje apresenta-se a occasião de tirar-se aos nossos adversarios as margens e as embocaduras do Danubio.

Para este fim he bastante executar a convenção de 20 de abril com o mesmo sentimento nacional, que dictou em 24 de julho, a admissão de todos os estados allemães neste tratado. Fora um signal de fraqueza e de pusilanimidade querer subtilisar, quando trata-se de uma tão grande questão. Seria um signal de que se crê incapaz de cumprir sua missão, o não usar sahir do caracter puramente deffensivo que tem mostrado até aqui a confederação germanica.

Completando o que ha de insufficiente no texto desse tratado pela energia verdadeiramente nacional da execução, a Austria de uma parte, será obrigada para com a confideração, e, de outra parte, as potencias occidentaes não poderão, quando a obra estiver concluida, disputar com a Allemanha os fructos e os resultados de seus actos. (*Idem.*)

Da *Gazette d'Augsbourg*, extrahimos o seguinte texto da resolução tomada pela Dieta Germanica, na sessão de 24 de julho, a respeito do tratado austro-prussiano:

« A Dieta Germanica, considerando que S. M. o imperador da Austria, e S. M. o rei da Prussia communicaram o tratado de alliança offensiva e deffensiva de 20 de abril á alta confederação allemãa, convidando-a para dar-lhe a sua approvação, tomando em consideração e reconhecimento os motivos, que levaram as duas altas potencias da Austria e da Prussia a concluir esse tratado, e a communica-lo ao orgão constituido da confederação: lembrando-se; que sua missão he proteger os interesses communs da Allemanha contra todo o ataque, mesmo fora do territorio da confederação; guiada pelo desejo de empregar a união e a fidelidade e a força allemãa no bem da patria commum: conformando-se com o dito tratado e fundando-se no artigo 2 do acto federal e nos artigos 135 e 47 do acto final do congresso de Vienna decreta:

« I A dieta annue em nome da Confederação Germanica, ao tratado concluido entre a Austria e a Prussia, para formarem uma alliança offensiva e deffensiva por todo o tempo, que durar a guerra, que rompeu entre a Russia, de um lado e de outro entre a Porta, a Inglaterra e a França cujo conteudo he o seguinte...

« Assim como no artigo addicional ao artigo 2 do dito tratado, cujo theor he o seguinte...

« Lavrando termo da presente declaração, e estando convencido que S. M. o imperador da Austria e S. M. o rei da Prussia cumprirão os deveres. que lhes incumbe, em virtude do artigo 11 do acto federal, por meio de todo o seu poder allemão e não allemão.

« II As medidas necessarias para a execução da presente resolução especial formarão obejecto de uma resolução especial. A commissão nomeada na sessão de 24 de maio fica encarregada de prepara-las, e entender-se para este fim com a commissão militar. (*Idem.*)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Sessa'o de 31 de julho.

Lidas e approvadas as actas das duas sessões precedentes, o 1.º secretario dá conta do seguinte expediente:

Um officio do ministro da marinha, dando as informações por esta camara exigidas ácerca da pensão concedida ao 1.º tenente graduado da armada, Antonio José Pereira Leal. — A quem fez a requisição.

Um requerimento de José Maria Cardoso, subdito portuguez, pedindo dispensa do tempo que lhe falta para poder naturalisar-se cidadão brasileiro. A' commissão de constituição e poderes.

Continua a 3.ª discussão do projecto que fixa o numero dos empregados da caixa de amortisação e marca os seus vencimentos.

O Sr. Henriques combate alguns artigos do projecto e tambem a emenda offerecida pelo Sr. Viriato, na qual diz que não descobre nenhuma utilidade.

Sendo lidas e apoiadas as seguintes emendas:

« No art. 1 supprimam-se as palavras—ficando a cargo do respectivo contador, etc.—até o fim do artigo.

« Supprimam-se os arts. 2 e 3.

« No art. 4 substitua-se a 2.ª parte nas palavras —As suppressões porém, etc.—pelo seguinte: — O governo empregará em lugares equivalentes os serventuarios dos que ficam supprimidos.—*A. J. Henriques.* »

« Se passar o ártigo substitutivo do Sr. Viriato, accrescente-se:—sujeitando-se logo depois a reforma que fizer á approvação do poder legislativo.—*Henriques.* »

A discussão fica adiada pela hora.

Continua a 2.ª discussão do art. 1 do projecto que altera algumas disposições do codigo do processo.

O Sr. Figueira de Mello tendo feito algumas observações sobre o modo de se effectuarem as reformas assim em França como em Inglaterra, porém principalmente neste ultimo paiz, continua o seu discurso nos seguintes termos:

Pelo que nos diz respeito, devemos confessar que não temos deixado de seguir o exemplo dessa nação.

Em relação ás leis que apresentam um systema, uma organisação, nós não as temos reformado senão depois que a experiencia nos ha mostrado a necessidade de serem alteradas suas disposições. Por ventura temos reformado a nossa organisação municipal depois que a fizemos por uma lei de outubro de 1828? Temos reformado a nossa organisação provincial que se effectuou por uma lei de 1834? Não he somente em 1854, depois de 27 annos, que reformamos os nossos cursos juridicos estabelecidos em 1827?

O thesouro publico nacional não foi reformado no fim de 20 annos, apresentando entretanto grandes inconvenientes a lei de 4 de outubro de 1831?

O Sr. Ferraz: — Não são estas leis reformas judiciarias.

O Sr. Figueira de Mello: — Mesmo a este respeito temos procedido com o mesmo tento. Dous ministros da justiça apresentaram differentes propostas a este respeito, e estas propostas ficaram no esquecimento; diversos ministros no seu relatorio, os presidentes de provincia nos seus discursos de abertura de assembléas provinciaes, toda a imprensa tem pedido a reforma judiciaria, e temos feito esta reforma?

Não tem decorrido 13 annos depois da adopção da lei de 3 de dezembro de 1841, e não he agora somente que nós tratamos seriamente da sua reforma? Não se pode pois dizer que procedemos levianamente, que reformamos a nossa organisação judiciaria sem tento, sem nos guiarmos pela experiencia.

Em relação á lei de 3 de dezembro, que tanto necessita ser reformada, eu pedirei licença á camara para ler um trecho do relatorio que em 1845 dirigio a esta camara o Sr. Galvão, quando ministro da justiça, espirito todo positivo, homem pratico, illustrado, e que não podia ter a intenção de desacreditar a lei de 3 de dezembro de 1841. O Sr. Galvão se exprimia da maneira por que vou ler: « As attribuições policiaes e as attribnições judiciarias estão reunidas nas mesmas autoridades. Seria conveniente separa-las. As autoridades que pronunciam, e que julgam em certos casos, são destituidas a arbitrio do governo. He fora de duvida para mim, que maior garantia haverá para o cidadão se as autoridades que exercem tão importantes attribuições tiverem maior independencia. Esta deveria procurar-se na intelligencia, na duração, e no accesso regular. Os juizes de direito e os municipaess ão aquelles que offerecem condições mais attendiveis e favoraveis para bem da administração da justiça na reforma da organisação judiciaria.»

O Sr. Pimenta Bueno, hoje senador do imperio, sendo ministro da justiça em 1848, tambem apresentou no seu relatorio a necessidade de reformar-se a lei de 3 de dezembro de 1841. Fallando sobre a falta de imparcial administração da justiça que se dava no paiz, elle dizia: «Defeitos de não pequena gravidade, resultantes de nossa legislação, sobretudo criminal, quer em algumas de suas disposições de processo, quer na sua parte organica, tem tambem concorrido para a continuação de semelhante estado desagradavel. Algumas das disposições da lei de 3 de dezembro de 1841 foram desde logo impugnadas; a experiencia tem demonstrado que algumas outras não corresponderam aos saudaveis fins de distribuir imparcial justiça, garantir a segurança individual, e firmar a ordem e publica prosperidade. »

Por estes dous trechos, Sr. presidente, vê-se que a reforma da lei de 3 de dezembro foi julgada necessaria por dous ministros de estado, e que portanto não he uma novidade o procurarmos faze-la agora, adoptando o projecto apresentado pelo Sr. ministro da justiça.

Sr. presidente, quando tratamos de reformar a organisação judiciaria adoptada pelo nosso codigo do processo criminal, tambem se levantaram as mesmas vozes contra esta reforma, tambem se disse que deviamos appellar para a experiencia e para o tempo; que todos os defeitos do codigo provinham da ma execução, dos odios de partidos; mas o poder legislativo de 1841 teve o bem senso de desprezar semelhante meio delatorio, e o resultado foi promulgar-se a lei de 3 de dezembro, a qual na minha opinião tem feito grande bem ao paiz, e que mais poderia fazer se não tivesse os defeitos que ainda lhe restam, e que tratamos de corrigir.

Eu adopto, Sr. presidente, a reforma judiciarta que se propõe, porque ella tende a dar força á autoridade, porque tende a tornar mais effectiva a repressão dos delictos, porque tende a satisfazer as vistas da sciencia, e finalmente porque melhor qualifica os jurados que hão de julgár nos districtos ou comarcas. Sobre todos estes objectos tem havido exigencia da parte de todos os nossos administradores; consultem os nobres deputadós todos os relatorios apresentados desde 1843 para cá, quer pelos presidentes de provincia quer pelos ministros da justiça, e ahi acharão consignadas todas as reformas que o nobre ministro da justiça apresentou no seu projecto.

Tem-se fallado a respeito de differentes artigos do projecto, mas tem sido esquecido um, que só por si me faria votar a favor do projecto, fallo daquelle que dá mais extensão á acção publica. Pelas nossas leis o promotor publico só tem o dever de accusar os delictos inafiançaveis, naquelles que involvem injuria ao imperador ou á familia imperial, e nos em que os offendidos são pessoas mizeraveis, e assim ficam sem ser accusados muitos crimes afiançaveis particulares. Ora, será isto conveniente? Por ventura quando a lei prohibe certas acções, elevando-as á categoria de crimes e impondo-lhe certas penas, não quiz que essas acções fossem punidas? Sem duvida que sim; mas qual he o resultado que vemos entre nós de semelhente legislação? Muitos crimes deixam de ser accusados e ter a conveniente punição, como por exemplo o crime de furto.

A utilidade da acção publica neste e em outros casos me parece manifesta, porque tende a tornar mais eflicaz a repressão dos delictos. Quando sir Robert Peel apresentou na Inglaterra a necessidade de reformar algumas das leis criminaes daquelle paiz, de codificar ou reunir em um só differentes estatutos antigos e obsoletos que se contradiziam, ou eram ignorados por sua antiguidade, esse ministro disse que por falta da acção publica para accusar certas qualidades de crimes 9|10 dos crimes deixavam de ser levados aos tribunaes. Ora, se nós applicarmos um semelhante calculo ao nosso paiz, onde existe uma legislação nesta parte igual á legislação ingleza, podemos dizer que 9|10 dos crimes chamados particulares não são accusados....

O Sr. Ferraz:—Tomo nota disto.

O Sr. Figueira de Mello: — Um particular que se julga offendido póde, no momento da irritação, levado do sentimento da dôr que soffreu, apresentar a sua queixa; porém esta he desamparada no fim de certo tempo, porque elle tem de fazer despezas, de se incommodar, de comprometter-se, de perder, em uma palavra, os seus interesses com semelhante accusação. Não acontecerá assim se tivermos a acção publica, porque o particular levará a sua queixa ao promotor, e este a apresentará á justiça...

O Sr. Ferraz: — Ninguem contestou ainda isto.

O Sr. Figueira de Mello: — Estou mostrando que esta disposição do projecto seria bastante para que eu a adoptasse; he uma vantagem do projecto que entendo muito conveniente para a repressão do crime, e por isso faço estas considerações.

Sobre a necessidade de dar alguma extensão á acção publica, citarei as palavras de alguns escriptores que aqui trago copiadas. Henrion de Pensey, na sua obra *Da autoridade judiciaria em França*, dizia: « O estabelecimento de uma parte publica, isto he, de um funccionario obrigado a vigiar as acções dos cidadãos, a denunciar aos tribunaes tudo o que pudesse perturbar a harmonia social, e a invocar a attenção dos juizes e a vingança das leis sobre todos os crimes, ainda os menores, he um dos maiores passos que os homens tenham dado para a civilisação. Esta instituição pertence aos tempos modernos. »

Montesquieu tambem se exprime sobre o mesmo assumpto pela maneira seguinte: « Nós temos hoje uma lei admiravel, e he a que quer o principe, estabelecido para fazer executar as leis, nomeie um official para perseguir em seu nome todos os crimes, de sorte que entre nós a funcção dos delatores he incognita, e se o vingador publico fosse suspeito de abusar do seu ministerio, elle seria obrigado a nomear o seu denunciador. »

Emfim, Thouret, grande jurisconsulto francez, dizia: « A accusação particular tem grandes inconvenientes. Quando todo o mundo he encarregado de velar, ha momentos em que ninguem vela, e quando qualquer póde accusar, o espirito de partido, as prevenções vulgares, os resentimentos individuaes, podem facilmente perturbar a tranquillidade publica sobre pretexto de assegura-la. Conservemos, pois concluia elle, o sabio estabelecimento de um official publico, encarregado da accusar. » E eu direi: — estendamos entre nós a acção desse empregado, e augmentemos as suas attribuições.

Para mostrar a necessidade desta acção publica no nosso paiz, eu apresentarei á camara os seguintes dados: — No quinquennio de 1848 a 1852 foram apresentadas em juizo 1,089 queixas, mas sustentadas sómente no jury 369, como se vê dos mappas apresentados pelo Sr. ministro da justiça; isto he dous terços dessas accusações haviam sido desamparadas pelos queixosos.

O Sr. Ferraz: — Neste ponto eu convenho.

O Sr. Figueira de Mello:—Pois bem, estou dando uma razão porque voto pelo projecto, ao passo que os nobres deputados quando o impugnaram não acharam um artigo sómente em que fosse util e conveniente ao paiz, censurão-o em todos os seus pontos e virgulas, não acharam nada para defender; mas emfim não insistirei sobre este ponto.

Sr. presidente, o nobre deputado pela provincia da Bahia estranhou que o nobre ministro da justiça nesta casa houvesse feito um quadro triste e melancolico, mas em minha opinião muito verdadeiro do estado do paiz em relação á administração da justiça, e declarasse para o confirmar que se deram não menos de 800 assassinatos; no entender do nobre deputado semelhante asserção proferida por um ministro de estado offendia tanto no interior como no exterior; no interior, porque os cidadãos não podiam deixar de se achar magoados e afflictos com semelhante estado de cousas; no exterior, porque sómente servia para afastar de nós a colonisação de que tanto necessitamos.

Senhores, o quadro que apresentou o nobre ministro nada tem de novo ou de estranho; tem sido apresentado muitas vezes tanto pelos seus antecessores, como pelos presidentes de provincias; e se as palavras do Sr. ministro tem grande força, grande influencia dentro e fóra do paiz, tambem as palavras de outros senhores ministros da justiça e presidentes de provincia tem essa mesma força e influencia tanto no paiz como fóra delle. Daqui concluo que as palavras do nobre ministro não encerram uma novidade, mas confirmam uma verdade, que todos por assim dizer a julgam.

A camara me permittirá que eu prove esta asserção com alguns documentos officiaes. Em 1845 o Sr. Thomaz Xavier, quando presidente da provincia de Pernambuco, assim se exprimia no relatorio que dirigio á respectiva assembléa provincial. « Depois de apresentar-vos em quadro lisongeiro o amor da ordem que predominou no espirito publico por occasião das eleições, sinto não poder outro tanto affirmar respeito á segurança individual dos cidadãos, a qual tem sido atroz e violentamente atacada, e se acha a risco e á mercê dos malvados, que apostando animos vingativos e por satisfazer odios de partidos... tem nestes ultimos tempos levado a excesso inaudito sua barbara malvadeza e furor sanguinario; e na verdade lançando a vista ao catalogo de homicidios perpetrados debaixo da influencia das opiniões politicas que dividem a provincia, e de que infelizmente se resente o serviço publico, contrista o coração do homem patriota o ver a immoralidade como que marchando a par da illustração... Os assassinatos perpetrados desde 11 de março de 1844 até 13 de fevereiro ultimo chegaram a 112. » Ora, como este espaço he de 11 mezes somente segue-se que na roda do anno deviam subir a 120.

O Sr. Ferraz: — Eram tempos excepcionaes.

O Sr. Figueira de Mello: —Mas, Sr. presidente, se este era o quadro que traçava em 1845 o Sr. Thomaz Xavier sobre o estado da provincia de Pernambuco em relação aos attentados que alli se commettiam contra a segurança individual, e que tambem se davam em outras provincias, o Sr. Luiz Antonio Barbosa, quando presidente da provincia de Minas em 1851, traçou um igual quadro no seu relatorio á assembléa provincial legislativa, não já em relação aos crimes, porém em relação á repressão dos delictos, a ponto de declarar que o nosso estado era tão horroroso que a autoridade judiciaria de juiza passava a ré.— Eu peço a attenção do nobre deputado para o que vou ler. Disse o Sr. Barbosa, fallando da segurança individual: «Os esforços dos legisladores para dotar o paiz com uma policia regular e capaz de prevenir os delictos, alcançar os delinquentes, e entrega-los a justiça com as provas do crime, tem por certo melhorado este ramo de serviço; força he porém confessar que ainda estamos muito longe de possuir aquillo que nos quizeram dar os legisladores. A tarefa de prevenir os crimes, descobri-los, procurar os autores e as provas acha-se confiada aos delegados e subdelegados... cujas occupações habituaes mal se compadecem com a constante vigilancia e actividade necessaria ao desempenho daquelles deveres. Servem pois estes empregados com grande sacrificio, e além de lhes faltarem os indispensaveis meios de acção, tem de lutar com os obstaculos que lhes oppõe o patronato, o receio de vingança, e muitas vezes o espirito de partido, sempre prompto a apoiar tudo quanto serve para contrariar e desacreditar a autoridade que a poucos passos acha-se reduzida á condição de ré, e na necessidade de justificar-se daquillo mesmo, que com sacrificio e trabalho immenso praticára pensando merecer os applausos de todos. Cansado de uma luta fatigante e ingloria, o cidadão que occupa aquelles cargos trata de escusar-se, ou cahe na apathia até que o desperte a noticia de novos crimes e os clamores pela punição; nova luta começa, mas aquelles mesmos que mais dispostos pareciam a auxiliar a autoridade passam no dia seguinte ao indifferentismo, do indifferentismo ao favor, e do favor ao empenho; se este não vence, o amor-proprio se offende, e crea para o criminoso protectores esforçados, e para a autoridade inimigos implacaveis, e como se tudo fosse pouco, vem depois as despronuncias e absolvições injustas, ou as frequentes evasões... trazer á autoridade o mais completo desanimo.» Ora, Sr. presidente, quando tal he o nosso estado ácerca da repressão dos crimes, devemos nós continuar a tolera-lo?

Agora direi ao nobre deputado que a proposição do nobre ministro em relação ao numero de homicidios que se praticam no paiz não tem nada de exagerada; he uma proposição que se funda nos factos, e que se pode por assim dizer quasi que mathematicamente demonstrar. O nobre ministro declarou que tinham havido 452 assassinatos, segundo as informaçoes recebidas de diversas provincias do imperio; a estes 452 assassinatos se devem porem accrescentar 81 que dizem respeito á provincia de Minas, e que constam do relatorio do respectivo presidente; aqui estão pois 533; deve o nobre deputado tambem accrescentar mais 15 que se deram na Parahiba, onde o nobre ministro no seu relatorio apenas diz que tinham havido 37, quando o presidente da provincia o eleva a 52; aqui temos por tanto 548 assassinatos.

Ora, o nobre ministro fallou dos homicidios de que tinha conhecimento ao tempo em que escreveu o seu relatorio, mas sabe o nobre deputado que muitas vezes pela longitude das provincias ou incuria dos empregados taes documentos não chegam a tempo de poderem ser incluidos nos relatorios, e assim póde acontecer que em Matto Grosso, Goyaz, Amazonas e outras provincias tenham apparecido nos ultimos mezes outros homicidios, e que estes entretanto não fossem incluidos no relatorio. Se na provincia da Parahiba, provincia que está á beira-mar, onde a communicação a vapor facilita a transmissão de todas as noticias, ha mais 15 homicidios além daquelles que o nobre ministro incluio no seu relatorio, porque razão proporcionalmente não havemos de conceder que se deu igualmente um augmente de crimee nas provincias que estão mais longinquas?...

O Sr. Ferraz: —800 assassinatos?

O Sr. Figueira de Mello: — Perdõe-me, o nobre deputado, faz uma exclamação, e julga que com esta exclamação tem tudo provado...

O Sr. Ferraz: —Qual a base para se dizer que houve 800 assassinatos?

O Sr. Figueira de Mello: — Estou mostrando que a proposição do nobre ministro he verdadeira; mas em fim elle tem talvez de fazer para o anno o seu relatorio, pode rectificar esta sua proposição. Estimarei muito estar enganado a este respeito; desejarei que no meu paiz não se dê tão grande numero de attentados contra a segurança individual; mas por emquanto estou persuadido que o numero de 800 assassinatos não he exagerado...

O Sr. Ferraz:—Não tem base nenhuma.

O Sr. Figueira de Mello: — Sr. presidente, a este respeito permitta-me ainda a casa que eu apresente uma consideração, fundada na pratica que tenho destes negocios; todos os meus collegas sabem que eu fui chefe de policia da provincia de Pernambuco por espaço de 3 annos, e então tive occasião de verificar que o numero dos assassinatos constante das participações officiaes era muito maior do que o numero dos que haviam sido julgados pelo jury, e da comparação de uns e outros pude concluir que esse tribunal apenas chegava ao conhecimento de uma terça parte desses crimes, assim como que tambem uma terça parte deixavam de chegar ao conhecimento das autoridades; e para que o nobre deputado não supponha que eu estou improvisando a esse respeito, eu lerei um trecho do relatorio que em fins de 1848 dirigi ao governo sobre a administração de justiça criminal durante o anno de 1848; nelle disse o seguinte: « Se combinarmos o grande numero de crimes que se commettem na provincia com aquelles que se processam e pronunciam cada anno, não podemos deixar de dizer que dous terços pouco mais ou menos deixam de ser sujeitos ao conhecimento da autoridade, que destes crimes em um terço deixa de haver pronuncia, e que dos que recebem pronuncia metade conseguem a absolvição no jury, de sorte que somente uma nona parte dos crimes commettidos he que são punidos. »

O Sr. Ferraz:—Isso prova a falta de policia.

O Sr. Figueira de Mello:—Essas considerações serão para o depois; mas por ora eu peço ao nobre deputado por quem he, que não me perturbe a deducção dos meus argumentos.

O Sr. Ferraz:—Precise a necessidade da reforma.

O Sr. Figueira de Mello:—Quando o nobre deputado fallou eu o ouvi muito attentamente....

O Sr. Ferraz:—Se não me tivesse dado apartes eu não lh'os daria agora.

O Sr. Figueira de Mello:—Os meus apartes, attento os talentos do nobre deputado, nenhum mal lhe podiam fazer....

O Sr. Ferraz:—Isso he obsequio de V. Exc.

O Sr. Figueira de Mello:—... entretanto que os seus me perturbam, e fazem-me perder o fio do discurso...

O Sr. Ferraz:—Já disse, se não me tivesse dado apartes eu não os daria.

O Sr. Figueira de Mello:—Dizia eu, Sr. presidente, que no nosso paiz dous terços dos crimes não chegavam ao conhecimento das autoridades, e que de um terço em que haviam pronuncias uma boa parte conseguia absolvição pelo jury. Isto me parece ser uma verdade indubitavel, se attendermos que os crimes de asphixiamento e de propinação de veneno não são conhecidos no nosso paiz, porque as nossas autoridades do centro não tem os meios para conhecer se houve ou não um crime de tal natureza, faltando-lhes medicos, ou não tendo estes os reagentes necessarios para conhecer o envenenamento...

Uma voz:—He verdade.

O Sr. Figueira de Mello:—Quanto a outros homicidios que deixam vestigios mais patentes, quem ignora que muitos podem ser commettidos no centro do nosso paiz sem que as autoridades os possam saber, assim como que estas muitas vezes por deleixo ou ignorancia deixam de os communicar aos chefes de policia, e de habilita-los assim a fazer ás presidencias um relatorio exacto dos crimes havido nos districtos de suas respectivas jurisdicções?

De todas estas considerações, Sr. presidente eu chego a uma conclusão, e he que o nobre ministro disse uma verdade quando affirmou que no nosso paiz não se commettiam annualmente menos de 800 assassinatos!!

Ora, se isso he uma verdade, parece-me que não ha razão para que elle a occultasse ao paiz e aos legisladores, quando se tratá de fazer uma reforma importante na organisação judiciaria do paiz. Já se passou o tempo de enganar os homens e de se occultar a verdade; he necessario que esta appareça sempre, quer nas relações dos cidadãos entre si, quer nas que se dão entre os differentes poderes do estado. (*Apoiados.*)

Concedamos, porém, que o nobre ministro não proferio a proposição de que se davam no paiz tantos assassinatos, poder-se-ha suppor, á vista do que tem dito outros administradores de provincias importantes, cujas palavras tem muita influencia, que o estado de nosso paiz he ignorado fóra delle? Os estrangeiros tambem não sabem dos factos que se passam entre nós? Não poderão fazer as suas estatisticas? Senhores, a colonisação e a emigração não se tem encaminhado para o nosso paiz, ou não se tem nelle augmentado por causa sómente dos crimes que entre nós se commettem; mas por outras muitas causas que convem investigar, afim de serem removidas, e que com effeito se investigam, attentos os trabalhos que para esse fim se tem encetado. As palavras do nobre ministro não nos causarão por esse lado mal algum.

Sr. presidente, o nobre deputado, horrorisado com o quadro medonho que debuxou o nobre ministro da justiça, e cheio de patriotismo, procurou demonstrar que, quer se compare o numero dos nossos accusados em relação a população com os de outras nações, quer a natureza dos crimes que entre nós e ellas se commettem, quer o numero de absolvições e condemnações dadas, os resultados dessas proporções seria que a nossa posição em relação á criminalidade e repressão não era tão infeliz como o nobre ministro entende.

O nobre deputado referio-se nos seus calculos estatisticos á França, Inglaterra, Belgica, Dinamarca, Suecia, Prussia, Napoles, ao Grão-Ducado de Baden, Duas Flandres, ao Wurtemburg, Cuba, e de todos os dados apresentados por esses paizes, o nobre deputado concluio até que eramos superiores em moralidade aos povos que os habitam.

Sr. presidente, quando o nobre deputado apresentou uma semelhante proposição, eu me enchi de estranheza e de satisfação; de estranheza, porque em relação ao nosso paiz eu ouvia sempre dizer que entre nós não havia espirito publico, nem sancção moral poderosa, que a autoridade era incompetente e a repressão nenhuma; de satisfação, porque entendi que o nobre deputado, com o talento com que o dotou a Providencia, havia de provar o que tinha em vistas, e assim vindicava os foros e a dignidade do nosso paiz perante o estrangeiro, a quem devia aterrar o quadro traçado pelo nobre ministro da justiça.

Não acompanharei, Sr. presidente, o nobre deputado em todo o desenvolvimento dos dados estatisticos por elle apresentados; e limitando-me sómente á França, a Belgica e á Inglaterra, direi de passagem que o nobre deputado foi tão minucioso em relação a esses dados, servindo-se para esse fim, ora dos mappas do nobre ministro relativos ao quinquennio de 1848 a 1852, ora dos que respeitavam ao triennio de 1848 a 1850, que referiam-se aos crimes commettidos e julgados em cada um desses annos; o nobre deputado, digo, comparou de um modo tão detalhado todos esses dados com os fornecidos por essas nações, que produzio no meu espirito alguma confusão; e permitta-me o nobre deputado declarar-lhe que toda essa multidão de dados estatisticos servem para provar os seus conhecimentos e talentos, e o estudo que fez da materia, de nenhum modo concorreram para esclarecer a questão, mas para obscurece-la cada vez mais.

O orador mostra que o jury não reprime entre nós como na França, Belgica e Inglaterra e continua depois nos seguintes termos.

O nobre deputado tratando de investigar as causas dos crimes no nosso paiz, disse que elles provinham primeiramente do instincto das raças; em segundo lugar dos máos habitos e costumes que nellas se arraigaram; e em terceiro, da consideração e protecção dada pelas autoridades aos grandes criminosos, e concluio dahi que a impunidade que se dava no julgamento do jury não era a causa do grande numero de crimes que se perpetravam no imperio, e que se trata de reprimir.

Sr. presidente, concordo em que as causas citadas pelo nobre deputado possam influir muito sobre a nossa moralidade; porém essas causas não são as unicas; ha muitas outras, e a impunidade he uma dellas, e talvez a essencial. Em theoria isto he conhecido; mas se nos referirmos á pratica, se attendermos para os factos que se dão no nosso paiz, e para as asserções de pessoas experientes e esclarecidas, não podemos deixar de reconhecer que a impunidade he realmente a causa mais influente para os crimes. Para comprovar esta asserção eu peço licença á camara para ler o trecho de alguns relatorios apresentados por alguns presidentes de provincia, que me parecem resolver praticamente a divergencia em que estou do nobre deputado. Por exemplo, o Sr. Victor de Oliveira, quando presidente de Pernambuco, dizia em 1852 o seguinte:

« Não será debalde repetir o que tantas vezes se tem dito no Brasil, que a impunidade dos delictos he que principalmente concorre para o grande numero delles; esse mal porém só poderá ir cessando com o tempo, com o aperfeiçoamento da educação nacional, e com o desenvolvimento de uma opinião publica, que supprindo com a sancção moral a falta de sancção legal, acostume os nossos concidadãos a se compenetrarem da alta responsabilidade para com Deos e para com a sociedade, mediante o juramento que prestam, quando se sentam na cadeira do jurado.»

Eis o que dizia o Sr. Fausto de Aguiar no seu relatorio dirigido á assembléa provincial em 1849: « Sinto que igualmente lisongeiro não seja o quadro que tenho de apresentar-vos sobre a segurança pessoal e de propriedade. Desgraçadamente, como sabeis, nos sertões desta provincia os direitos individuaes ainda estão longe de gozar de todas as garantias filhas da civilisação. O bacamarte continua ahi a ser um recurso adoptado para a reparação e vingança de offensas particulares, mais vezes suppostas do que reaes; e por outro lado o latrocinio se tem tornado o meio ordinario de subsistencia abraçado pela classe dos proletarios, de que abunda a provincia...A irreflectida indulgencia do jury, que ainda entre nós não chegou a comprehender a alta importancia de sua missão, e as graves obrigações a que he adstricto, devemos attribuir em primeiro lugar essa impunidade, cujo progresso ameaça subverter a sociedade.»

Fallando o Sr. José Bento da Cunha e Figueiredo da segurança individual, assim se exprimia no seu relatorio a assembléa provincial das Alagoas em 1850: « Esta garantia social acha-se muito mal amparada. São tantos os elementos que entre nós existem para transtorna-la, que a não ser a natural docilidade da indole brasileira, os crimes se reproduziriam em uma escala espantosa...Além de ser a acção da autoridade extraviada pelos defeitos de nossa actual legislação, e em geral pela tibieza de nossa judicatura, os malfeitores contam em todo o lugar com uma protecção tão desmarcada, que nenhum cidadão que aspira as honras de potentado deixa de ter a seu lado myriadas de guarda costas, *de granadeiros rolados*, e fazem garbo de os manter sem nada receiar da autoridade, porque contam com a bonhomia do jury, com os recursos da chicana, e os compromissos eleitoraes; ficando tudo assim bem arranjado, visto que a opinião publica não se manifesta severa e rispida como devera ser.»

Destes trechos dos relatorios que acabo de ler, e que poderia multiplicar se fosse necessario, pareceme que tenho os factos em meu favor e que por consequencia, se a impunidade não póde ser repellida como a principal causa dos delictos, segundo os administradores dessas provincias referidas que tiveram conhecimento dos factos que apresentaram, deve ser combatida por todos os modos em bem do paiz.

O Sr. Corrêa das Neves:—Elles tambem dão outras causas.

O Sr. Figueira de Mello: — Podem haver outras causas geraes e remotas; mas ha tambem causas especiaes e proximas; nós devemos combater todas essas causas, e como uma das causas dos crimes he a impunidade resultante do jury, parece-me que obramos bem empregando agora os meios necessarios para combater esta causa, combateremos depois as outras quando tivermos padres esclarecidos e zelosos que tratem de pregar o Evangelho aos cidadãos, de moralisa-los, naturalmente o sentimento religioso ha de augmentar entre nós, quando a nossa illustração, a nossa riqueza augmentar, ha de haver maior sancção moral contra esses homens que commettem acções illicitas e reprovadas. Combateremos pois todas essas causas, e como he uma dellas a impunidade proveniente do jury, reformemos o jury na parte em que nos fôr possivel, em que fôr conveniente.

O nobre deputado pela Bahia allegou tambem que, quando a autoridade queria perseguir e punir os criminosos, ella tinha os meios necessarios para o conseguir. Esta asserção porém, Sr. presidente, não se acha fundada em grande parte. Concordo que a autoridade pode com os meios á sua disposição perseguir um criminoso importante, fazê-lo prender se quizer dispender muita actividade e dinheiro, expedir destacamentos por toda a provincia, mas quando se trata de faze-los punir a autoridade para, não pode ter nenhuma influencia sobre a decisão ou o *verdict* do jury. Seria um nunca acabar-se quizes-

MUTILADO

se mostrar que muitos facinorosos, e facinorosos importantes, a quem a autoridade perseguio, tem ido ao jury, sahiram absolvidos...

O Sr. Correa das Neves: — E muitos condemnados pelo jury tem sido absolvidos pela relação, annullando-se processos até pela falta do toque da campainha.

O Sr. Figueira de Mello: — Os tribunaes superiores são obrigados a cingir-se a lei, ás formulas protectoras da vida e honra do cidadão; e portanto, se estas formulas foram desprezadas no jury, os tribunaes superiores tem obrigação de ordenar que ellas se preencham.

O Sr. Corrêa das Neves: — Pois não! He motivo de annullar um processo a falta de toque de campainha no jury!

O Sr. Figueira de Mello: — Demais, Sr. presidente, quando a autoridade emprega semelhantes meios, a autoridade acaba a final por tornar desconceituada, por desmoralisar-se, dizendo-se que quanto fez he uma perseguição pessoal, filha da politica, por causa de eleições, para tomar uma vingança. Ora, deve isso ser motivo para continuar este estado de cousas? Não devemos empregar meios para que sejam perseguidos, presos e punidos esses facinorosos? Sem duvida nenhuma.

O que se pretende, Sr. presidente, com este projecto? O seu fim principal he submetter ao julgamento do jury certos crimes importantes, e aos juizes de direito aquelles que não o são. Eu vejo nesta reforma uma grande experiencia parallela que vamos fazer para conhecermos quaes dão melhores resultados em favor da repressão, se os juizes collectivos ou os juizes singulares.

V. Exc. e a camara sabem, que muitos escriptores distinctos impugnam a existencia do jury como meio repressivo, e acham mais conveniente estabelecer juizes singulares; pois bem; nós seguiremos um meio termo; daremos aos juizes singulares o julgamento de certos crimes, e ao jury o julgamento de outros; conforme o resultado que apparecer, augmentaremos ou diminuiremos a jurisdicção de uns á custa da de outros...

O Sr. Correia das Neves: — He verdade, acabaremos o jury contra a constituição.

O Sr. Figueira de Mello: — Não he isso o que desejo; mas sempre direi ao nobre deputado que ainda quando se suspendesse o jury por algum tempo, a constituição não ficava annullada; quando a civilisação do paiz augmentasse, nós poderiamos estabelecer o jury. A constituição admittio certas theses que só podem ter desenvolvimento logo que tenhamos chegado a certo estado de civilisação. Tal era a opinião do Sr. senador Vasconcellos por occasião da discussão da lei de 3 dezembro de 1841.

O Sr. Correia das Neves: — Isto he muito subtil.

O Sr. Figueira de Mello: — O que vemos nós na Inglaterra? O jury alli apenas julga os crimes importantes e graves, como de felonia e traição, crimes que importam a pena de deportação ou de morte: mas os outros crimes são julgados nas secções trimestraes, independentes do jury...

O Sr. Correia das Neves: — A nossa constituição he outra.

O Sr. Figueira de Mello: — O que se vê na França? O jury he chamado para julgar crimes em que tem lugar penas afflictivas ou infamantes; mas os delictos, que são aquelles cujas penas excedem de 5 dias de prisão e de 15 francos de multa e podem chegar até 5 annos de prisão, esses são julgados pelos tribunaes correccionaes...

O Sr. Correia dos Neves: — Tambem a Turquia tem a sua maneira de julgar, a Russia tem outra, e nós temos outra.

O Sr. Figueira de Mello: — Ahi temos pois o exemplo de duas nações civilisadas, em que ha tribunal do jury para os grandes crimes e juizes singulares para os crimes menores. Outras nações admittem só juizes singulares; tal he a Prussia e os Estados Allemães em geral, e entretanto os escriptores que fallam dessas nações dizem que a justiça alli he muito bem administrada, os direitos dos cidadãos garantidos, e a propriedade defendida. Devemos pois fazer esta experiencia parallela, vamos ver o que he melhor; se o jury se aperfeiçoar, iremos augmentando a sua jurisdicção...

O Sr. Correia das Neves: — Senão, acabaremos com elle.

O Sr. Figueira de Mello: — Eu peço ainda licença a camara para citar a opinião de um homem muito importante do nosso paiz, que nelle tem occupado altos empregos, que tem sido um dos ornamentos do nosso parlamento, e que não pode de modo algum ser suspeito como inimigo do jury. O Sr. visconde de Abrantes, na sua obra intitulada —Missão Especial—, fallando da organisação judiciaria da Prussia dizia: « O jury não foi admittido ainda na Prussia, e ha mesmo quem presuma que, apezar da illustração de seu povo, não será possivel estabelecer ultimamente essa boa instituição judiciaria sem previos e longos ensaios, como os que ha mais de 30 annos se fazem na Escocia, paiz igualmente illustrado. Só á nossa soffreguidão e inexperiencia foi dado introduzir o jury de uma assentada em todos os juizos criminaes do Brasil. Pensamos naturalisa-lo por uma lei, como a qualquer colono de S. Leopoldo, ou de Petropolis; mas ahi estão as comarcas do interior protestando ha mais de 15 annos contra o acerto dessa naturalisação.

A' vista pois da pratica das nações e da opinião de alguns escriptores, eu entendo que o melhor systema a seguir he o adoptado pelo projecto, dar ao jury o julgamento de crimes mais graves, aos juizes de direito o dos crimes menos importantes, e aos juizes municipaes aquelles que são propriamente de policia...

O Sr. Correia das Neves: — Emfim repartio tudo.

O Sr. Figueira de Mello: — Faz-se uma experiencia; e como os factos demonstram que o que existe estabelecido não presta, eu não duvido arrisca-la com as precauções e cautelas do projecto.

O Sr. Correia das Neves: — Daqui a dous annos faremos o resto; já tiramos ao jury o crime de contrabando de Africanos e moeda falsa, agora lhe tiramos outros menos importantes, daqui a tempos lhe tiramos tudo.

O Sr. Figueira de Mello: — Sr. presidente, tendo assim respondido ao nobre deputado pela Bahia, eu peço ainda a attenção da camara para dizer algumas palavras ácerca do discurso que proferio o nobre deputado pelo Rio de Janeiro (o Sr. Sayão Lobato). O nobre deputado disse que elle entendia dever fazer opposição a este projecto por não considera-lo conveniente, e tambem por não ser projecto ministerial. Parece-me que o nobre ministro declarou que o projecto era ministerial, o nobre deputado nenhum motivo tinha para lhe tirar esta qualidade. Eu entendo que um projecto he ministerial logo que o ministro nos diz que o adopta como tal, que o julga conveniente á administração; á forma porque he apresentado este projecto em minha opinião nenhuma influencia tem, uma vez que o ministro o julga conveniente e oadopta; não entendo que sejam projectos ministeriaes unicamente aquelles que tendem a sustentar o gabinete, mas tambem aquelles que servem para os ministros cumprirem bem os seus deveres.

O nobre deputado depois desta consideração passou a examinar as differentes theses do projecto, e fallando ácerca da separação da policia da justiça, disse: « a lei de 3 de dezembro não innovou na nossa legislação; as circumstancias do paiz não admittem que se possa fazer, separando-se as funcções judiciaes das policiaes, e possa conseguir uma forte repressão. »

Devo declarar ao nobre deputado que tendo concorrido para a confecção desta lei, eu observei que na argumentação que se fez em sua defeza todos os oradores deploraram que ella não tivesse feito esta separação, e que se elles não apresentaram-lhe emendas neste sentido foi porque as circumstancias do paiz exigiam que quanto antes ella fosse adoptada, e não havia tempo para faze-la voltar ao senado, onde ella fôra iniciada. Essa separação foi um *desideratum* que se queria, mas que não se pode conseguir por motivos especiaes. Ora, tanto a sciencia como a pratica das nações exigem que façamos esta divisão; a indagação do crime de um modo geral sem relação a este ou aquelle individuo pertence á policia administrativa, ella he que tem de descobrir os indicios dos crimes; mas quanto diz respeito aos deveres e aos direitos do cidadão, essa parte da justiça criminal pertence ao juiz.

Demais, se o juiz fosse obrigado a procurar os indicios do crime e do criminoso, elle poderia ficar prevenido, quando tivesse de formar o processo e pronunciar, e a sua imparcialidade não seria tanta quanta era para se desejar. A separação portanto das funcções judiciarias e policiaes he conveniente e justa em theoria. Demais, eu vejo que em França se adoptou esta separação.

O Sr. Miranda: — Contesto.

O Sr. Figueira de Mello: — He o que se acha em todos os escriptores; alli o descobrimento das provas do delicto pertence á policia administrativa, ao procurador geral, aos maires, aos commissarios de policia, etc., mas quanto á formação da culpa ha outros juizes.

Fallou o nobre deputado contra a concentração do jury nas cabeças de comarcas, e a primeira razão que deu foi que os jurados nas cabeças de comarcas, não conhecendo o criminoso, estão dispostos absolve-lo por commiseração, e a repressão criminal não pode ser tão forte como actualmente, accrescentando que alli os jurados são menos incertos que nos outros municipios. Sr. presidente, eu entendo que os jurados nas cabeças de comarcas são mais incertos do que nos municipios, porque, augmentando-se nas comarcas o numero de jurados, deve o jury compor-se ordinariamente de um numero mais incerto e variado de jurados. Juiz certo, em minha opinião, he o que he permanente, estabelecido para julgar as causas ou conhecido de antemão; mas, se os jurados das cabeças de comarcas são mais numerosos, segue-se que por isso mesmo elles tornam-se mais incertos.

O nobre deputado disse: « Se vós concentrais o jury na cabeça de comarca, não espereis tanta punição como conservando-o nos municipios; » e para sustentar esta asserção trouxe-nos o facto de terem quasi sempre sido absolvidos os réos quando elles appellavam para os jurys das capitaes da provincia.

Ora, o exemplo não procede na minha opinião, porque os réos que appellavam para as capitaes das provincias não eram ahi de modo algum conhecidos, e portanto não podia haver contra elles a justa aversão ou indignação que sempre apparecem quando he conhecido o réo de um crime importante e horroroso; mas isso não se dá nas cabeças de comarcas, porque ahi o réo he conhecido, attenta a proximidade do lugar em que perpetrou o seu crime, e portanto não se pode dar aquelle inconveniente de que o nobre deputado fallou; e demais, Sr. presidente, a experiencia tem mostrado que o jury se reune com muita difficuldade nesses mesmos municipios onde actualmente elle deve funccionar, e de que o retiramos pelas disposições do projecto em discussão. Na provincia de Pernambuco, por exemplo, em 1848 devendo haver 42 sessões, apenas houveram 19; em 1849 houveram somente 17; em 1850 esse numero se elevou a 24. Na provincia da Parahiba deviam dar-se 30 sessões de jurados, e apenas se fizeram 14, conforme consta do ultimo relatorio do seu presidente, uma em cada termo, quando deviam dar-se duas sessões na forma da lei.

O Sr. Correa das Neves: — Quem tem a culpa disso?

O Sr. Figueira de Mello: — São os jurados que não se reunem.

O Sr. Correa das Neves: — Existem outras razões que se podem ver nas secretarias do governo.

O Sr. Figueira de Mello: — As verdadeiras razões são o jury não reunir-se.

Em Pernambuco, Sr. presidente, por espaço de 3 annos não houve jury em o municipio de Agua Preta, e o mesmo sedeu em relação ao Ouricury (*apoiados*) e qual a razão disso? He verdade que ha differentes causas, mas a principal he os jurados não comparecerem.

O Sr. Correa das Neves: — A causa he os juizes de direito não comparecerem, e mudarem o tempo das sessões para quando os jurados não podem comparecer.

O Sr. Figueira de Mello: — Acontece muitas vezes que os influentes desses lugares obstam a reunião do jury pelos meios a seu alcance, quando entendem que os jurados não lhes são favoraveis: este facto ninguem pode ignorar.

Sr. presidente, eu tinha ainda muitas outras considerações a fazer sobre o discurso do nobre deputado pelo Rio de Janeiro, porém como me acho muito cansado, por isso ponho aqui *termo* ao meu discurso, dizendo que o nobre ministro da justiça tem toda a razão quando não acha fundamento na opposição que se lhe tem feito, e que eu chamarei radical.

Vozes: — Muito bem, muito bem.

O Sr. Pinto de Campos: — Muito bem, fallou excellentemente.

Vai a mesa e he apoiada a seguinte emenda:

« Sub emenda á emenda do § 1 do art. 1:

« Depois da palavra—inclusa—addite-se—os do art. 119 do mesmo codigo.—S. a R.—*L. A. Barbosa. B. A. de M. Taques. — José Antonio Magalhães Castro.* »

O Sr. Dutra Rocha faz varias observações sobre o art. em discussão, depois do que he lida e apoiada a seguinte emenda:

« Em vez de 150 jurados diga-se 100.—S. a R.—*F. D. P. de Vasconcellos.* »

A discussão fica adiada pela hora.

O presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão.

1 de agosto.

Lida e approvada a acta da antecedente, o 1.º secretario dá conta do seguinte expediente:

Um requerimento da sociedade Pharmaceutica Brasileira, pedindo o grão de bacharel em sciencias physicas para os pharmaceuticos filhos das escolas de medicina do imperio. — A' commissão de instrucção publica.

Do alferes de infantaria Luiz Eduardo de Carvalho, pedindo passagem para o corpo do estado-maior da 1.ª classe do exercito.— A' commissão de marinha e guerra.

He lido o seguinte parecer e voto separado, que fica adiado por pedir a palavra o Sr. Gomes Ribeiro.

« José Joaquim do Rego Barros e outros, herdeiros do morgado João do Rego Barros, pedem ser indemnisados pelos cofres publicos do valor de um terreno sito em Santo Amaro, na provincia de Pernambuco, que pelo Sr. D. João VI fôra dado em propriedade aos subditos de S. M. Britannica por aviso de 20 de novembro de 1813, para o estabelecimento de um cemiterio de protestantes.

« A commissão examinou attentamente os documentos que juntaram os supplicantes, e tendo já o governo imperial indeferido a pretenção dos supplicantes pelos bons fundamentos que constam do parecer do douto conselheiro procurador fiscal do thesouro, com os quaes a commissão se conforma, conclue a commissão que a pretenção dos supplicantes he inadmissivel: 1.º, porque os supplicantes não provam a falta de indemnisação, e antes pela informação do inspector da thesouraria da provincia de Pernambuco se collige que o terreno fôra doado ou gratuitamente offerecido pelo morgado de Santo Amaro; 2.º, porque ainda quando direito tivessem os supplicantes, este está prescripto nos termos da lei de 30 de novembro de 1841, art. 20; 3.º, porque o corpo legislativo não he o competente para conhecer de uma questão que já esteve pendente do poder judiciario, tendo decahido perante elle os supplicantes, por terem intentado irregularmente uma acção de despejo que era incompetente.

« Portanto a commissão he de parecer que se indefira a pretenção dos supplicantes, na mesma forma porque já foi indefirida pelo governo imperial.

« Paço da camara dos deputados, 23 de julho de 1854.— *Silveira da Motta.* »

« Concordo com o parecer, se bem que discorde em alguns de seus fundamentos.—*L. B. M. Fiuza.* »

« Não concordo com o parecer de meus nobres collegas, membros da commissão de justiça civil, relativo á representação de José Joaquim do Rego Barros e outros, pelo que passo a expender:

« Em observancia do aviso regio de 20 de novembro de 1813 o capitão-general e governador de Pernambuco mandou escolher e demarcar um terreno em Santo Amaro, proximo á cidade do Recife, e o deu em propriedade aos subditos britannicos para edificação de um cemiterio.

« Esse terreno pertencia ao vinculo de que era administrador o morgado João do Rego Barros, a quem o governador em data de 20 de outubro de 1814 officiou dizendo, que já estava feita a referida escolha e demarcação, e posto o terreno á disposição do consul britannico, e que por isso nenhum embaraço puzesse ao uso e applicação do dito terreno, não obstante não estar concluido seu ajuste e compra, a qual era expressamente recommendada pelo aviso no caso previsto de não haver terreno pertencente á então fazenda real.

« A compra não foi levada a effeito e nem podia ter lugar por ser contraria aos principios que regulavam as instituições dos morgados.

« Em 1826 o morgado João do Rego exigio do consul britannico o pagamento do fôro do terreno; exigencia que não foi satisfeita e que deu lugar ao presidente de Pernambuco declarar officialmente, que o dito consul não era responsavel por foro algum do terreno e que só a fazenda publica podia responder por qualquer foro ou indemnisação, visto o citado aviso de 20 de novembro.

« Dissolvido o vinculo nos termos da lei de 16 de outubro de 1835 os herdeiros de João do Rego propuzeram acção de despejo contra o consul britannico, do qual decahio tanto em primeira como em segunda instancia, por incompetencia desta acção, ficando-lhes o direito salvo de intentar a acção real e competente.

« Não intentaram elles nova acção, e requereram ao tribunal do thesouro nacional a indemnisação do terreno, o que lhes foi denegado com o fundamento de estar a divida prescripta nos termos do art. 20 da lei de 30 de novembro de 1841.

« A questão de prescripção não me parece liquida, porque ella foi interrompida por varias vezes sendo a data do accordão da relação na referida causa de despejo de 21 de agosto de 1847.

« Tambem se deve attender nesta questão á origem da divida que proveio de um facto do governo contra o direito de propriedade.

« A commissão, no caso de estar fora de duvida a procedencia da prescripção, entende que o credito do governo exige que se renuncie á prescripção de uma divida que teve uma origem tão especial, e que por outro lado, por dignidade da nação, se deve prevenir que o consul de S. M. B. seja segunda vez chamado aos tribunaes por uma divida de pouca importancia, feita para um fim pio pelo governo de S. M., então principe regente. »

« Neste sentido offereço á consideração da camara o seguinte projecto de resolução:

« Artigo unico. Fica o governo autorisado a indemnisar a propriedade do terreno em que está edificado o cemiterio inglez no lugar de Santo Amaro na provincia de Pernambuco, e que para este fim foi destinado por aviso regio de 20 de novembro de 1813.— *F. de Assis Rocha Junior.* »

Continua a 3.ª discussão do projecto que fixa o numero e marca os vencimentos dos empregados da caixa da amortisação.

O Sr. Augusto de Oliveira pronuncia um discurso que já publicamos em outro numero, depois do que manda á mesa o seguinte requerimento, o qual he approvado sem debate

« Proponho que o projecto com as emendas offerecidas, seja remettido a commissão de fazenda. — *A. de Oliveira.* »

Continua a discussão do art. 1.º do projecto n. 44 sobre reforma judiciaria.

He lida e apoiada a seguinte emenda:

« Em todos os termos em que se apurarem 100 jurados reunir-se-ha o tribunal do jury.

« Fica o governo entretanto autorisado a consentir, em attenção ás circumstancias especiaes de certas localidades, a erecção do jury com 75 jurados.

« Os juizes municipaes preferem aos delegados e subdelegados de policia na formação da culpa e julgamento dos crimes policiaes, e devem, sempre que puderem, proceder por si mesmos a todos os termos da formação da culpa e julgamento dos crimes policiaes. — S. a R. — *Sayão Lobato.* »

Fallam os Srs. Nabuco e Sayão Lobato, o 1.º sustentando o projecto, e o 2.º combatendo-o.

O Sr. Paula Candido propõe o encerramento da discussão e assim se decide por 36 votos contra 26.

He approvado o projecto com as emendas da commissão, menos a seguinte:—Fica abolido o protesto por novo julgamento,—que foi rejeitada por 36 votos contra 34.

Houve votação nominal, a pedido do Sr. Eduardo França a respeito do § 1.º do art. 1.º.

Votaram a favor os Srs. Wikens de Mattos, Fausto, Pimenta de Magalhães, Paranagua, Souza Mendes, Machado, Fernandes Vieira, Theophilo, Silva Guimarães, Araujo Lima, Bandeira de Mello, Nabuco, Paes Barreto, Figueira de Mello, Sá e Albuquerque, Azeredo Coutinho, Augusto de Oliveira, Pinto de Campos, Barros Barreto, Souza Leão, Sobral, Castello Branco, Casado, barão de Maroim, Magalhães Castro, Taques, Fiuza, Mendes, Góes Siqueira, Barreto Pedroso, Candido Borges, Paranhos, conego Silva, Belisario, Paula Candido, Rocha, Gouvêa Horta, Teixeira de Souza, Monteiro de Barros, Paula Fonseca, Ribeiro da Luz, Versiani, Vasconcellos, Fleury, conego Leal, Viriato, Jordão, Silveira da Motta, e Travassos.

Votaram contra, os Srs. Santos e Almeida, Jaguaribe, Henriques, Assis Rocha, Costa Machado, Brandão, Paula Baptista, Siqueira Queiroz, Ferraz, Dutra Rocha, Eduardo França, Ferreira de Araujo, Sayão Lobato, Miranda, Gouvêa, Antonio Candido, Livramento, Araujo Jorge, Nebias, Brusque, e Sayão Lobato Junior.

Não se votou o § 17 por já não haver casa.

O presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão.

— 2 —

Lida e approvada a acta da antecedente, o 1.º secretario dá conta do seguinte expediente:

Um requerimento de Alfredo Candido Guimarães, estudante do 2.º anno pharmaceutico, pedindo para fazer exame do 2.º anno medico.—A' commissão de instrucção publica.

São julgados objectos de deliberação, e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, as seguintes resoluções:

« O reverendo bispo de Pernambuco solicita licença para que possa possuir até 20:000$ o collegio de N. Sra. do Bom Conselho, por diligencia do seu visitador, o reverendo prefeito do hospicio da Penha, frei Caetano de Messina, installado em 24 de abril do anno passado, na povoação de Papacaça, comarca de Garanhuns da mesma provincia, para asylo e educação de moças e meninas orphãs e desvalidas, sob a protecção do diocesano, e já frequentado por mais de 60 educandas externas e 40 internas, tendo obtido o instituidor 200 cabeças de gado vaccum, e edificado 12 pequenos predios em beneficio e para patrimonio do estabelecimento, que por falta de meios tem sido auxiliado pela assembléa legislativa da provincia.

« A commissão de fazenda, attendendo á utilidade de estabelecimentos desta ordem no centro do paiz, cuja creação convém animar, e que se deve retribuir e ajudar o zelo e piedade que lançaram os fundamentos do mencionado collegio, cuja historia consta da representação do diocesano remettida á camara pela secretaria de estado dos negocios da justiça, he de parecer que se adopte a seguinte resolução:

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. unico. He autorisado o collegio de Nossa Senhora do Bom Conselho, de Papacaça, na provincia de Pernambuco, a possuir até o valor de 20:000$ em bens de raiz, dispensadas as leis de amortisação e quaesquer disposições em contrario.

« Sala das commissões, em 2 de agosto de 1854.— *Silva Ferraz.—Taques.* »

« A commissão de pensões e ordenados, a quem foram presentes os documentos annexos á copia do decreto de 14 de julho ultimo, pelo qual foi concedida ao coronel da guarda nacional da provincia de S. Pedro, Manoel Adolpho Xarão, a pensão annual de 1:000$, entende que a mesma pensão está incontestavelmente no caso de obter a approvação do corpo legislativo, e por isso para tal fim propõe que se adopte a resolução seguinte:

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Artigo unico. Fica approvada a pensão annual de 1:000$ concedida por decreto de 14 de julho do corrente anno ao coronel da guarda nacional da provincia de S. Pedro, Manoel Adolpho Xarão, revogadas para esse fim as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 1.º de agosto de 1854. — *J. E. de N. S. Lobato. — D. F. B. da Silveira.* »

Havendo dous projectos desannexando parte do territorio da provincia de S. Paulo para passar á do Rio de Janeiro, entra em debate a questão—qual dos dous projectos deve ser preferido para a discussão.

Depois de fallarem os Srs. Nebias, Barreto Pedroso, e Silveira da Motta, fica a discussão adiada pela hora.

Reforma judiciaria.

He approvado o § 17 do art. 1.º do projecto n. 44, que deixou hontem de ser votado por falta de numero.

Entra em discussão o art. 2.º do projecto, com a seguinte emenda:

« Ao art. 2.º, § 5.º—Depois da palavra—substituição—accrescente-se—dos juizes de direito.

« Ao § 6.º—Em lugar de—Nas provincias em que não houver relação—diga-se—Nas comarcas distantes 50 leguas do assento das relações.

« Art. 7.º—Substitua-se pelo seguinte:

« He autorisado o governo a dar os regulamentos necessarios para execução desta lei, nos quaes poderá impôr a pena de multa até 200$, e de prisão até 3 mezes, e a regular o numero, natureza e provimento dos officios de justiça.—*B. A. de M. Taques.— L. A. Barbosa.—José Antonio de Magalhães Castro.* »

Fallam os Srs. Miranda, Barreto Pedroso, Ferraz e Araujo Lima, o 1.º e 3.º combatendo o artigo, o 2.º e 4.º sustentando-o.

A discussão fica adiada pela hora.

O presidente digna a ordem do dia e levanta a sessão.

— 3 —

Pelas 11 horas da manhãa, feita a chamada, verifica-se não achar-se reunido numero legal de membros, pelo que o presidente declara não haver sessão.

PERNAMBUCO.

COMARCA DO BONITO.

31 de agosto.

O senhor inverno
Ja diz—cá me vou;
Ao mestre verão
Achave entregou.

Printemps et liberté, exclamava Volney, (o das ruinas) apenas os primeiros bellos dias se faziam sentir. Me parece agora cabivel a expressão do eloquente escriptor, pois começam a raiar os preciosos dias do verão, e não se vê mais no céo essas nuvens inseparaveis da estação fria. O nosso horisonte, que não inveja certamente os do Mexico tão gabados pelo indigena Mr. Carpiano —*che magnificos tienes horisontes*—appresenta ao nascer e fugir do sol uma poesia tão terna, que mais se comprehende, do que se pinta; tudo respira prazer e alegria. As chuvas com quanto fossem por cá tambem excessivas, todavia, a não terem sido as cheias, mal algum teriam feito as plantações, pois os senhores agricultores colheram mais ou menos. Pelos sertões affirmou-me um homem de Cariri (Velho) não houve lagoa que não enchesse; o inverno portanto que acabou não foi máo.

O mez, que hoje se conclue nada deu de notavel, nenhum acontecimento tivemos a lamentar. Está terminado o processo das sedulas quanto ao juiz municipal, que já deu o seu despacho.—Ainda não sube quaes foram os *embarbelados* na pronuncia—apenas serei do Ralalau.

Uma vez lhe disse e repito:

Quem dever que pague o frete
Da barquinha em que se mete.

Todo este Bonito, *autem* Capoeiras, Pimenteiras, Bezerros, Gravatá, Verde e Ilha de Flores goza uma perfeita saude, o que se traduz n'uma paz deliciosa.

Tenho o grande prazer de *vous anoncer* a captura de dous engajadores de *colonos* para a eternidade. Um fulano Leocadio, que se suppõe criminoso de morte neste termo, aqui ancorou hoje o seu *barco*: foi preso pelo capitão Wanderley commandante da volante do Rio Formoso. Elle o enviou ao delegado. O outro he um filho do Maximo, daquellas mortes que tiveram lugar ha um anno em Bezerros, das quaes lhe fallei em carta de agosto daquelle anno. Este sugeitinho andava muito senhor de si em Caruarú. Mas os taes senhores da policia se entendem não sei como; o caso he que de cá foi requisição para lá, aquelle a quem foi a incumbencia chamou dous soldados que disseram ao cujo—*charissimo, nobiscum venite*,—por quanto o tempo ha muito que mudou de face, e quem tem rabo de palha como Smc. não *obambulat per totam urbem* de peito tão limpo.— Corre que um irmão deste—o mais criminoso, foi agarrado na serra do Teixeira (Parahiba) para recruta, ou por ser criminoso, e Deos queira que a autoridade que o prendeu leia esta nossa epistola; não sei bem do nome, mas elle tem no velacho— Maximo, porque assim se chamava o pai. O processo dessas mortes de Bezerros apenas falta tomar-se uma testemunha, e he de suppor se conclua com a prisão dos dous quisquis. Foi julgado improcedente o processo do José Archanjo e João Grande, de que lhe fallei, se dizia haverem *braganhado* aquelle menino forro. Foram soltos e me contam que sahiram convencidos da verdade do rifão—preso nem para comer doce.

Tenho muitos desejos de ver executada a nossa lei das terras, ou agraria para fallar-lhe uma linguagem mais sublime. Por cá raro he o homem que não tem essa lei na cabeça, maxime o artigo que trata das posses. Eu *negociei* uma *possesinha* e quero ver se com esse *primi capienti* tenho terras sem comprar. Por aqui ha *mecum* que tem uma legua de seu *dominio*. Alguns tem pedido mandado de manutenção, mas o juiz municipal tem indefirido os quaes peticionarios, que julgam taes mandados meios de adquirir.

Não ha ninguem tolo neste globo. Por aqui andou-se tirando informações dos estragos dos rios, e nunca vi mais vontade em prestar esclarecimentos, pois os *marrecos* pensam que o governo quer pagar!! dizia uma pessoa que andou pedindo informações: Sr. F. diga que eu perdi muito; olhe, na minha casa que a cheia levou, gastei não menos de 400$000 rs., as roças que ella destruio tinham para mais de 20 mil covas, etc., etc. Affirmo-lhe que, se isso não cheirasse a interesse haveria logo quem suppozesse nessa tão louvavel indagação do governo da provincia, fins muito oppostos ao que elle tem em vistas. Estão funccionando os subdelegados de Capoeiras e Ilha de Flores. Madama policia ha estado mais descansada; eu só isto attribuo a pouca *actividade* dos senhores malfeitores, inclusive os apanhadores de *papa capim*; *amor amore recompensatur*.

Alah os conserve.

VARIEDADES.

Stael não podia ver um *homem* sabio sem sentir bater-lhe o coração (quando era *moça*) diz o escriptor que isso nos refere; e assim devia ser.

Les taxes et la mort:

Nada ha mais certo neste mundo, diz Franklin, que *les taxes et la mort*.

Não se he sabio com pouco trabalho.

Muito fez Demosthenes para se tornar principe dos oradores.

Virgilio gastou 14 annos para compor sua Eneida, e a julgou indigna de ver a luz.

Newton só explicou o systema do Universo, depois de muito pensar nelle.

Kepler recomeçou immensos calculos para achar um erro; sua inquietação foi tal que julgou ter perdido a cabeça.

Miguel Angelo estudou 12 annos com o escalpelo na mão os musculos do corpo humano, 26 annos custou a Harvey o livro de *motu cordis*, em que elle demonstra a circulação do sangue.

Montesquieu gastou 25 annos com o seu *Esprit de Lois*.

Quanto he bom accordar cedo:

Hufiland disse: o homem não goza jamais do sentimento de sua existencia com tanta pureza e perfeição, se não em uma bella manhãa; aquelle que não aproveita esse precioso momento perde mocidade e vida.

Segundo Westley o acordar cedo e deitar cedo dá ao homem saude, riqueza e sabedoria.

Um expixaretur de Gall.

Gall depois de haver apalpado o alto da cabeça de Goethe disse: vós nascestes para fallar do povo, e todos sabem, diz um autor, que a vida de Goethe foi um desmentido ao oraculo frenologico.

Exquisitices.

Um Dr. Allemão fez o ologio da doença.

D'Arceau, poeta francez, cantou a sarna.

Monseigneur Fonquier, medico sabio, traçou com talento as vantagens das constituições fracas.

Cardan procurava dores, e curtas molestias para melhor gozar depois o prazer que dá a saude.

Uma licença poetica.

O poeta Lainez tinha 60 annos, quando esplorou uma mulher muito moça, era, dizia elle, uma licença poetica.

O proscripto.

Como geme e suspira o proscripto
Pela patria, que em frente divisa,
Sem que possa tocar suas margens,
Porque em balde seu pranto deslisa;

Tal eu choro fitando em teu rosto
A sorrir-me, qual astro sem véo,
E pungindo de atroz desespero
Soluçando ergo os olhos ao céo:

Bella virgem, que cá gema na augustia,
Gozem outros teus risos embora;
Eu comprara um futuro de horrores
Por um só de meus gozos de outr'ora.

Mas minha alma já morta não pode
Emoções tão divinas sentir;
Adeos, virgem, não quero p'ra sempre
Os teus sonhos de amor extinguir.

Au revoir. (*Carta particular.*)

RELAÇÃO DOS OBITOS DA FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO DO RECIFE NO MEZ DE AGOSTO DE 1854.

1. Joanna Maria da Natividade, branca, viuva, idade 63 annos, de estupor; sem sacramentos, pobre.
2. Joanna, crioula escrava, nascida em 9 dias; de espasmo.
4. Marianna Joaquina Maria da Conceição, branca, casada, de 40 e tantos annos; de molestia de peito.
5. Umbelina, parda, ingenua, de idade 6 mezes; de dentes.
6. Maria, crioula escrava, idade 4 mezes; de espasmo.
7. Um parvulo, achado na porta do Carmo; e portanto pobre.

Idem. Thereza, africana escrava, idade 40 annos; tuberculos pulmonares.

8. Antonio, africano escravo, idade 80 annos; de quebradura.
9. Felix Martins da Costa, crioulo solteiro, idade 29 annos; de hypulmonites chronica, pobre.
10. Luiz, crioulo escravo, idade 1 anno; mal dos dentes.

Idem. Balbina Virissima da Cunha, parda casada, idade 25 annos; de parto.

11. Amanda, branca, idade 3 mezes.
13. Joaquim, africano escravo, idade 20 annos.
14. Domingos, crioulo, idade 3 annos; de asthma, pobre.
15. Manoel Augusto de Oliveira, branco, solteiro, idade 20 annos; phthysico, pobre.
17. Maria Thereza, crioula, solteira, idade 35 annos; de parto, pobre.

Idem. Manoel, crioulo, ingenuo, idade 6 mezes; de tosse, pobre.

Idem. Francisco das Chagas, pardo, casado, idade 38 annos; de ataque hemorrhoidal.

Idem. Maria, africana escrava, idade 36 annos; de mal venereo.

Idem. José dos Reis, pardo solteiro, idade 19 annos; de phthysica tuberculosa, pobre.

Idam. José Severino Martyr, pardo, solteiro, idade 29 annos; de febre, pobre.

19. Antonio, crioulo, escravo, idade 7 mezes; de inflammação.

Idem. Um parvulo, achado na porta da matriz, pobre.

Idem. Ignacia Maria do Nascimento, branca, viuva, idade 90 annos; de molestia interior.

Idem. Francisco de Almeida Amaral, branco, casado, idade 60 annos; phthysico, com todos os sacramentos, pobre.

20. Thereza, parda, ingenua, idade 10 mezes; de espasmo.

Idem. Juvenal Antonio Francisco, crioulo, casado; idade 110 annos; de molestia interior.

21. Guilhermina Maria da Conceição, crioula, solteira, idade 22 annos; de inflammação, com todos os sacramentos.

Idem. Ignacia Maria da Paz Cavalcanti de Albuquerque, branca, casada, idade 52 annos; de desinteria.

22. Joanna Baptista, branca, sólteira, idade 70 annos; ethica, pobre.

Idem. Maria, crioula, escrava, recemnascida.

23. José Vicente, pardo, solteiro, idade 50 annos; pobre.

Idem. Antonia Candida de Mendonça, branca, casada, idade 54 annos.

24. Maria Manoella d'Assumpção Oliveira, branca, solteira, idade 33 annos; de apoplexia, sem sacramentos.

Idem. Antonio Rodrigues Catanho, pardo, casado, idade 90 annos; de hemorrhoidas.

27. Maria, branca, um dia de nascida; de espasmo.

Idem. Miguel, escravo, idade 25 annos; afogado.

28. Amelia, branca, idade 5 mezes; de inflammação.

Idem. Quirino Joaquim de Barros, branco, casado, idade 49 annos; de rheumatismo.

30. Marcelina, parda, liberta, idade 32 annos; tuberculos pulmonares.

31. Henriqueta Catharina Esteves Alves, branca, casada, idade 35 annos; de molestia interior, com todos os sacramentos.

Ao todo 41. Santo Antonio do Recife 1. de setembro de 1854.—O vigario, *Venancio Henriques de Rezende.*

RELAÇÃO DOS BAPTISADOS DA FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO DO RECIFE DO MEZ DE AGOSTO DE 1854.

5. Candida, branca, nascida a 5 de julho do corrente anno.
6. João, branco, nascido a 24 de maio do corrente anno.

Idem. Bazilio, pardo, com 1 anno de idade.

Idem. João, preto, escravo, nascido a 7 de abril do corrente anno.

Idem. Olindina, branca, nascida a 17 de março do corrente anno.

Idem. José, branco, nascido a 6 de março do corrente anno.

Idem. Manoel, branco, nascido a 9 de fevereiro do corrente anno.

Idem. Pedro, branco, nascido a 29 de julho do corrente anno.

Idem. Thomazia, branca, Santo Oleo, nascida a 1 anno e 5 mezes.

Idem. Rosalina, parda, Santo Oleo, nascida a 3 semanas.

Idem. Rufino, pardo, nascido a 30 de julho de 1851.

Idem 7. Maria, branca, nascida a 31 de outubro do anno proximo passado.

Idem 10. Joaquim, branco, nascido a 25 de fevereiro de 1847.

Idem. Hermelinda, parda, nascida a 5 de janeiro de 1852.

Idem 13. Maria, parda, nascida a 7 mezes.

Idem. Lucina, parda, escrava, nascida a 27 de julho do corrente anno.

Idem. Benjamim, branco, Santo Oleo, nascido a 31 de março de 1852.

Idem. Luiz, branco, nascido a 2 de julho do corrente anno.

Idem 15. Thomaz, branco, nascido a 7 de março do corrente anno.

Idem 20. Amelia, branca, nascida a 23 de março do corrente anno.

Idem. Rita, preta, nascida a 31 de julho do corrente anno.

Idem. José, pardo, nascido a 18 de maio do corrente anno.

Idem 22. Luiza, preta, escrava, nascida em fins de abril do corrente anno.

Idem 26. Amelia, branca, nascida a 18 de julho de corrente anno.

Idem 27. Nuno, branco, nascido a 31 de janeiro do corrente anno.

Idem. Joaquim, branco, Santo Oleo, nascido a 11 de janeiro de 1844.

Ao todo 26. Freguezia de Santo Antonio do Recife 31 de agosto de 1854. — O vigario, *Venancio Henriques de Rezende.*

DIARIO DE PERNAMBUCO.

O dia 7 de setembro, anniversario da independencia do Brasil, foi ante-hontem solemnisado nesta cidade, com uma grande parada e luzido cortejo á effigie de S. M. o Imperador, no palacio da presidencia. Tres batalhões da guarda nacional deste municipio com o respectivo esquadrão, reunidos ao corpo de policia e mais tres batalhões de linha aqui existentes, formaram uma divisão ao mando do Sr. coronel commandante das armas interino: o corpo consular estrangeiro, os differentes membros da magistratura e da policia, os vereadores da camara municipal, empregados das repartições publicas, e outras muitas pessoas de distincção concorreram com a sua presença para abrilhantar o cortejo.

As fortalezas, e vasos de guerra surtos no porto, estiveram embandeiradas, e deram as salvas do estylo: as musicas dos differentes corpos, depois de tocarem o recolher no largo de palacio, tanto no dia 7 como no dia 6, percorreram as ruas da cidade, acompanhadas por fracções do povo, fazendo subir ao ar girandolas de foguetes.

A' noite houve representação dramatica no theatro de S. Isabel, que tão bem foi grandemente concorrida.

No dia 7 do corrente, pelas 6 horas da tarde, teve lugar em um dos salões do arsenal de marinha, a installação da companhia de canalisação do rio Beberibe e dessecamento do pantano de Olinda, assistindo a esse acto o Exm. Sr. presidente da provincia.

A companhia elegeu para seu presidente o Sr. barão de Cimbres, e para secretarios, 1.º, o Sr. Dr. Antonio Alves de Souza Carvalho, 2.º, o Sr. Dr. Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado. Para membros da direcção foram eleitos os seguintes Srs.: —Manoel Gonçalves da Silva, Dr. José Bernardo Galvão Alcanforado, general José Ignacio de Abreu e Lima, barão de Suassuna, Dr. Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, capitão de fragata Elisiario Antonio dos Santos, João Pinto de Lemos, Henrique Gibson, e Dr. José Mamede Alves Ferreira.

Das differentes companhias que até o presente se hão organisado n'esta cidade, nenhuma nos parece ter adquirido tanta sympathia, como a que se acaba de installar, tendo excedido a 100 o numero dos socios installadores. Fazemos votos pelo bom exito da nova empreza.

CORRESPONDENCIAS.

Senhores Redactores. — Na minha ultima correspondencia eu vos communicava as inumeraveis gentilezas que aqui presenciamos quotidianamente, e estigmatisava a impassibilidade das nossas autoridades que tudo vião quédas e calladas. Ora bem, estas minhas rabiscadellas sempre nos serviram de algum proveito, por que S. Exc. deparando com ellas ficou admirado, prova evidente do que vos dizia que nunca era informado do que se passava no Icó, pegando na vossa folha, mandou-a dentro de um officio as autoridades do lugar, pedindo-lhes informações sobre taes e tantos factos denunciados a opinião publica. Quero ver agora se ellas forem capazes de me pegar, não direi em mentiras, mas até em alguma inexactidão. Daquelle tempo para cá se os desordeiros e assassinos se não tem emendado, pelo menos vão sendo processados, e isto já he um meio de repressão. Tem havido uma aluvião de processos por acontecimentos tanto antigos como modernos.

O Exm. Sr. presidente acaba de fazer uma excellente escolha para subdelegado na pessoa do Sr. José da Boa-Ventura Bastos, cuja grande actividade e inteireza são bem conhecidos dos Icoenses de ambos os partidos. Suas boas intenções coadjuvadas com a independencia em que o colloca a sua posição social poem-o em circumstancias de desprezar os empenhos e o compadresco. Assim continua no seu emprego, ou melhor passe ao delegado, e lhe affirmo que o Icó ha de voltar ao seu antigo estado de socego e mancidão que n'outros tempos era proverbial nesta provincia.

Outro serviço que nos prestou o Exm. presidente foi remover do commando do destacamento daqui o alferes de policia Joaquim do Carmo, que em lugar de manter a ordem, durante um anno que aqui esteve promoveu toda a qualidade de desordem entregando-se aos deboches os mais nogentos, escandalosos e crapulosos, seduzindo filhos de familia, menores, alliciando e chamando-os para partilhar as suas immoralidades, incommodando os visinhos do quartel, cujas familias viviam trancadas para não presenciar e ouvir o que por lá se passava; trazendo a sua tropa tão indisciplinada e relachada, que de nada era capaz senão de perturbar o socego publico dando a meia noite descargas de mosquetaria no oitão da casa do vigario.

Um dia que este digno pastor estava socegado em sua casa vio-a invadida por uns poucos de soldados da guarda que perseguem cheios de ira e de vinho com a baioneta na mão um dos seus camaradas que logo se pegou com o Sr. vigario; os outros assim mesmo tentaram arrasta-lo para fora com violencias onde teriam talvez assassinado, se abraçado com o dono da casa não lhe pedisse que não o deixasse matar por estes sicarios ébrios.

Já vos contei como se deixou roubar os prezos da Pereira, humilhando-se puramente os roubadores e pedindo-lhes cobardemente a vida, como espancou e quiz assassinar no meio da platéa um pelotiqueiro inerme que divertia os Icoenses reunidos em grande numero na salla. S. Exc. nos livrou desta peste, por isto lhe tributamos mil agradecimentos pedindo-lhe que seja por longos annos. Tambem nos deixou o cadete Demetrio, que Deos haja. Este heroe deu taes informações ao governo das suas façanhas que as autoridades daqui receberam boas rebordosas por seus factos nesta empreza. Bem feito. Porque não tomaram elles a penna para patentear a Exm.ª o que por ahi havia feito. Querem agora rectificar o seu erro e desenganar o governo, mas a primeira informação do cadete he a que voga, e tem de ver que por sua culpa padecem innocentes, sem que até agora lhes fosse possivel dar-lhes remedio. Boa lição para não se deixarem outra vez levar por um cadete ainda imberbe e sem juizo! Bem vos dizia na minha ultima que a queixa do Sr. Francisco Teixeira, formulada contra os commandantes da escolta que cercaram e devassaram a sua casa a meia noite, prenderam, amarraram e espancaram seus moradores, e comeram os seus queijos, havia de ficar em nada. Meu dito, meu feito. Vio-se elle cansado, obcedido e atordoado por tantos e tamanhos empenhos que não teve remedio senão ceder e retirar, bem que de mau grado, sua queixa, muito embora a sua condescendencia o exponha para o futuro a novos massacres; mas que lhe havia de fazer, se os empenhos foram movidos por pessoas a quem não julgou dever faltar; e se os embaraços que já se lhe ia oppondo lhe prognosticavam que nada conseguiria!

Cedeu pois, e os seus offensores já se recolheram impunes e promptos para outras expedições destas, para o Ceará, sem que nem o senhor presidente, nem os seus chefes militares saibam de suas habilidades.

Ora, já que n'outra occasião principiei a chronica criminal do Icó, quero hoje continua-la, afim de ver se a publicidade contribue a pôr cobro a tantos crimes.

O mez de julho p. p. tem sido prenhe e bem prenhe de crimes e atentados.

1.º Uma mulher teve dous dedos cortados por uma facada que lhe deu um homem que a atacou depois de um samba onde haviam ambos feito proezas. O Sr. delegado tirou o processo, mais o criminoso se evadio.

2.º Houve no açougue uma briga entre carniceiros, que quasi se sangram no pescoço, pois já andavam facas fóra. O subdelegado processou-os.

3.º Houve um roubo de 100$000 rs. na loja de um negociante daqui, e elle se queixa de ter sido atacado á noite pelas pessoas a quem imputa dito roubo, as quaes são freguezes, que na occasião lhe haviam comprado fazenda e passado lettra; diz que lhe quizeram tomar a lettra: não tem havido denuncia por falta de provas.

4.º Um pobre foi cobrar de outro uma ninharia que lhe devia, este puxando de uma faca pagou-o com uma tremenda cutilada no braço: o criminoso evadio-se, mas o subdelegado metteu-o em processo.

5.º No dia 15 houveram duas surras, e os dous criminosos estão em processo.

6.º Uma negra liberta de poucos dias ensaiou a sua liberdade sobre um moleque, a quem rachou a cabeça com cacetadas no meio da rua. Está-se processando.

7.º Na fazenda da *Serra*, perto da cidade, houve uma surra dada n'um moço por diversas pessoas. Esta expedição já custou a vida a um dos seus autores, cujo cadaver veio sepultar-se na matriz, apresentando o peito e ambos os braços varados por uma bala que lhe atravessou o coração: tiraram-se os processos tanto da surra, como do assassinio; e dizem-me que nelles acham-se compromettidas muitas pessoas boas e grandes. Esperam-se a cada momento novas mortes por esta mesma causa, pois o rumor publico, que poucas vezes engana, espalha que os assassinos do primeiro ainda reclamam e procuram como victimas outros autores da dita surra.

8.º No sitio do Jardim, perto da cidade, o filho de um Portuguez rico tendo morto duas cabras alheias, foi descoberto ao dono por um escravo de uma sua tia. O réo acompanhado de um seu primo, procura o denunciante para se vingar delle, e ambos lhe applicam taes e tantas caceladas na cabeça particularmente e no corpo todo, que esmigalharam-lhe os ossos do craneo, a ponto de lhe fazer sahir os olhos das orbitas. E não satisfeitos de terem assassinado tão barbaramente a sua victima, puxaram por facas e lhe retalharam as nadegas até aos ossos com mais de sessenta cutiladas, compridas de mais de dous palmos cada uma! Estas feras se evadiram, ou antes se escondem em casa de parentes seus, fiados por sem duvida no valor do seu dinheiro para se subtrahirem as perseguições da justiça. A policia tomou conta deste crime horrorosamente barbaro, e está instaurando o processo.

9.º Uma sacerdotiza de Venus, moradora em S. Miguel, na serra do Pereiro, malquistada por todas as senhoras casadas, a quem ella causa graves prejuizos, recebeu de uma dellas uma prova pouco cheirosa da sua malquerença. Resoluta a tomar vingança dessa manifestação, a nossa heroina veio ao Icó, onde sua residencia ia causando uma revolução geral no bello sexo, e o levantamento contra ella das senhoras, cujos maridos lhe iam render culto e homenagem.

Um destes adoradores, entre outros, e não dos mais pécos deixou-se seduzir pelos olhos da semideoza, e em retribuição de seus favores the ministrou os meios de exercer a sua vingança, a saber: tres cabras facinorosos, armados dos pés á cabeça, que foram d'aqui a S. Miguel para o fim de dar uma surra na senhora de quem já fallei. Estes causaram suspeitas á policia, que tentou captura-los; mas dous se evadiram, e o outro que foi preso confessou tudo; e para confirmação desta confissão appareceu uma carta bem clara e significativa do feliz Icoense a sua protegida, que não deixa duvida alguma sobre as intenções dos autores de semelhante attentado. Veja lá agora o nosso Paris Icoence como se ha de haver de uma increpação que tanto o desabona. Lembre-se que não he muito prudente metter-se em semelhante rascada. Esta não he de macaco velho, pois diz o rifão, que não mette a mão em combuca alheia. Lembre-se que por se ter involvido em barulhos de deozas o seu padroeiro Paris o Troiano metteu-se em camizas de 11 varas.

Senão tivesse medo de me tornar importuno, ainda poderia trazer a collecção raptos e defloramentos de moças; mas como a policia tem castigado na bolsa os autores de semelhantes façanhas, espero que a carestia da fazenda emendará os amantes de taes petiscos.

Basta por hoje de rabiscadellas.

Vou continuando a tomar minhas notas; em tempo opportuno lhas communicarei, se Deus não mandar o contrario.

Até outra vez. *O Icoence.*

Icó 18 de agosto.

Não sabemos que máo fado persegue as nossas correspondencias; não sabemos mesmo mesmo se algum doende fatal as acompanha nos seus trajectos: quando principiamos a escrever-lhes, os nossos escriptos chegavam regulares e tinham a mais prompta inserção; entretanto havendo alguns esgueirado-se pela horrivel vereda da peccaminosa curiosidade, vemo-nos na necessidade de procurar novos vehiculos, pois que, os que tinhamos estavam devassados, senão, por assim dizer, *avariados*; depois de termos estudado as causas de semelhantes transvios, depois de termos ruminado a melhor direcção, depois de planos bem combinados, nos quaes empenhamos até a amisade e fizemos sacrificios pecuniarios, estreemos as nossas communicações por nova via, que julgamos segura e insuspeita; por bastante tempo fomos felizes, mas as molas da actividade formam-se, talvez, enlanguecendo, de sorte que hoje, parece que contamos mais uma victima holocaustada no altar do crime de interceptação: queremos alludir a nossa ultima, se não nos falha a memoria de 12 do corrente mez.

Hontem chegou aqui o ultimo postilhão que d'ahi partio, e percorrendo nós as columnas dos *Diarios*, nos quaes devia ella vir inserta, não a deparamos em parte alguma; o que por certo não deixou de causar-nos algum transtorno, porque hontem mesmo tentamos de enviar outra que se achava prompta para seguir a sua derrota, a qual foi sobr'estada, por ter ella estreita ligação, ou por outra, por ser a continuação das idéas e pensamentos emittidos naquella que a consideramos na *região dos limbos*, e assim a sua publicação formaria um desconchavo, um desalinho, que conduziria o leitor ao mais perfeito cahos: não estigmatisamos, não inculpamos a ninguem, pois que além de serem baldados os nossos reclamos, com verdade não sabemos assestar as nossas baterias ao seu justo alvo; limitamo-nos, entretanto, a deplorar a nenhuma seguridade das vias de transporte para as nossas correspondencias que se acham a mercê e subjeitas aos vaivens dos especuladores, que fazem verdadeiros latrocinios; pois escripturar para encher duas ou tres columnas do seu importante *Diario* de algum trabalho, consome bastante tempo e tempo na expressão dos *bretões* he dinheiro. Hoje se nos offerece, já de viagem, um dos taes conductores publicos, do qual nos servindo principalmente para referir-lhes o que vimos de dizer, accrescentaremos mais alguma cousa, para não ficar esta microscopica.

Constou-nos que os poderes do estado, em seus altos designios, haviam decretado quotas para os reparos e fazimento de algumas obras geraes, da mais urgente necessidade para esta provincia, as quaes, com tanta injustiça tem sido obliteradas, pela unica razão de ser questão — do fraco com o forte — e que já haviam ordenado as suas realisações; entretanto se isto não foi um rebate falso, a sua veracidade carece de provas, e apenas a este respeito vemos no *Jornal do Commercio* duas emendas apresentadas pela deputação desta provincia; a seguinte, quando tratava-se do orçamento da marinha. Com o melhoramento do rio Mamanguape da provincia da Parahiba 20:000$. — *Almeida e Albuquerque. — Corrêa das Neves.—Assis Rocha.—Henriques.—C. Machado*; e esta outra quando discutia-se o orçamento da guerra.—Em lugar de 350:000$, diga-se 370:000$, sendo 20:000$ para principio de reparo da fortaleza do Cabedello da provincia da Parahiba. Paço da camara dos deputados 20 de junho de 1854.—*Almeida e Albuquerque. — Costa Machado. — Assis Rocha. — Correa das Neves. — Sá e Albuquerque.*

Agradecendo, pois, aos nossos dignos representantes semelhantes actos, de tanto patriotismo; actos que revelam evidentemente que elles não são desconhecedores das necessidades da provincia, e que velam incessantes na promoção do seu bem estar, cumprindo assim da maneira mais cabal o alto e importante mandato que lhes foi confiado; receiamos que intenções tão legitimas, obrigações mesmo devidas sejam burladas e esquecidas na pratica, porque emfim, a nossa provincia, por defeitos organicos de injustas devisões, luz opaca a par das suas irmãas, que brilham scintillantes e cheias de viço, sob a egide e empellidas por forças bastardas, fazendo recrudescer revalidades e prejudiciaes bairrismos.

Quando o nosso paiz marcha nas vias do progresso de uma maneira portentosa; quando promette attingir em pouco tempo a este grão de civilisação a que tem assumido as nações cultas; quando estes afamados operarios do edificio social fazem prodigios nas diversas estações a que são applicados; quando finalmente ha trinta e dous annos que somos nação independente, he de notar que conservemos quasi a mesma incurial divisão das provincias que nos legou a metropole!! Divisão esta que tem originado queixas amargas, que partindo de diversos angulos do imperio vão repercutir no parlamento pelas eloquentes vozes dos seus representantes; divisão esta que tem concorrido para engrandecer e tornar altaneira umas provincias é amesquinhar e fazer retrogradar a outras, segundo os diversos elementos que se grupam para dar influencia e força aos meios de acquisição ou dispensações odiosas; divisão condemnada pela boa razão e repellida pelos mais rigorosos principios de equidade.

Nós, que desejamos ver debilitado, senão extincto, este inveterado espirito de bairrismo; nós, que vemos nesta extincção o mais forte pedestal para a estabelidade e integridade do imperio; nós, que vemos nesta integridade um manancial de força e felicidade para os Brasileiros; nós, assim desejamos ardentemente, que, quanto antes, o poder publico faça desapparecer esta antiga divisão, e assentando o compasso e a regoa sobre o mappa do Brasil, organize outra nova, mais equitativa, judiciosa e consentanea com os interesses dos povos, como o fez em 1789 a illustre constituinte em França.

A proposito—já que o seu mui distincto correspondente da côrte mostrou tão generosamente, em uma das suas ultimas correspondencias, inclinações a prol dos interesses desta provincia; dizendo, que ella só era lembrada, quando queriam desvencilhar-se de algum aborrido pretendente, mandando *encrusta-lo* na cadeira presidencial; e que a bem fadada Parahiba do sul, melhor aquecida, absorvia as attenções, de sorte que não deixava lobrigar a do norte; pedimos a Vmcs., que levando ao conhecimento deste honrado cavalleiro o nosso mais profundo reconhecimento, por um rasgo de tanta bondade, hajão de dizer-lhe, que esperamos que elle continue a denunciar as injustiças que soffre esta nossa terra, já pela imprensa, já pela tribuna, (se for deputado) que se sua voz não for acolhida, não for proficua, ao menos terá o merito de um solemne protesto, e servirá de linitivo aos soffrimentos de um povo, que, agradecido lhe imprecará innumeros bens.

A segurança individual está seriamente compromettida entre nós, e pela marcha que as cousas levam, parece que o nosso unico *salcaterio* será o choque do pessimismo, que causas agglomeradas conspiram a torna-lo precoce: o nosso estado he digno de carpir-se, e maldita seria a nossa penna se por ventura não acompanhasse os nossos municipes na situação merencoria que os circunda; seremos entretanto opportunos no estudo daquellas causas, e com a verdade de que fazemos timbre, e a justiça que nos caracteriza as apreciaremos, entregando-as ao luminoso criterio do bom senso.

Tem havido nestes ultimos dias furiosas bastonadas sobre alguns inermes Portuguezes, e o terror que os demais tem-se apoderado, diz sobremaneira da estagnação das transacções commerciaes, cujos funestos resultados já sentimos palpavelmente: — Deus queira que os capitaes não fujam para onde, com mais segurança, possam ser applicados desassombrados, auferindo os lucros que lhes proporcionam a liberdade e a confiança.

Talvez seja este um meio *colonisador*, que houvesse escapado a tantos economistas, pouco imbuidos nas doutrinas de *Hanhemann*, meio este *homœopathico*, que em breve fará o nosso solo brotar homens, como em outro tempo o solo semeado por *Jason*, e nos trará um deluvio de emigração, que juncará a nossa terra de uma população superabundante.

Vagou por aqui que estava a chegar um destacamento, o qual vinha a ser posto sôb a direcção do nosso mui digno juiz municipal o Sr. Dr. Sebastião do Rego, e até hoje ainda não ha chegado; he de suppor que o governo lute com difficuldades por causa da deficiencia de tropas; entretanto se isto podesse realisar-se, seria muito conveniente: — o Sr. Dr. Sebastião, apezar de quasi só, e cercado de contrariedades, que precisam de providencias decisivas para serem extirpadas, não poderá fazer muito, porém activo e intelligente como elle he, se dispozer de meios coercitivos e promptos, será o nosso santelmo em tão dolorosa conjunctura.

Tem aquelle juiz tido um comportamento no lugar que exerce superior a todo elogio; não he um *Catão*, porque estes stoicismos catonicos são historias mythologicas, proprias para embair aos zótes, porém tendo suas tendencias bem pronunciadas para a inteireza, promette ser um dos florões da nossa magistratura, se continuar como encetou a sua carreira: conhecemos que elle faz sacrificio de aqui estar, quando, pela influencia que exerce sua familia na gestão dos negocios publicos, poderia obter outro lugar de maiores vantagens; mas este sacrificio sendo mais um motivo para realçar o seu merito, prenderá o maior reconhecimento deste municipio, e nós fazemos votos pela sua permanencia, além do mais, receiando que elle não tenha um successor digno de si.

Vemos com disprazer em uma das correspondencias do Rio-Grande do Norte, que alguem procura denegrir o credito do meu especial amigo, o juiz municipal da capital daquella provincia, o Sr. Dr. Francisco José Rabello; moço este cujo talento, cuja integridade e honradez estando firmadas em bazes as mais seguras, não podem ser alluidas por quem, talvez, respire o pestilento halito da vingança, occasionada pela satisfação de deveres adstrictos a um juiz probo e imparcial: resigne-se, pois, o meu amigo, que sendo esta a sorte da autoridade, que sabe vibrar a espada da justiça, satisfaça-se com o bom conceito, que sem duvida lhe mesmo farão os homens honrados, e com os respeitos e a mais subida consideração e estima que lhe tributa sua provincia natal, tudo devido as suas superiores qualidades.

Aqui fazemos ponto, porque o correio está impacientado para seguir sua jornada.

Navega, pois, portatil navegante sobre a fragil piroga, neste mar procelloso da curiosidade, entre os syrtes e abrolhos da necromante interceptação, que sôb os auspicios das *Nereidas*, desta vez feliz porto vos aguarda. *O Ordeiro.*

Mamanguape 24 de agosto.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

A PARADA DO DIA 7.

Ha muito tempo, que não nos dá a pancada para ir ver uma parada. Este anno levou-nos a curiosidade a isso, e de uma janella contamos os soldados da 1ª fila, de cada corpo, e depois as filas, e deu-nos em resultado 1584 soldados. Ja se vê, que vão fóra os officiaes, officiaes inferiores, musicos, tambores, e semelhantes, menos os porta-machados, que contamos. Alguns corpos estavam a nada deixar a desejar-se, e a parada teria de ser mais brilhante, se não tivesse o defeito de ser tomada a vista dentro do quadrado por um concurso de povo, tanto maior quanto mais brilhante se esperava, que seria a parada.

Não ha aqui a menor exageração, pois nós, que a principio nos collocamos, como deviamos, na relaguarda de uma columna, esperando ver de frente ao menos as dos flancos, nada podemos conseguir, e fizemos o que faziam todos, e entramos para dentro para podermos ver; mas qual!! Havia diante de cada lado uma linha perfeita de povo, que com os chapéos de sol abertos apenas deixavam presumir, que havia por traz os soldados; e enganados em nossas esperanças voltamos para a sombra de um edificio, para de dous males soffrermos somente um. Nem sabemos como o Exm. Sr. commandante das armas pode desempenhar seus deveres bem, commoda e promptamente, porque os chapéos de sol não lhe haviam deixar ver as manobras, a firmeza dos corpos, o serviço dos officiaes, e a regularidade do fogo: as ordens dadas deviam chegar tarde, pois que os ajudantes de ordens, que gostam nestas occasiões de transmitti-las emquando o diabo esfrega um olho para vaya F. ver vêem-se obrigados a andar passo de medico. Ninguem vê (nem os proprios que vão para dentro) quem está bem montado quem manobra bem, e lestamente, nem o effeito que faz a parada em geral.

O povo não pode queixar-se de ser dalli excluido porque he por necessidade do serviço, por bem e brilhantismo da parada, e por utilidade, ou por gozo do mesmo povo. Elle não poderia dizer, que o campo he de todos, porque este principio, posto que verdadeiro, está sujeito á excepções, alias poderia qualquer tambem occupar o lugar, que a tropa precisa. Quem commanda a parada, ou faz manobrar um corpo, ou uma companhia mesmo de recrutas, pode desalojar successivamente quem o embaraça até ás portas dos edificios; he o senhor do campo, e pode, como o bem do serviço pedir, dar todas as ordens: e quem usa do seu direito a ninguem offende; o mais he excesso de bondade, e todo o excesso he vicioso.

Assistimos á paradas no Pará, commandadas pelo conde de Villa-Flor, hoje duque da Terceira, sendo tres os regimentos de infantaria de linha, dous de milicias, um corpo de artilharia, e um esquadrão de cavallaria, com uma força talvez superior a esta, tudo fardado magnificamente, com mochilas, porta-machados, etc., vimos outras dirigidas pelo brigadeiro José Maria de Moura e commandante das armas hoje Manoel João Paulo dos Santos Barretto, e nunca vimos isso como em Pernambuco, onde os vivas não podem ser correspondidos porque ninguem vê quem os dá. Assim he tambem uma unica salva de 21 tiros, partida em tres partes, como economia de pobre. Em fim o nosso intento não he censurar a alguem, he alias abrir o caminho para no dia 2 de dezembro ser bem recebida essa medida que dos arcanos de sua sapiencia tirou

Um capote

O requerimento abaixo foi levado a presença de S. M. el-rei regente em 22 de julho de 1854, por intermedio do ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, tendo por fim impugnar a chamada defeza do consul Joaquim Baptista Moreira, e seu chanceller Miguel José Alves, e pedir o deferimento á representação dos Portuguezes contra estes funccionarios.

O CONSUL E OS PORTUGUEZES EM PERNAMBUCO.

Senhor.

Ha 6 mezes dirigiram reverentemente a V. M. os subditos portuguezes que residem em Pernambuco, uma queixa contra os agentes consulares de Portugal naquella cidade, a qual foi depois corroborada com um requerimento entregue ao secretario de estado dos negocios estrangeiros em 15 de maio proximo

MUTILADO

passado, offerecendo novos documentos para reforçar as asserções feitas na primeira representação, sendo um desses documentos assignados por 307 Portuguezes, com a designação dos seus misteres e residencias naquella cidade.

V. M. houve por bem mandar ouvir o consul accusado, o qual só respondeu em data de 20 de maio passado, 2 mezes depois de ter recebido o despacho do governo, que o mandava responder *sem perda de tempo*.

Agora está o negocio nos termos de se deferir definitivamente, visto que o consul não póde destruir as accusações, que lhe foram provadas pelos representantes, o que mui concisamente vamos demonstrar.

Consta a resposta ou defeza do consul, de uma longa e diffusa exposição, acompanhada de 75 documentos, dos quaes só 34 se referem aos pontos da queixa, por quanto os que vem com os ns. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 66, 67, 68, e 72; uns são attestados graciosos de differentes pessoas dizendo — que o consul he muito urbano, attencioso, cavalleiro e bom christão, que foi bom estudante, que sempre se tem dado bem com as autoridades do paiz; que he zeloso, e que sabe exercer o seu lugar —; que o vice-consul tambem he intelligente, que tem servido interinamente, foi administrador da companhia extincta de Pernambuco e Parahiba.

Outros provam, que o Sr. Joaquim Baptista Moreira — fora nomeado consul pelos merecimentos de seu pai, juntando um officio do ministro que o despachou, o nobre visconde de Castro —; no qual lhe recommenda, que seja amigo e se deixe guiar pelos conselhos do vice-consul Miguel José Alves, o que o novo consul promette cumprir; outros attestam tambem que elle tem servido de graça por varios consules estrangeiros, etc.

Mas muitos destes documentos, como se vê por este succinto enunciado, são impertinentes para a questão, e outros são attestações graciosas, e o consul que he bacharel formado, devia saber que em direito (vid. Pereira e Souza n.476) « as attestações e declarações extra-judiciaes, posto que juradas, não fazem prova, ainda *que sejam de pessoas caracterisadas* » como são realmente algumas das que attestam, como por exemplo, o reverendo bispo de Pernambuco, que diz *não lhe constar* terem os Srs. Joaquim Baptista Moreira e Miguel José Alves, praticado acto algum contra a religião, que professam, o que he superfluo, porque ninguem os tinha arguido de hereges.

E tanto he mais de estranhar a graciosidade de taes documentos, quando todos os que os subditos portuguezes tem exhibido até agora, são papeis autenticos, legaes, certidões extrahidas de estações publicas, ou autos judiciaes, que por direito ord. liv. 1º tit. 24 § 21, Moraes de *Execut.* liv. 4º cap. 6 n. 16) « tem a mesma fé que as escripturas extrahidas da nota. »

Mas não obstante a facilidade com que taes attestados se obtem, por amisade e condescendencia, como he bem sabido, digne-se V. M. notar, que nenhuma pessoa ou autoridade, que passou esses attestados, que o consul lhes sollicitou, nenhuma falla, nem de leve, sobre o procedimento do consul, por occasião da chegada aquelle porto do patacho *Arrogante* abarrotado até as escotilhas de colonos açorianos, a cujo revoltante espectaculo, o consul portuguez mostrou ter o coração defunto, como eloquente e internecidamente se expressou na camara electiva, um de seus mais egregios oradores, o deputado José Estevão Coelho de Magalhães.

E he este, real senhor, um dos pontos capitaes da queixa dos subditos de V. M. estabellecidos em Pernambuco, e sobre a qual o consul portuguez não achou ninguem, que attestasse a seu favor!

Que maior prova he preciso para se demonstrar, que tudo quanto os representantes expõem á tal respeito he incontestavel?

Senhor! O publico portuguez e brasileiro horrorisado pelas scenas de babaridade, que se referiram da carregação do *Arrogante*; e da complicidade que nellas tivera o consul de Portugal em Pernambuco, esperava anciosamente a defeza desse funccionario. Que dirão os homens de bem de ambos os paizes vendo que nessa defeza publicada, para maior vilipendio da nação no proprio *Diario* official, nas attestações das autoridades daquelle imperio, na de todo o corpo consular de Pernambuco, nem uma palavra se encontra nellas que justifique ou defenda o consul portuguez? Este silencio, senhor! he a mais cabal e affrontosa condemnação do consul, e o maior triumpho, que podia alcançar a verdade com que os subditos de V. M. se queixam daquelles inhabeis e odiados funccionarios.

Entre os 37 documentos, que acima numeramos, e que acabamos de apreciar, ha onze, isto he, quasi a terça parte, que são unicamente officios da correspondencia, que o consul teve com as autoridades sobre a arrecadação da herança do subdito brasileiro adoptivo, Antonio José Guimarães, que o consul entendia pertencer-lhe, mas que se lhe contestou, declarando elle mesmo n'um de seus officios (documento n. 43) que tinha suas duvidas sobre o espirito juridico (formaes palavras) do regulamento de 8 de novembro de 1851. A respeito desta herança, nenhuma increpação lhe tinham feito os representantes; por tanto esses 11 documentos vieram sómente para augmentar a resposta, e dar-lhe um grande cortejo documental.

O mesmo diriamos do documento n. 72, que he uma carta de um preso da cadeia do Recife, que diz que seu patrão o persegue por elle não ter querido assignar a representação contra o consul; quando da mesma carta se vê que elle fora preso judicialmente por estelionario. Documentos destes não se analisam, basta apontá-los.

Os documentos ns. 2 a 7, são todos relativos ás pessoas dos portadores da representação abaixo assignados, e denotam a indole vingativa do consul, que deu a estes documentos precedencias sobre todos os mais, não vindo para a questão semelhantes personalidades. Estes documentos solicitados e produzidos aleivosamente, já os abaixo-assignados refutaram pela imprensa, para onde o consul remetteu antes de os enviar ao governo. O respeito devido a augusta pessoa de V. M., a cuja real presença se dirige esta petição, nos inhibe de reproduzir aqui a resposta, que demos a taes documentos. O consul apezar de ser letrado, suppoz que ferindo alleivosamente os procuradores, aniquilava a justiça dos constituintes! Deploramos tão mesquinho entendimento e tão obstinada ira contra os signatarios.

O documento n. 1, he um auto de exame das 1140 assignaturas da citada representação dirigida de Pernambuco a V. M., feito perante o consul, por subditos portuguezes por elle convidados para esse fim, no qual auto declaram os examinadores achar só 1068 assignaturas, e que 714 são de pessoas delles conhecidas, cujas profissões e circumstancias especificam, mas que as 354 restantes lhes são desconhecidas, que por isso as julgam ou de pessoas tão insignificantes, que se lhes não pode distinguir a posição social ou apocryphas.

Este auto tem muitos vicios que em tempo competente se lhe hão de arguir judicialmente, pelas qualificações odiosas, que alli se dão a alguns individuos, mas desde já se protesta contra o absurdo de se darem por apocryphos nomes de pessoas só pela difficuldade de se lhes poder distinguir a posição social conforme se exprimem os signatarios do auto.

Entretanto os representantes aceitam desde já a verificação feita perante o consul e seu chanceller, *depois de um minucioso exame* (palavras do auto) das 714 assignaturas, para o fim de com este testemunho irrecusavel, contestarem o exame feito nas assignaturas da mesma representação a requerimento do procurador do consul em Lisboa por dous tabelliães desta capital, na secretaria de estado dos negocios estrangeiros no dia 17 de junho proximo passado, no qual se notam algumas faltas das solemnidades legaes commettidas, dizem elles, pelo tabellião, que em Pernambuco reconheceu as firmas dos signatarios e rubricou as folhas da representação, porquanto he doutrina autorisada por Correia Telles e outros jurisconsultos de igual conceito, que os erros do tabellião não podem ser onerosos ou prejudiciaes as partes, e tambem porque esse exame foi feito sem audiencia dos procuradores dos representantes nesta côrte, e por isso he nullo, segundo a lei do reino, (ord. liv. 3º tit. 1º Pereira e Souza n. 470) que prescreve que « devem ser citadas as partes interessadas para assistir ao exame do documento, e no acto delle requererem o que lhes convier, sob pena de nullidade » se os procuradores dos representantes fossem presentes resolveriam as duvidas, e evitariam as illações reflectidas dos tabelliães, que procederam ao exame. Mas muito de proposito a fizeram a occultas, para illudir o publico, e improvisarem em Lisboa a defeza, que o proprio consul não pode mandar de Pernambuco.

Nestes termos o documento n. 1, aproveita em parte aos representantes, emquanto reconhece 714 signatarios portuguezes quasi todos estabelecidos em Pernambuco, e destróe o exame feito na secretaria dos negocios estrangeiros. Para attenuar porém a representação feita contra elle, produz o consul o documento n. 12 que he um attestado a seu favor, assignado para 55 commerciantes, dos quaes apenas 28 são Portuguezes, todos os mais são Brasileiros nativos ou adoptivos!

V. M. verá por este documento, que em todo o Pernambuco, onde a população commercial portugueza he tão numerosa, o consul da nação apenas pode obter, que 28 Portuguezes assignassem a favor delle, contando-se entre os subscriptores o consignatario do patacho *Arrogante*, assignatura, que o consul não teve pejo de solicitar para esta questão! Será com estas 28 assignaturas que o consul pretenda protestar contra os 1140, que assignaram a representação de 8 de janeiro, e as 307, que estão juntas á de 15 de junho?

Cumpre ainda notar, que os signatarios desse attestado a favor do consul, tambem nada se atreveram a dizer sobre o procedimento delle no conflicto occorrido por causa dos colonos vindos no patacho *Arrogante*!! Todos evitam de tocar neste assumpto, motivo principal da representação.

Contra os documentos 13 e 44 da resposta do consul basta produzirmos a certidão junta (n. 1) do administrador do cemiterio publico de Pernambuco, pela qual se evidencia que os portuguezes desvallidos são enterrados pela caridade, tendo o consulado os meios que lhe faculta o actual regulamento consular para acudir aos nossos concidadãos pobres, e evitar o vexame nacional de os ver ir a sepultar como os mendigos.

Um consul brioso e verdadeiramente portuguez nunca tal consentiria.

Pelo documento n. 31 que he uma certidão do juizo dos ausentes, se confirma uma das accusações feitas ao consul, na representação de 15 de maio, a de elle não ter dado na relação dos portuguezes fallecidos *ab intestato* publicada no *Diario do Governo* de 24 de abril deste anno, o nome de Antonio Ferreira da Silva. E agora vê-se mais que esta certidão diz que a herança desse Portuguez montou a 105$609, e na certidão passada pelo consulado, que he o documento n. 2, junto a supracitada representação, se menciona que foi de 229$430, no balancete (documento n. 47) declara o consul, que tem em seu poder 448$736 réis sem dizer o que foi feito da maior somma. Como se analysam estas certidões? O consul não previo, que este seu documento nos vinha dar razão, e mostrar que he um pessimo fiscal das heranças que arrecada e liquida?!

O documento n. 43, diz que a herança de Antonio José de Mattos, será de 150$; no *Diario* já citado, vem cem mil réis, e na certidão tambem citada do juizo dos ausentes sobe a rs. 547$689!

O documento n. 47, que he o balancete da caixa dos espolios arrecadados pelo consulado, prova exuberantemente que não ha contabilidade regular, se não pode conhecer o que se liquidou de cada herança, em que se dispendeu e porque titulo.

Lançam-se alli sommas em globo, por trimestres, e a demonstração que vem pelos nomes dos fallecidos he do resto que existe em caixa!

Ainda os menos versados em escripturação mercantil, conhecem que he vergonhosa semelhante conta para se dar ao publico. Por isso os representantes asseveraram que o consul era má o fiscal da heranças que arrecadava.

Aqui está a prova official.

Neste mesmo balancete declara o consul que tem para entregar da herança de Manoel Rodrigues Costa o saldo de réis 6:035$566.

Ora tendo elle declarado na já por vezes referida certidão, que existia em seu poder deste espolio réis 72:956$179, dos quaes entregou aos herdeiros habilitados 50:000$ o que com o saldo existente faz 55:035$566, vindo a faltar para o computo do que diz ter arrecadado 16:920$613 réis. Que destino teve esta quantia?

Pode-se porventura saber pela conta que apresenta o consul? Ninguem o dirá.

Sobre os documentos n. 48 a 50 a respeito da alforria do preto Caetano, nada temos que accrescentar.

O documento n. 51 he importante, por ser a certidão do auto do sequestro feito pelo fallecimento do mencionado Manoel Rodrigues Costa, em 6 de dezembro de 1852, por onde se vê que o espolio sommou 113:849$712 réis, e não obstante, o consul participou para o governo (citado officio n. 52 de 1852, publicado no *Diario* de 24 de abril de 1854) que montaria a 50:000$ reis!! Não foi isto occultar a verdade judicialmente? Eis-aqui porque os representantes ponderaram a V. M., e repetem á vista deste triste documento, que a fluctuação das sommas do montante das heranças que o consul de Pernambuco costuma fazer, causa além do damno que resulta á sua reputação como autoridade fiscal, outro não menor aos herdeiros, que os fallecidos deixam em Portugal; porque sendo, como costumam ser, publicados no *Diario do Governo* para conhecimento dos interessados, he por taes sommas, que se costumam vender as heranças, ou fazer outras semelhantes transacções, porque a longitude, mora e despezas previas, que he necessario fazer para haver as heranças, obriga os herdeiros, pela maior parte pobres, a vende-las d'antemão. E como as sommas que o consul annuncia, são quasi sempre muito inferiores ao producto dos espolios, os herdeiros ficam lezados nas vendas que são obrigados a fazer, guiando-se pelas publicações e annuncios que o consul manda para Portugal.

Os documentos 51 a 54, são tocantes as questões judiciaes que se suscitaram sobre a entrega da herança do mesmo Manoel Rodrigues Costa, e por elles se vê, que foi com verdade que os representantes disseram na sua queixa á V. M. que o consul se tinha opposto ao andamento do processo, decahindo afinal da appellação que interpoz com os ineptos fundamentos da sunifera allegação constante do documento n. 54; dando azo a dizer-se publicamente que recorria a taes expedientes para demorar a entrega dos dinheiros que tinha em seu poder, visto que tendo seguido o processo desde o seu começo, so no fim requereu se annullasse.

O documento n. 55 não destroe o que os representantes produziram a respeito da venda dos escravos do fallecido João Rodrigues das Neves, antes confirma o ter-se antecipado a hora custumada dos leilões, e terem-se arrematado os escravos por menos do lanço, que os corretores Guimarães e Lopes offereciam.

Os ns. 56 a 64 contêm a historia da loucura e morte do infeliz Francisco José da Silva Araujo. Estes 8 documentos são tambem ociosos, porque na representação não se falla no tratamento que se lhe fez, mas sim no producto do espolio, que não era conhecido, e agora declara o consul na exposição, que montou a rs. 1:500$000, e no balancete vê-se, que tem para entregar apenas 344$805. Em que se gastou rs. 1:155$195? seria com as despezas do hospital! Nada se sabe nem no-lo diz o consul.

O documento n. 65 he um depoimento requerido pelo consul, de um antigo caixeiro de seu pai de nome João Carlos Augusto da Silva e por isso de pessoa sua affecta e dependente, o qual diz que os mantimentos do patacho *Arrogante* eram bons, que o navio tinha bons commodos, que o consul não mandára largar o patacho, porque tinha o panno solto quando elle fôra a bordo, e outras cousas taes que não podem fazer prova, por serem ditos de uma testemunha suspeita e singular, contra tantos centenares que affirmam o contrario nas representações, e a publicou sem replica a imprensa de Pernambuco.

Que effectivamente o consul inglez escreveu uma carta ao presidente da provincia de Pernambuco, pedindo-lhe as providencias que os subditos portuguezes lhe reclamaram contra o patacho *Arrogante*, mostra-o evidentemente o documento n. 70, ministrado pelo proprio consul. Não prova isto que os Portuguezes acharam mais solicitude no consul daquella nação do que no da sua?

O digno presidente diz positivamente, *que teria obstado a partida do patacho, se elle não estivesse já mui fóra do alcance das baterias, quando recebeu a carta do consul inglez*: não he isto um desar para o de Portugal, e ser necessario a intervenção de um estranho? Mas elle no seu officio, documento n. 69, quasi que se ufana de que a intervenção fosse somente exigida por carta. Queria naturalmente que lhe expedisse uma nota.

Pelo documento n. 71 mostra o consul que não está inscripto no numero dos advogados da relação, e diz que o annuncio que fizera para advogar fôra antes da publicação do regulamento consular que lh'o prohibe: mas reconhece que se propoz a exercer a advocacia, para o que he preciso ser cidadão brasileiro, e prova-se que o he pela certidão junta (n. 2), mas inculca-se falsamente por Portuguez, na correspondencia com o governo.

Terá o nosso consul jurado duas constituições simultaneamente?

Os ultimos documentos ns. 73 a 75, contém 3 retractações, as unicas que houve dentre os centenares de pessoas que assignaram a queixa contra o consul.

O individuo que se retractou no documento n. 73, assim que chegou a Lisboa, foi perante um tabellião publico protestar contra tal retractação, por lhe ter sido exigida pelo proprio consul, que o tinha preso a requisição sua na cadeia publica, promettendo solta-lo e dar-lhe passagem para o Reino, o que se effectuou.

Este protesto consta pela imprensa, que foi remettido para a secretaria dos negocios estrangeiros.

A tal ponto tem chegado o arbitrio deste indecoroso funccionario!

Sobre a imputação que lhe tem sido feita, de ter permittido que Paulo Pereira Simões abrisse janellas sobre os predios terreos da herança de Manoel Rodrigues Costa, faculdade esta que o fallecido não quizera conceder, e pela qual se podia dar o melhor do um conto de rs., quantia em que ficou lesada a herança, pela permissão gratuita que deu o consul, como se prova pelo documento junto (n. 3); responde elle sem outra abonação mais que a da sua palavra, que o fallecido tinha ja convindo nisso, quando o contrario he sabido em todo o Pernambuco.

Diz mais o consul que a accusação de serem trazidas para terra, de bordo do *Arrogante*, passageiras para fins illicitos he vaga e inexacta. O documento junto n. 4, não deixará duvida nenhuma sobre a insolencia feita a uma triste orphãa vinda de San-Miguel.

Dirá o consul tambem que este documento he vago?

Por ultimo podiam tambem os abaixo assignados mostrar por documento, de que não he exacta a jactanciosa affirmativa do consul quando diz, que não contrahe empenhos, que não satisfaça; mas repugna-nos passar a actos da vida privada como indecorosamente fez o consul, sem respeito para com o ministro de V. M., a quem falla, alludindo por vezes ás pessoas dos portadores da representação, em diversos periodos da sua resposta.

Eis-aqui, real senhor, a substancia e o valor da resposta do consul portuguez em Pernambuco, á vista da qual se conclue.

Que não póde justificar o seu procedimento por occasião dos successos do patacho *Arrogante*.

Que tem sido mão fiscal e peior administrador das heranças que tem arrecadado.

Que as contas da liquidação dessas heranças, que agora apresenta, augmentam as suspeitas, e as imputações de estravios e desbarato da fazenda alheia, que sobre elle pesam.

Que o odio que a elle e seu accessor, o vice consul, e tem os subditos portuguezes, procede dos factos apontados, e da sua incapacidade para exercer tal cargo, não havendo em Pernambuco senão 27 Portuguezes que quizessem assignar um attestado a favor de taes autoridades, sem com tudo pedirem a sua conservação.

Que o consul que assignou os officios citados, nos quaes participou ao governo quaes as sommas em que importavam os espolios referidos, está rigorosamente incurso no artigo 285 do codigo penal que diz assim: «Todo o empregado que sendo obrigado pela natureza das suas funcções, a dar conselho ou informação a autoridade superior, consultar ou informar dolosamente com falsidade do facto, será demittido.»

Nestes termos os representantes, pelos seus procuradores nesta corte, vem com toda a reverencia e instancia supplicar a V. M. haja por bem de mandar remover daquella cidade o consul e seu chanceller, sem o que não cessarão os conflictos e hostilidades entre elles e os subditos de V. M. alli residentes, hostilidades que recentemente se repetiram, sendo aquellas duas autoridades postas fóra da presidencia da unica associação que alli tem os Portuguezes, denominada *Gabinete portuguez de leitura*.

Senhor! o despacho que os supplicantes solicitam, tem a seu favor mais de cinco mezes de averiguações e consultas — a palavra honrada dos ministros de V. M. empenhada perante os representantes da nação, as manifestações terminantes do parlamento — a opinião da imprensa periodica de todos os partidos e o desejo do publico em geral. Só lhe falta a soberana resolução de V. M. e essa não póde deixar de ser digna de quem tão sabiamente tem regido este reino, e cuja regencia será memorada nos fastos da historia de Portugal.—E R. Mc.

Como procuradores.— *Francisco Fernandes Thomaz.—Francisco José de Magalhães Bastos,*

DOCUMENTOS.

N. 1.—Certidão do administrador do cemiterio publico de Pernambuco, em que diz foram sepultados pela caridade, desde o primeiro de janeiro de 1853 até 3 de junho do corrente anno, 22 subditos portuguezes.

N. 2.—Certidão do juramento que o consul Joaquim Baptista Moreira prestara á constituição do Brasil nos seguintes termos: — Juro defender a constituição politica do Brasil, e que no serviço de minhas lettras, cujo emprego me concede o grão que vou receber, me não deixarei guiar senão pelos motivos de justiça, equidade e probidade e que com ellas sempre procurarei concorrer para a felicidade do Brasil. Passada em 30 de janeiro de 1854.

N. 3.—Certificado do escrivão do juizo dos orphãos, em que declara não constar dos autos do inventario de Manoel Rodrigues Costa annuencia do juiz ou dos legitimos herdeiros, para que Paulo Pereira Simões abrisse janellas em seu predio sobre as casas terreas da herança do mesmo Manoel Rodrigues Costa.

N. 4.—He um certificado do subdelegado do bairro da Boa Vista, encarregado da policia daquella freguezia, Dr. Nabor Carneiro Bezerra Cavalcanti, em que diz haver em dias de janeiro por denuncia que tivera, tirado de casa de um latoeiro morador no bairro da sua jurisdição, uma das passageiras do patacho *Arrogante* e de menor idade, e que segundo o interrogatorio feito a dita passageira, se conheceu haver praticado o dito latoeiro factos lesivos a honra da dita menor.

VARIEDADES.

MACHINAS DE VAPOR COMBINADAS.

Espera-se em Paris um barco de vapor da marinha imperial, denominado Galilée, destinado a operar por um systema de vapor mixto combinado entre o vapor da agua, e o vapor do chloroformio. He commandado pelo tenente Lafond, antigo discipulo da escola polytechnica de Paris, e autor dos planos das machinas collocadas nos flancos deste navio.

Aquelles que seguem com interesse os esforços tentados para realisar novos progressos na applicação do vapor aos trabalhos da industria, e especialmente á navegação, tem certamente presente o espirito das bellas experiencias executadas em 1853 em um navio a helice — «Du Trembley» — pela combinação do vapor da agua e o vapor do ether sulfurico. Ainda que os notaveis resultados, fornecidos por este primeiro ensaio em grande das machinas a vapor combinadas, sejam hoje sufficientemente conhecidos, lembraremos em poucas palavras o caracter principal e a grande influencia deste systema.

Na machina a vapor ordinaria, o vapor d'agua comprimido, isto he, tendo excedido a sua força de expansão, atrahe a si uma quantidade consideravel de calorico que está perdido. Reunir este calorico, e utilisa-lo, he o fim a que se propõem muitos inventores. Mr. Du Trembley, engenheiro civil, teve o pensamento de o empregar na formação de um segundo vapor cuja força devia juntar-se á do vapor da agua. Tal he a idéa fundamental das «machinas a vapor combinadas.»

Imagine-se uma substancia liquida, fervendo em uma temperatura sensivelmente mais baixa do que a do ponto de ebulição da agua. Apenas o vapor da agua estiver em contacto com este liquido auxiliar ou descahe desde logo n'um estado liquido e se condensa ou então o liquido auxiliar evapora-se. De uma parte apresenta-se a creação de uma nova força expansiva; da outra, a formação de um vacuo que he tambem um meio de força. Tal he o principio: mas ainda he mais geral, porque não consiste unicamente na producção de um vapor pela condensação do vapor da agua, mas na producção, em geral, de um vapor auxiliar, ella pela condensação de outro vapor, qualquer que seja, tendo um calorico sensivelmente mais elevado. Desta maneira, póde muitas vezes aproveitar-se o calor fornecido pelo fogo, e desde logo realisar no combustivel uma economia immensa. Se por exemplo se não se usar senão de dous liquidos, segundo Mrs. Du Trembley e Lafond, e que se empreguem os dous vapores em dous cylindros differentes, obter-se-ha, em relação ao volume que produzem, um trabalho pelo menos igual ao duplo do trabalho fornecido por um cylindro com um só vapor, com a mesma despeza de carvão; mas se se empregarem tres, quatro ou cinco liquidos rescaldados em temperaturas sensivelmente differentes e que se utilisem esses tres, quatro ou cinco vapores nos tres, quatro ou cinco cylindros differentes, o trabalho produzido será tres, quatro, ou cinco vezes mais consideravel com a mesma despeza de combustivel, e haverá a possibilidade de subir a grande força com apparelhos de pequenas dimensões. Esta he a idéa fundamental deste notavel systema que se procura applicar aos apparelhos mechanicos, para obter as *machinas a vapor combinadas*.

Depois de haver successivamente experimentado, como vapores auxiliares do vapor da agua, os vapores fornecidos pelo ether hydrochlorico, pelo sulfureto de carboneo, pelos oleos mineraes de shiste e de carvão, e por outros liquidos rescaldados em temperaturas baixas, Mr. du Trembley, engenheiro civil, parou definitivamente no emprego do ether sulfurico, que trouxe a um calor de 36 a 38 grãos, e que sempre se consegue facilmente por um preço baixo. Fez um ensaio em uma machina de cincoenta cavallos pouco mais ou menos, que funcciona, ha sete ou oito annos, sem accidente notavel, em um estabelecimento de crystaes em Leão. Resolveu, por consequencia, experimenta-lo em grande escala sobre um navio mixto em ferro a helice o *Du Trembley*, construido em 1851 em Marselha, e munido de uma machina de força de 70 cavallos. Viagens regulares foram effectuadas entre Marselha e Toulon, entre Marselha e Argel, e parece, segundo o relatorio de uma commissão administrativa, que se conseguio uma economia de combustivel de 25 a 26 por %, aproximadamente sobre a quantidade dispendida, quando os dous cylindros da mesma machina trabalhavam pelo vapor da agua unicamente.

Este resultado he tão notavel, que ainda mesmo quando se devesse contestar a rigorosa exactidão das cifras, não podia offerecer duvida segundo o ponto de vista da despeza de combustivel; mas o systema das *machinas a vapor combinadas* apresenta ainda uma mais notavel e maior economia.

Esta invenção tem já desde muito excitado a attenção do governo francez. Desde 1844 que Mr. Lafond, então guarda marinha, a indicava em uma notavel memoria. Desde aquella época, que Mr. Trembley proseguio na realisação pratica desta bella descoberta, emquanto aquelle official de valor e merito, esforçando-se pela sua parte em resolver o mesmo problema, segundo o ponto de vista da manobra militar, procurava empregar como liquido auxiliar, o chloroformio em vez do ether sulfurico.

Finalmente, depois de um longo e minucioso exame do merito desta invenção, o governo francez concedeu a Mr. Lafond, no fim do anno de 1850, o navio Galilée, para alli collocar uma machina de 120 cavallos, de que aquelle official havia concebido o plano. No entretanto, a construcção desta machina particular, que devia effectuar-se no porto de Lorient, não tinha até hoje podido caminhar segundo os desejos impacientes do inventor, por algumas razões de diversas naturezas, e pelas duvidas e complicações de mais de um genero, sempre inseparaveis de um primeiro ensaio. Estes obstaculos parecem ter dado lugar a espaçar o momento, em que a marinha imperial deve experimentar todo o valor maritimo das machinas combinadas.

O Galilée no primeiro ensaio, sob as ordens do seu commandante, obteve um excellente resultado, ainda que a machina se achava montada debaixo de más condições; mas a autoridade respectiva, que assistio ao exame, teve occasião de avaliar o successo, que o estado podia esperar do emprego daquelle vapor, quando tivesse um apparelho completo em todos os pontos.

Breve está pois a época, em que deve concluir-se uma invenção, que teve origem ha 8 annos. O Galilée deve em pouco partir para o Havre, afim de ultimar alli os seus apparelhos; mas como parece que certas peças não podem effectuar-se senão nos estaleiros proprios, estabelecidos em Paris, o commandante teve ordem para aproveitar as grandes aguas do Sena e conduzir o seu navio aquella cidade. He este um pensamento feliz, porque elle muito contribue para que os sabios e engenheiros possam estudar e profundar a interessante e capital questão das machinas a vapor combinadas, e particularmente as machinas a chloroformio, popularisando as immensas vantagens, que parecem resultar desta applicação intelligente ao progresso da navegação e da industria.

Em Sumatra, e em diversos outros pontos, estão hoje fazendo uso de uma bebida analoga ao chá, composta de uma infusão de folhas de arvore do café, convenientemente dessecadas, e mesmo um pouco torradas.

Os habitantes pouco abastados daquelles paizes são os unicos, que por em quanto fazem uso della, e as pessoas ricas talvez os tivessem ha muito imitado, se no conveniente preparo das folhas tivesse havido o cuidado de regular o grão de temperatura mais proprio; aquelle que desenvolve os productos organicos e os mais agradaveis em maxima quantidade.

Mas, longe de prestarem a attenção necessaria a esta operação, os habitantes de Sumatra deixam o fogo operar sobre as folhas, por um tempo indeterminado, e suspendem a operação, ora em um grão, ora em outro, de maneira, que hoje obtem uma porção de cafeina, ou acido cafeino, amanhãa outra porção com mais ou menos de outras materias volateis, mais ou menos empyreumaticas ou amoniacaes. Em todo o caso, excedem o ponto da torrefacção, que, para os europeus, produziria os mais agradaveis productos, porque o seu paladar se accommoda mais, segundo parece, as sensações acres devidas as materias amonicaes, ao empyreuma, e aos acidos, de que uma certa acção do fogo tem determinado a formação, assim as folhas deixando na agua uma maior porção de materias soluveis.

Para fazer adoptar as populações europeas a infusão das folhas do cafeeiro, seria necessario não somente uma torrefação menos pronunciada, e sempre a mesma, mas ainda um methodo de torrefação mas economico, do que aquelle que se pratica em Sumatra. Com uma torradeira analoga as, que na Europa servem para torrar a cevada applicada á cerveja ou o café em grão, que se prepara em certos estabelecimentos, seria facil trazer quasi as despezas das folhas do cafeeiro ao estado que se deseja, e mesmo fazer regular pelo calor a acção do forno de combustão.

Actualmente as folhas do cafeeiro vendem-se em França pelo preço de 40 fr. cada 100 kilogrammas, e o methodo de torrefação, que indicamos, promette fazer descer o preço a 35 fr., ou ainda mais baixo.

M. Stenhouse reconheceu nas folhas do cafeiro, a presença de elementos caracteristicos do grão de café, a saber, o theme ou cafeina, assim como o acido de cafeino, e em quantidades mais consideraveis, do que no proprio grão. São quasi tão abundantes, como na herva de Paraguay, e pouco inferior ao chá propriamente dito.

Vejamos as quantidades de cafeines, que se encontraram em 100 partes destas materias:

Grão de café	de 0,8 a 1
Folhas de cafeeiro	de 1,15 a 1, 25
Herva do Paraguay	de 1,10 a 1, 23
Cha chinez	de 2,12 a 2, 17

O acido do café he mais abundante, proporcionalmente nas folhas, do que no chá, e he certo, que uma torrefação excessiva lhe deminue muito a quantidade. Este acido não he identico ao acido tannico mas he provavel que possa ter em certas applicações industriaes, tinctoriaes, ou outras, um emprego vantajoso; mas para esta applicação o preparo das folhas do cafeeiro, deverá ser inteiramente outro, do que convem á bebida.

No decurso dos exames feitos por M. Stenhouse, as folhas deixam na agua a ferver uma quantidade maior de materias soluveis do que o grão, a saber:

Grão	29,1 p. c.
Folhas	38,8 p. c.

Porem elle não reconheceu a presença de corpos gordurosos, e do assucar, que existem no grão.

He pois de presumir, que o grão inferior de torrefação, que conviria aos europoes, desenvolveria nas folhas menos quantidade de materias soluveis; mas em compensação encontrar-se-hia nellas algum assucar, sobretudo se se colhessem, quando a vida vegetal mais as tivesse carregado desta substancia preciosa, que a acção do sol muito aturado faz desapparecer daquella planta.

Algumas das colonias francezas, Bourbon e a Martinica, não tem completamente abandonado a cultura do cafeeiro, e poderão tirar partido das precedentes indicações, assim como as colonias de Portugal, onde tambem se cultiva aquelle arbusto.

As folhas do cafeeiro podem tanto mais facilmente entrar em concorrencia com a chicoria usada em alguns paizes, quanto esta não contem sufficiente acido.

A agua he sem contradicção, um dos agentes que mais pode influir na saude dos animaes, e infelizmente, em muitas herdades, parece dar-se pouca attenção á sua importancia, e he possivel que seja á sua má qualidade que se deva attribuir a debilidade e a maior parte das enfermidades de que os gados são atacados.

He por tanto conveniente fazer algumas considerações sobre as differentes qualidades d'agua que se podem encontrar nas herdades, juntando algumas palavras sobre cada uma dellas, e indicando as suas propriedades.

Agua de chuva.—Esta agua pode differir em qualidade, e por consequencia em propriedades, segundo os conductores que tem de atravessar, e os reservatorios em que he depositada. Estes reservatorios devem ser construidos em pontos frescos, affastados dos lugares de despejo, e das cisternas estagnadas, condições estas, que nem sempre se encontram, nas propriedades, por isso que a maior parte dellas estão situadas na proximidade de fossos, que servem para conservar os escrementos dos animaes; he esta a razão porque muitas vezes se nota que as aguas se corrompem rapidamente, tornando-se assim inconvenientes para a alimentação dos gados.

A agua que chega depois de uma grande secca pode considerar-se como de qualidade inferior, por isso que alem de conter todas as substancias em suspensão na athmosphera, arrasta comsigo uma infinidade de materias estranhas que se encontram no ar; em quanto que se pode considerar boa quando he aproveitada depois de muitos dias de chuva.

Agua de poços.—A agua dos poços pode variar segundo as localidades, a situação, os terrenos, etc. —Ordinariamente pecca por falta de ar. Conserva em solução muitos corpos chimicos taes como: o carbonato de cal, os nitratos, os chloretos, e substancias que a podem alterar pela sua composição.

He muito facil haver engano sobre as qualidades desta agua; pode ser muito pura, fresca, sem conter cheiro, e comtudo ser de má natureza; neste caso o gosto pode fazer-se conhecer facilmente.

Durante o verão, antes de fazer administrar esta agua aos gados, será conveniente ter o cuidado de a conservar por algum tempo exposta aos raios solares para elevar-lhe a temperatura.

Agua de nascentes.—Esta agua he boa quando tem estado um certo espaço de tempo em contacto com o ar, mas não obstante pode variar inteiramente segundo os terrenos de que provem e que tem de atravessar. De ordinario he muito fria, e no verão não se deve dar ao gado senão com grandes precauções, sobretudo immediatamente depois do trabalho.

Agua de charcos. — He ordinariamente esta qualidade de agua que a maior parte das vezes se encontra nas herdades. Pode variar como as precedentes, segundo os terrenos que atravessa. Pode tambem differir em propriedades, segundo a sua origem, porque nos charcos veem reunir-se differentes qualidades d'aguas, entre outras as que provem dos degelos nos paizes em que a neve abunda. Estas ainda que arejadas, e carregadas de acido carbonico, são doces insulsas, e muito pouco estimulantes, porque lhe faltam as substancias terreaes.

As arvores que estão nas proximidades dos charcos podem muitas vezes communicar ás suas aguas caracteres nocivos. O platano em consequencia das folhas que alli caíem e se putrificam, o freixo e o lilaz pelos insectos o particularmente as moscas, que se criam nas suas folhas e que alli se refugiam, são extremamente prejudiciaes.

Agua de tanques.—Se os tanques são profundos, e espaçosos, as suas aguas são muito boas para alimentar o gado; podem considerar-se como aquellas que mais conveem a este uso.

Agua dos rios, ribeiros e regatos.—Logo que no seu curso estas aguas não teem encontrado nenhuma causa de alteração, taes como as officinas, os mineraes de cobre, arsenaes etc., são de ordinario excellentes porque pelo estado de agitação em que estão sem cessar, evaporam-se certas substancias, outras dividem-se; em quanto que em um meio estagnante essas mesmas substancias podem entrar em decomposição, fazendo adquirir a agua propriedades nocivas.

Algumas vezes as aguas dos regatos provem de lagoas, de lameirões etc., e estas são de natureza má e devem ser regeitadas.

Taes são as differentes especies de agua que se encontram nas herdades. Resta dizer alguma cousa sobre as qualidades que as aguas devem possuir para serem boas.

As qualidades das aguas podem apreciar-se pelos seus caracteres physicos e pelos seus caracteres chimicos.

A agua para ser boa deve conter ar, acido carbonico e principios mineraes. Pode considerar-se como excellente quando está carregada de acido carbonico, de oxigenio e quando contenha, ainda que em pequena quantidade, sal marinho e carbonato de cal. Alem disso deve possuir outros caracteres physicos, ainda que esses caracteres possam variar infinitamente sem que ella deixe de ser boa. No inverno assim como no verão ha de ter 10 a 15 grãos. E, parecendo quente ainda que faça frio, e fria ainda que esteja calor.

A agua fresca mitiga a sede, produz no estomago uma acção fortificante, tonico que reflecte em outros orgãos, reanima as forças e modera a actividade da transpiração cutanea.

A boa agua não deve ter cheiro, e sim um sabor agradavel e não deixar na bocca um gosto demorado. Se for um pouco salgada agrada mais aos animaes.

Pela sua cor podem tambem apreciar-se as boas ou más qualidades. Deve ser limpida, transparente sem cor ou muito pouco escura. Mas ainda que tenham estes caracteres, podem ser excessivamente nocivas, em consequencia dos corpos que teem em dissolução, da mesma maneira que ha outras, que com quanto sejam ligeiramente coloridas, nem por isso deixam de ser boas.

Em geral a boa agua, contendo as circumstancias de que se tem fallado, deve dissolver completamente o sabão, fazendo espuma quando se agita sem apresentar uma especie de qualho; e uma vez que isto não aconteça indica a existencia de certos corpos chimicos em excesso; deve cozer facilmente os legumes, lavar, tornando bem clara, a roupa; não deve damnificar a pelle posta em contacto com ella; seu gosto deve ser agradavel sem alteração, e refrescando deve produzir facil digestão; quando se aqueça deve desembaraçar-se do ar antes de ferver e se se fizer chegar a uma evaporação completa, deve depositar uma insignificante quantidade de residuos.

As aguas muito quentes ou mesmo mornas, são prejudiciaes aos orgãos digestivos dos animaes, enfraquecendo e dando lugar a uma digestão lenta e trabalhosa. He ás aguas muito quentes, que se attribuem as doenças graves que atacam os gados durante o verão; taes como, os fluxos de ventre, desinterias, ictericia, affecções putridas, episooticas graves e outras. Para prevenir os inconvenientes das aguas muito quentes, convém conserva-las por algum tempo, em lugares frescos e juntar-lhes um pouco de sal marinho, ou de vinagre antes de as administrar.

Quando contém excessivas substancias mineraes, torna-se pesada e difficil de digerir, em uma palavra, he má agua.

As aguas sulphuricas, ou que conteem sulphato de cal, devem ser regeitadas como prejudiciaes especialmente ao cavallo, porque podera produzir com especialidade naquelle animal enfermidades intestinaes.

A agua he effectivamente má, e nunca deve ser empregada como bebida, quando contenha enxofre, iode, saes de cobre, de chumbo, de arsenico, etc. As aguas que contiverem um pouco de ferro podem ser muito uteis aos animaes. (*E. Maurech, Agronomo. Moniteur des interets materiels.*)

(*Jornal do Commercio* de Lisboa.)

COMMERCIO.

Importação.

Barca franceza *Havre*, vinda do Havre, consignada a J. Lasserre & Companhia, manifestou o seguinte:

3 caixas chales, vestidos, etc., 5 ditas tecidos de lãa e seda e de algodão, 3 ditas chales, crepes e modas, 40 barris e 60 meios ditos manteiga, 1 embrulho amostras; a Brunn Praeger & C.

2 caixas papelão, 1 dita couros, 3 barricas arame de latão, 2 caixas acido sulfurico, 8 caixas porcelana e vidros, 4 ditas chapeos para homem, 3 ditas cartões, 1 dita pelles, 1 dita arções, 1 dita tecidos de seda, 1 dita objectos para chapeleiro, 5 ditas moveis, 1 dita obras de flandres e relogios, 1 dita marmore; a J. P. Adour & C.

4 barricas e 1 caixa louça, 3 ditas calçado, 4 barris conserva, 2 caixas vidros, 1 dita castiçaes de composição, 10 ditas papel, 3 ditas pelles preparadas, 2 ditas papel, livros, etc., 1 dita chapéos, 1 dita ferro batido; a L. Lecomte Feron & C.

1 caixa tecidos de lãa, 3 ditas pannos, 1 dita camisas, 4 ditas chapéos para homem, 3 ditas tecidos de algodão, 2 ditas chitas, 1 dita fazendas e bonetes, 1 dita chapéos de sol de seda, 1 dita roupa branca, 1 dita livros, 1 dita lenços de algodão, 1 dita enfeites, 2 ditas vellas, 5 ditas vidros, 4 ditas vidros e castiçaes, 3 ditas ignora-se, 1 dita pelles preparadas, 2 ditas couros em corte, 1 dita toucas de senhora, 2 ditas chapéos e objectos para chapeleiro, 1 dita chapéos de sol para senhora, 1 dita bonecas, 1 dita bonetes, 1 dita escovas, 1 dita sedas, 1 dita filó de algodão branco, 1 dita roupa branca, 3 embrulhos amostras; a F. Souvage & C.

2 caixas bonetes, 7 ditas mercearia, papel e objectos de escriptorio, 2 ditas e 1 fardo vidros, lavatorios e relhas, 16 garrafões sagú, e 8 ditos sevada, 1 embrulho amostras; a Feidel Pinto & C.

99 barris e 100 meios ditos manteiga, 1 barril presuntos, 50 fardos papel de embrulho; a J. R. Lasserre & C.

17 caixas tecidos de algodão, 23 ditas diversos tecidos, chapéos e obras feitas, 11 ditas sardinhas, 1 dita roupa feita, 1 dita fitas de seda e algodão, 1 dita tecidos de algodão, lãa, e algodão, 1 dita garça de seda, 1 dita vestidos de cassa de algodão, 2 embrulhos amostras; a J. Keller & C.

1 caixa papel, 200 barris e 200 meios ditos manteiga, 23 caixas tecidos de algodão, 1 dita chapéos, 1 embrulho amostras; a N. O. Bieber & Companhia.

5 caixas sedas, 2 ditas tecidos de seda e algodão, e de seda, 1 dita ditos de algodão, 3 ditas ditos de seda e algodão, 1 dita véos, 1 dita pentes; a Timm Mousen & Viassa.

2 caixas chapéos para homem, 1 dita modas e livros; a L. A. de Siqueira.

10 barris tinta, 30 ditos zarcão, 1 barril sulfato de ferro, 1 dito de sal glober, 1 dito sandal encarnado em pó, 1 dito e 1 caixa medicamentos, 2 caixas verniz copal, 2 ditas vidros, 1 dita drogas diversos, 20 barris alvaiade, 2 barris poz preto; a J. Soum.

5 caixas medicamentos e verniz, 4 barris tinta; a B. F. de Souza.

2 caixas camisas, 1 dita modas, 6 caixas e 1 fardo tecidos de algodão e lãa, 2 ditos mercearia, 2 ditos perfumaria e porcelana, 2 ditos chapéos para homem; a J. H. Gaensley & C.

1 caixa livros e 1 casaca; a Manoel Gomes Leal.

20 gigos champagne, 1 caixa tecidos de seda e algodão, 1 dita ditos de algodão a Schapheislin & Companhia.

1 caixa quinquilharia; a A. Robert.

25 barris e 25 meios ditos manteiga; a H. Gibson.

1 caixa calçado, 1 dita tecidos de algodão, 1 dita pelles e couros a L. Schuler & C.

50 barris e 25 meios ditos manteiga; a Tasso & Irmãos.

2 barris tinta, 3 caixas drogas, 4 ditas christaes, 2 ditas xarope, 1 dita requifes, modas e pennas de ferro; a L. de Oliveira Azevedo.

28 gigos champagne; a Machado & Pinheiro.

25 barris manteiga, 1 caixa capsulas, 1 dita caixas de rapé; a ordem.

41 caixas com 1 pharol e 1 embrulho amostras; ao Exm. presidente da provincia.

1 caixa livros, 75 barris e 50 meios ditos manteiga; a V. Lasserre.

30 gigos champagne, 1 caixa sedas, 1 embrulho amostras; a C. J. Astley & C.

100 barris e 100 meios ditos manteiga; a Oliveira Irmãos.

1 caixa papel de côres; a Meuron & Companhia.

3 ditas pianos; a Vigues Ainé.

3 caixas rodas e arreios; ao visconde de Loures.

30 barris manteiga; a Rosas Braga & Companhia.

40 barris e 40 meios ditos manteiga; a Domingos Alves Matheus.

1 caixa bonetes, 1 dita marroquins, 2 ditas pannos, 3 ditas vidros, 1 dita espelhos, 1 dita chapéos de sol de algodão, 1 dita sapatos, 2 ditas chapéos, a E. Dedier & C.

2 caixas pelles envernisadas e fitas de seda; a Demesse Leclere.

2 caixas chapéos para senhora, 1 dita bonetes de algodão, 1 dita pentes, 1 dita pennas e flores, 5 ditas tecidos de algodão, 1 dita ditos de lãa, 1 dita calçado, 2 ditas perfumarias 3 ditas sedas diversas, 1 dita bijouterias falsas; a Cals Fréres.

Galera ingleza *Genevieve*, vinda de Liverpool, consignada a Deane Youle & C., manifestou o seguinte:

11 toneladas, 17 quintaes, uma quarta e 9 libras ferro, 69 fardos madapolões, 29 barras estanho, 36 fardos tecidos de algodão, 4 barricas ferro, 2 ditas pesos, 99 pesos, 10 correntes, 1 fardo tecidos de lãa, 6 quartolas ferragens, 3 caixas mostarda, 1 barril sal, 1 caixa carne em conserva, 30 presuntos, 20 queijos, 1 gigo louça, 1 caixa carne em conserva, queijos e mustarda, 2 caixas bolaxinhas, 1 barrica carne em conserva, 1 dita farinha d'avêa e carne em conserva; a ordem.

1 rolo chumbo, 2 caixas obras de bronze; a Barroca & Castro.

1 caixa livros e papel, 68 caixas tecidos de algodão, 2 ditas fundos de cobre, 30 ditas folhas de flandres, 1 barrica estanho, 1 caixa coletes de algodão, 19 rolos cordas, 1 caixa com 1 burra; a C. J. Astley & C.

4 fardos e 15 caixas tecidos de algodão, 1 fardo ditos de dito e lãa; a James Crabtree & Companhia.

117 barricas cerveja, 9 fardos e 2 caixas tecidos de algodão, 1 dita lãas; a Adamson Howie & Companhia.

4 fardos tecidos de linho, 9 caixas e 11 fardos ditos de dito e algodão, 3 fardos ditos de algodão; a Russell Mellors & C.

18 fardos tecidos de algodão, 1 caixa miudezas; a H. Gibson.

10 fardos e 21 caixas tecidos de algodão, 1 dita lenços de seda, 1 dita tecidos de algodão e lãa, 2 ditas ditos de linho e algodão, 2 ditas ditos de linho, 1 dita toalhas de linho e de algodão, lenços de linho, ditos de algodão e peitos para camisas; a J. Keller & Companhia.

1 barrica cutilaria e camisas, 1 caixa chicotes, 55 barricas ferragens, 1 caixa retroz, 4 ditas linhas, 4 barricas cutilaria; a E. H. Wyatt.

8 caixas tecidos de algodão, 1 dita ditos de lãa e algodão, 1 dita ditos de lãa; a L. A. de Siqueira.

3 barricas ferragens; a Brender a Brandis.

8 toneladas, 12 quintaes ferro, 7 ditas, 10 quintaes arcos de dito, 400 fogareiros, 2 barricas grades de ferro, 150 molhos pás, 21 barricas ferragens, 17 ditas enxadas, 26 barris pregos, 20 caixas miudezas, 3 ditas tecidos de linho; a James Halliday.

45 gigos e 1 barrica louça, 19 caixas e 35 fardos tecidos de algodão, 1 caixa miudezas, 2 fardos baeta, 1 caixa meias de algodão; a Fox Brothers.

78 caldeiras e 123 cannos; a D. W. Bowmann.

5 caixas tecidos de algodão; a Rostron Rooker & Companhia.

35 caldeiras, 15 barris salitre, 6 barricas ferragens, 1 dita candelabros, 1 caixinha facas, 1 dita drogas, 2 barris chumbo; a S. P. Johnston & Companhia.

54 fardos e 53 caixas tecidos de algodão, 100 barris manteiga; a J. Ryder & C.

12 fardos e 2 caixas tecidos de algodão; a Johnston Pater & C.

1 gigo louça e vidros, 1,220 molhos palhinha da India, 12 peneiras de arame, 1 volume com carvão e 1 embrulho; a Wm. Purcell.

2 caixas ganga e alpacas, 78 caixinhas vidros para vidraça; a A. C. de Abreu.

8 fardos e 50 caixas tecidos de algodão, 2 caixas ditos de linho; a Paton Nash & C.

20 toneladas carvão, 5 ditas dito queimado, 3 molhos aço; a C. Starr & C.

9 caixas chapéos de sol, 3 fardos e 3 caixas tecidos de algodão; a R. Royle.

1 caixa linhas, 1 jarra vinagre, 1 caixinha chá, 1 dita vestiduras, 1 embrulho camisas, 1 barrica linguas; a E. Fenton.

5 fardos e 3 caixas tecidos de algodão; a Brunn Praeger & C.

1 caixa com 1 piano, 1 dita com 1 pedra para sepultura; a senhora de Boado.

8 caixas tecidos de linho, 100 barris manteiga, 1 caixinha livros e pinturas; a Mc. Calmont & Companhia.

2 barris aguardente de França, 32 caixas e 4 barris vinho, 20 presuntos; a James Hunter.

3 saccos amostras; a diversos.

2 volumes barretes.; a W Raymond & Companhia.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 7.

Parahiba—24 horas, hiate brasileiro *Flor do Brasil*, de 28 toneladas, mestre João Francisco Martins, equipagem 4, carga tóros de mangue; a Justino da Silva Boavista.

Idem—24 horas, hiate brasileiro *Conceição de Maria*, de 27 toneladas, mestre Francisco Justino Valentim, equipagem 4, carga vinho e mais generos; a Manoel da Silva Santos. Passageiro, Berlarmino José de Barros.

Navios sahidos no mesmo dia.

Liverpool—Brigue inglez *Emma*, capitão Thomaz Ferris, carga assucar e algodão.

Parahiba—Polaca hespanhola *Dorothea*, em lastro. Suspendeu do lameirão.

Navios entrados no dia 8.

Hamburgo—62 dias, patacho dinamarquez *Anna Catharina*, de 100 toneladas, capitão Pedro Matron, equipagem 8, carga fazendas e mais generos; a Brunn Praeger & Companhia.

Barcellona—40 dias, patacho hespanhol *Presidente*, de 140 toneladas, capitão Raphael Reus, equipagem 12, carga vinho e mais generos; a Viuva Amorim & Filho. Veio a este porto refrescar; seu destino he para Buenos-Ayres.

EDITAES.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia manda fazer publico, que no dia 5 de outubro proximo vindouro, perante a junta da mesma thesouraria, se ha de arrematar á quem por menos fizer a obra dos reparos a fazer-se na casa destinada para cadeia na villa do Ouricury, avaliada em 2:750$ rs.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio do corrente anno, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 5 de setembro de 1854. O secretario,

Antonio Ferreira da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª Todas as obras serão feitas de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho, e apresentado á approvação do Exm. Sr. presidente na importancia de 2:750$.

2.ª As obras serão principiadas no prazo de 12 mezes, e concluidas no de 8 mezes, ambos contados na forma do artigo 31 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851.

3.ª O pagamento da importancia desta obra será feita em uma só prestação quando ellas estiverem concluidas, que serão logo realisadas definitivamente.

4.ª Para tudo o que não se achar determinado nas presentes clausulas nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286.

Conforme O secretario,

Antonio Ferreira da Annunciação.

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento do disposto no art. 34 da lei provincial n. 129, manda fazer publico para conhecimento dos credores hipothecarios, e quaesquer interessados, que foi desapropriada a José Joaquim de Santa Anna, uma casa de taipa na estrada do sul, que vai para a villa do Cabo, pela quantia de 80$ rs., e que o respectivo proprietario tem de ser pago do que se lhe deve por esta desapropriação logo que terminar o prazo de 15 dias contrados da data deste, que he dado para as reclamações.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario* por 15 dias successivos.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 5 de setembro de 1854.—O secretario,

A. F. d'Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 23 do corrente, manda fazer publico, que perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar no dia 21 de setembro proximo vindouro, a quem por menos fizer, a obra do aperfeiçoamento e calçamento do 1.º lanço da estrada de Apipucos, avaliada em 31:037$500 reis.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio do corrente anno, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente, e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 26 de agosto de 1854. O secretario,

Antonio Ferreira d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do aperfeiçoamento e calçamento do 1. lanço da estrada de Apipucos, far-se-hão de conformidade com o orçamento e perfis approvados pela directoria em conselho, e apresentados a approvação do Exm. presidente da provincia na importancia de 31:037$500 rs.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de 30 dias, e deverá conclui-las no de 6 mezes, ambos contados na forma do artigo 31 da lei provincial n. 286.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação, realisar-se-ha na forma do art. 39 da mesma lei.

4.ª O arrematante excedendo o prazo marcado para conclusão das obras, pagará uma multa de trezentos mil rs. por cada mez, embora lhe seja concedida prorogação.

5.ª O arrematante durante a execução das obras, proporcionará transito ao publico e aos carros.

6.ª O arrematante será obrigado a empregar na execução das obras, pelo menos, metade do pessoal de gente livre.

7.ª Para tudo o que não estiver determinado nas presentes clausulas, nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial numero 286.

Conforme. O secretario,

Antonio Ferreira d'Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 26 do corrente, manda fazer publico, que no dia 21 de setembro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem por menos fizer a obra do arco e aterros do Afogadinho na estrada do sul, avaliada em 10:340$000 rs.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio do corrente anno, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente, e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 30 de agosto de 1854. O secretario,

Antonio Ferreira d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do arco e aterro do rio Afogadinho, far-se-hão de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho, e apresentado a aprovação do Exm. presidente na importancia de 10:340$000 rs.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de um mez, e as concluirá no de 6 mezes, ambos contados na forma do artigo 31 da lei numero 286.

3.ª O arrematante será obrigado a receber pelo preço do orçamento a pedra e cal que existem ao pé da obra pertencente ao arrematante do 11º lanço.

4.ª O pagamento da importancia da arrematação, realisar-se-ha em 4 prestações iguaes: a 1.ª, quando estiver prompto e estaqueado o caixão: a 2.ª depois de feita a sapata geral: a 3.ª depois do recebimento provisorio; e a 4.ª na entrega definitiva, a qual terá lugar um anno depois do recebimento provisorio.

5.ª O arrematante será obrigado a ter metade do pessoal empregado nas obras, composto de trabalhadores livres, e a manter no rio Afogadinho, emquanto não concluir a obra, um passadiço estirado com toda a segurança.

6.ª Para tudo o que não se achar determinado nas presentes clausulas nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei n. 286.

Conforme. O secretario,

Antonio Ferreira da Annunciação.

O Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, juiz de direito da primeira vara do civel nesta cidade do Recife, por S. M. I. e C., o Sr. D. Pedro II que Deos guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia 22 de setembro proximo eguinte, se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo, que terá lugar na casa das audiencias depois de meio dia com assistencia do Dr. promotor publico deste termo, a propriedade denominada Pitanga, sita na freguezia da villa de Iguarassú, pertencente ao patrimonio das recolhidas do convento do Santissimo coração de Jesus da mesma villa, a qual propriedade tem uma legua em quadro, cujas extremas pegam do marco do engenho Monjope que foi antigamente dos padres da companhia de Jesus, pela estrada adiante ao lugar que chamam Sapucaia da parte esquerda, e dahi cortam buscando o sul e atravessam o rio Iguarassú, Pitanga, até encher uma legua, e dalli parte buscando o nascente até encher outra legua, e dalli buscando o norte donde principiou com outra legua que faz tudo uma legua em quadro, com uma casa de vivenda pequena de telha e taipa ha pouco acabada, avaliada por 5:000$000 rs., cuja arrematação foi requerida pelas ditas recolhidas em virtude da licença que obtiveram de S. M. o I, por aviso de 10 de novembro de 1853, do Exm. ministro da justiça, para o producto da arrematação ser depositado na thesouraria desta provincia até ser convertido em apolices da divida publica, sendo a siza paga a custa do arrematante.

E para que chegue a noticia de todos, mandei passar editaes que serão publicados por 30 dias no jornal de maior circulação, e affixados nos lugares publicos.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 9 de agosto de 1854.—Eu Manoel Joaquim Baptista, escrivão interino o escrevi.

Custodio Manoel da Silva Guimarães.

— A camara municipal desta cidade faz publico, que, em virtude da resolução que tomara em sessão da data deste, he permittido estabelecer-se fabricas que trabalham com fogos activos na rua do Brum, na parte somente que não tem ainda edificação nenhuma. Paço da camara municipal do Recife em sessão de 6 de abril de 1854.—*Barão de Capibaribe*, presidente.—No impedimento do secretario, o official maior, *Manoel Ferreira Accioly.*

DECLARAÇO'ES.

— Pela mesa do consulado provincial se annuncia, que o trimestre addicional do exercicio de 1853 a 1854, espira no ultimo do corrente, recolhendo-se a respectiva thesouraria nessa epoca todos os livros pertencentes á semelhante exercicio, para serem executados os contribuintes; assim pois avisa-se a todos que deixaram de pagar decimas e outros impostos, que concorram a pagar seus debitos até o dia ultimo do mez ácima mencionado.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, em virtude da autorisação do Exm. Sr. presidente da provincia, tem de comprar o seguinte:

Para o hospital regimental desta provincia.

Brim fino para camisolas, lenções, fronhas e guardanapos, varas 2236; mantas finas de lãa 74.

8.º batalhão de infantaria.

Sapatos, pares 781.

2.º batalhão de infantaria.

Cathecismo de Montpelier 20; cartas de a, b, c, 20; papel almaço bom, resmas 5; papel de peso florete, resma 1; pautas 20; tinta preta, garrafas 2; areia preta, garrafa 1; pennas de ganço 100; lapis 50; pedra de louza 10; crayões de louza 50; caldeira de ferro estanhado, para 200 praças 1.

Fortaleza de Itamaracá.

Encadernação de um missal 1.

Aula dos aprendizes do arsenal de guerra.

Papel almaço, resmas 4; pennas de ganço 400; tinta preta, garrafas 6; Synopsis da historia do Brasil, pelo general Abreu e Lima 15; Thesouro da Mocidade Portugueza, ou moral em acção por Roquette 20; Tratado dos deveres do homem por Silvio Pellico 25; Economia da Vida Humana, por Roberto Doestey 25; Resumo da Doutrina Christãa 25; arithmetica pratica, por Colaço 20; traslados de a, b, c, 40; ditos de bastardo 20; ditos de bastardinho 20; cartas de a, b, c, 80; taboadas 80; pedras de louza 30; lapis, duzias 6; canivetes 6.

Provimentos das officinas do arsenal de guerra.

Carvão de pedra, toneladas 10; sola branca garroteada, meios 100.

Colonia militar de Pimenteiras.

Resmas de papel almaço 4; ditas de dito de peso 2; massos de obreias 3; tinta preta para escrever, quartilhos 6; escrivaninha de metal 2; sinete de armas com prença 1; par de tinteiros de estanho 4; sino com porca e badalo 1.

Quem quizer vender estes objectos, apresente as suas propostas em cartas fechadas na secretaria do conselho ás 10 horas do dia 12 do corrente mez—Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 4 de setembro de 1854. *José de Brito Inglez*, coronel presidente.—*Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

BANCO DE PERNAMBUCO.

O conselho de direcção convida aos Srs. accionistas do Banco de Pernambuco, a realisarem do 1. a 15 de outubro do corrente anno, mais 30 0/0 sobre o numero das acções que lhes foram distribuidas, para levar a effeito o complemento do capital do banco, de dous mil contos de reis, conforme a resolução tomada pela assembléa geral dos accionistas de 26 de setembro do anno proximo passado. Banco de Pernambuco 7 de agosto de 1854.—O secretario do conselho de direcção,

J. I. de M. Rego.

THEATRO DE S. IZABEL

SOCIEDADE DRAMATICA EMPREZARIA.

RECITA LIVRE DA ASSIGNATURA.

Hoje 9 de setembro.

Depois da execução de uma escolhida ouvertura, terá principio a representação do muito applaudido e excellente drama historico em 5 actos, intitulado

O NAUFRAGIO DA FRAGATA MEDUZA.

Será decorado com todo o scenario e vestuario competente, córos, dansas de caboclos, de pretos, de diabos, e com o bellissimo terceto do—Deos da Linha,—sua esposa e o engraçado Champanhez. Dará fim o divertimento com o quinto acto do drama.

A direcção da sociedade dramatica promette ao respeitavel publico empregar todo o cuidado para que os intervallos sejam abreviados, pois já tem dado providencias a respeito, afim de agradar ao generoso publico desta capital, a quem será eternamente grata.

Os senhores assignantes de camarotes e cadeiras, que os quizerem para esta recita tem a preferencia, mandando porém receber as entradas e o cartão no escriptorio do theatro até ao meio-dia; depois dessa hora em diante a direcção disporá delles.

Principiará ás 8 horas.

AVISOS MARITIMOS.

Ceará, Maranhão e Pará

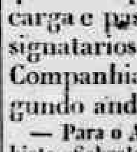

com destino a estes dous portos deve seguir mui brevemente por ter grande parte da carga tratada, o nove o mui veleiro palhabote « Lindo Paquete» capitão José Pinto Nunes, para a carga e passageiros trata-se com os consignatarios Antonio de Almeida Gomes & Companhia, rua do Trapiche n. 16, segundo andar, ou com o capitão a bordo.

— Para o Acaracú segue no dia 14 do corrente o hiate «Sobralense»; para o resto da carga e passageiros, trata-se com Caetano Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo n. 25.

— Para o Assú sahe nestes 6 dias o patacho nacional «Conceição»: quem nelle quizer carregar, entenda-se com o consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo; na rua do Queimado n. 9.

— Para o Assú sahe no dia 12 do corrente a barca brasileira «Mathilde»; quem nella quizer carregar ou ir de passagem, entenda-se com Manoel Alves Guerra Junior, na rua do Trapiche n. 14, ou com o capitão Jeronymo José Telles,

— Para o Aracaty segue em poucos dias o veleiro hiate «Castro»; para o resto da carga trata-se com seu consignatario Domingos Alves Matheus.

LEILO'ES.

— Rothe Bidoulac fazem leilão por intervenção do corretor Oliveira por conta e risco de quem pertencer, de 30 barris de pregos avariados; em seguida continuará o leilão com um sortimento de ferragens e miudezas, segunda-feira 11 do corrente as 10 horas, no seu armazem, rua do Trapiche n. 12.

— O agente Oliveira fará leilão de porção de objectos pertencentes a navio, consistindo em velas, vergas, peças de cabos de cairo, ditos de linho, patollas com correntes de ferro, linga com dito, pedaços de correntes de ferro, moitões, mesa de camara, prumo e linha, rolo de cordas para barquinha, porção de cordas de linho, saccos com estôpa de calafetar, barris com carnes salgadas de vacca e de porco, de superior qualidade, latas com conservas de sôpa, e carnes conservadas, 220 barricas abatidas, 1 balança com braço e pesos de ferro, porção de verniz em barril e latas de dito, aguaraz, tintas de differentes cores, e muitos outros artigos miudos proprios para navio: sabbado, 9 do corrente, as 10 horas da manhãa, no Trapiche Novo.

AVISOS DIVERSOS.

Exposição, domingo 10 do corrente.

O respeitavel publico he convidado a visitar a galeria de retratos estabelecida no Aterro n. 4, terceiro andar, desde as 6 horas as 9 da noite.

— Srs. redactores.—Rogos-lhe o obsequio de declarar se esses versos que compunham um dialogo entre um freguez e um *retratista*, impresso no seu Diario n.... foram mandados publicar por

Joaquim José Pacheco.

Não foram do Sr. Pacheco os versos que menciona.

Os redactores.

Aluga-se uma preta que seja boa costureira e engomadeira; na rua do Rangel n. 77 2.º andar.

Roubo.

No dia 6 do corrente mez succedeu o roubo seguinte na cidade Nova de Santo Amaro, em casa de Manoel Francisco Duarte, sendo victimas delle dous estudantes que habitam o sotão da mesma casa; cujo roubo foi praticado com a maior impudencia e escandalo que se tem visto, pelas 11 horas do dia, na occasião em que elles haviam deixado dito aposento, conservando a chave na porta, visto como pouco depois tinham de subir. Eis senão quando o ladrão, tendo presentido que o sotão estava isolado, e que mais pessoas de casa entregavam-se as suas occupações, ousou invadi-lo, tendo feito o roubo em grande porção de roupa, sendo toda ella de fazenda superior: 1 casaca, 8 calças de casemira, sendo 6 de côr, de qualidade differente, 2 pretas e 4 de brim branco com a marca—A. G.—; 3 colletes, sendo 1 de seda preta e 2 de gorgorão, outros de fustão de côr e brancos; 4 palitós de brim, sendo brancos e de côr; 7 peitos postiços de esguião com a marca por extenso—A. G. R. P. S.—, e camisas com a mesma marca; lenços de mão tambem marcados, de gravata, de seda, de côr differente; e, finalmente, dous capotes novos de borracha. Dizem, ter sido o ladrão um preto do Recife. Roga-se, portanto, a quem tiver noticia de semelhante roubo, que haja de denunciar; assim como as pessoas a quem forem offerecidos taes objectos, de apprehendê-los e vir entregar na referida casa de Santo Amaro, que do seu trabalho serão pagos generosamente, ou na rua de Hortas, em casa de Antonio Rodrigues Vieira; e, finalmente, pede-se muito, em semelhante negocio, a intervenção das autoridades policiaes.

— Hoje 9 do corrente, na porta do Illm. Sr. Dr. provedor de capellas e residuos da segunda vara, na rua estreita do Rosario, as 4 horas da tarde, se hão de arrematar as terras e sitios do Campo Grande, na estrada de Belém, avaliados por 9:500$ rs., contendo uma casa de pedra e cal, com 2 salas, 4 quartos, cozinha, casa de farinha, estribaria; os sitios são 7, com muitas fructeiras, coqueiros, baixa para capim, campo para criar gado, plantar, tem uma boa camboa para embarque e desembarque atraz dos sitios, tem 400 e tantas braças de testada, e os fundos vão até a camboa da Tacaruna, he muito perto da cidade, apenas dista meia legua, rende 314$ rs. annual, podendo estas rendas serem alteradas a mais do duplo, porque desde a morte do seu possuidor, que ha 40 annos, está com esta renda; vai á praça a requerimento do solicitador de capellas e residuos, em consequencia destes bens se terem julgados residuos, e por não ter o testamenteiro José Domingues Neves dado conta do testamento do finado D. Antonio Pio de Lucena e Castro, e o seu producto tem de ser recolhido a fazenda publica nacional.

AMA DE LEITE.

Uma ama de muito bom leite se offerece para criar; a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 64.

MUTILADO

JOIAS DE OURO.

Na rua do Queimado loja de ourives pintada de azul n. 37, ha um rico e variado sortimento de obras de ouro que o comprador, a vista dos preços e bem feito da obra, não deixará de comprar, afiançando-se e responsabilisando-se pela qualidade do ouro de 14 e 18 quilates.

— Sabbado, 9 do corrente, ás 4 horas da tarde, á porta da casa do Illm. Sr. Dr. juiz municipal da segunda vara do civel, se arrematará por venda um bom sobrado de 3 andares, na rua do Queimado n. 14, por execução de Bernardo Duarte Brandão, contra João Collares Sobreiro Cintra, sua mulher e outros, he a ultima praça; a compra desta propriedade he muito vantajosa por ser em uma rua principal do commercio e por 12:000$000, preço da avaliação.

— Precisa-se de uma ama para o serviço de uma casa de pouca familia, que saiba cozinhar: na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 20.

— Quem precisar de um caixeiro para engenho, o qual he estrangeiro e entende de fazer pão, dirija-se ao aterro da Boa-Vista n. 66.

Senhores estudantes.

Manoel Cassiano de Oliveira Ledo, estudante que foi do lyceo, obteve licença para ensinar particularmente geometria e grammatica nacional, em que se reconheceu habilitado. Estão abertas matriculas de uma e outra, e continuarão até o fim do corrente mez. Dirija-se quem quizer ao pateo do Paraizo, primeiro andar, unido a igreja.

— Precisa-se de um homem para feitor de um sitio perto desta praça, sujeitando-se o mesmo a trabalhar de enchada: no largo do Corpo Santo n. 13.

— Precisa-se de um criado para serviço de uma pessoa solteira, preferindo-se estrangeiro, que não exceda de 18 annos de idade: no aterro da Boa-Vista, numero 45.

Sahio o terceiro numero do *Cravo*, e acha-se a venda na rua Nova n. 52, loja de Boaventura José de Castro Azevedo, onde recebem-se assignaturas de 800 rs. por 12 numeros.

— Pede-se instantemente a Sr. Francisco Antonio de Oliveira, thesoureiro geral das loterias da provincia, para que empregue todos os esforços com a publicação da lista geral no « Diario de Pernambuco » no dia seguinte ao da extracção da loteria, como se pratica no Rio de Janeiro, se S. S. quizer obrar desta maneira verá que as loterias hão de ter grande influencia, advertindo-lhe tambem ser de grande necessidade a distribuição gratuita de 400 listas para como publico, como he costume no Rio de Janeiro, assim o fazerem os thesoureiros. Esta feliz lembrança será tomada por S. S. em grande consideração, e ganhará com isso uma alta preponderancia nas loterias provinciaes se assim o praticar.

Um dos influentes neste jogo licito.

— Precisa-se de uma ama que seja escrava, para todo o serviço de uma casa, ou uma mulher que seja capaz: na rua da Aurora n. 30.

— Manoel Fernandes de Mello retira-se para fóra da provincia, e julga nada dever: quem se julgar seu credor, procure-o na rua da Cruz n. 47.

— Offerece-se um menino de idade de 11 a 12 annos, para caixeiro de taberna, de que tem pratica; dirija-se á rua do Queimado, loja n. 43.

Deniz, alfaiate francez,
estabelecido na rua da Cadeia do Recife n. 40, primeiro andar, trabalha de feitio.

— Desappareceu a 3 do corrente, da casa do bacharel Lourenço Bezerra Carneiro da Cunha, no Manguinho, um escravo de nome Joaquim, alto, vermelho, tendo uma ferida na perna, bôbas pelo corpo e bastantes na cara. Sahio de casa com calça, jaqueta e chapéo de palha velho; quem o capturar, leve-o á casa do mencionado bacharel, que será recompensado.

LOTERIA DO THEATRO DE SANTA-ISABEL.
Aos 10:000$000 e 5:000$000.

Na casa da Fama, no aterro da Boa-Vista n. 48, estão a venda os bilhetes e cautelas da 19 loteria do theatro de Santa-Isabel, que corre a 20 do corrente.

Bilhetes	10$000
Meios	5$000
Quartos	2$800
Decimos	1$300
Vigesimos	$700

RETRATOS PELO SYSTEMA CHRISTALOTYPO.
Aterro da Boa-Vista n. 4, terceiro andar.

No estabelecimento encontrarão os pretendentes um rico sortimento de caixas, quadros, alfinetes, cassoletas e pulceiras.

— Ha 6 do corrente, pelas 7 horas da manhãa, furtaram da rua da Cadeia, casa n. 16, primeiro andar, onde mora o Dr. Vilella Tavares, uma caixa de charão, contendo tentos de marfim; um trancelim de cabello com uma loneta, dous baralhos de cartas etc. A caixa he nova e dourada, e estava posta sobre uma mesa que fica contigua a porta da escada: a pessoa que dér noticia do furto ou entregar a dita caixa, será generosamente recompensada.

— O bilhete inteiro n. 1819 da primeira parte da 19 loteria do theatro de Santa-Isabel, rubricado por Souza Junior, pertence ao Sr. Paulo Joaquim Telles Junior, negociante em Maceió, o qual bilhete fica em poder do Sr. Gaspar Antonio Vieira Guimarães.

— No dia 9 do corrente mez he a ultima praça para a arrematação das casas terreas, na rua do Fagundes n. 16, e na rua da Assumpção n. 2; como tambem das casas de taipa da Boa-Viagem, uma no Alto e a outra no Jordão, por execução de Miguel Archanjo Posthumo do Nascimento contra os herdeiros de Affonso José de Albuquerque Mello, cuja praça he no juizo da segunda vara do civel, no lugar do costume.

— Na rua Nova aluga-se a loja n. 4, com armação: a tratar na mesma rua loja n. 2.

— No dia 10 do mez de agosto desappareceram do engenho Pedregulho, na comarca de Nazareth, do Sr. Joaquim Manoel Vieira de Mello, os 2 escravos negros, mãi e filho, Francisca com idade de 58 annos, alta, magra e bem robusta; e Porfirio de idade de 26 annos, estatura regular, cheio do corpo, nariz apapagueado, um pouco amarello: a levar no referido engenho, ou a entregar no Recife a José Maria Ferreira da Cunha, na rua do Queimado n. 55; paga-se com generosidade.

— Aluga-se os tres andares do sobrado da rua da Cadeia do Recife n. 30: a tratar na loja do mesmo

ASSOSSIAÇÃO' COMMERCIAL BENEFICENTE.

A commissão encarregada da distribuição da quantia agenciada para os desvalidos prejudicados com a innundação de 22 e 23 de junho, avisa aos respectivos interessados que podem procurar o resultado de seus requerimentos em casa do thesoureiro da commissão o Sr. Thomaz d'Aquino Fonseca Junior, na rua do Vigario n. 19, das 3 ½ até ás 6 horas da tarde, do dia 11 por diante — *A. V. da Silva Barroza*, secretario da commissão.

— Na audiencia do Sr. Dr. juiz municipal da segunda vara, do dia 9 do corrente, tem de ser arrematada por venda por ser a ultima praça, uma casa terrea: sita na rua da Gloria n. 37, penhorada por execução de Manoel Leocadio Mira Wanderley, contra João Vicente Ferreira Lima.

AO PUBLICO.

No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2,
vende-se um completo sortimento de fazendas, finas e grossas, por preços mais baixos do que em outra qualquer parte, tanto em porções, como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãs e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecendo elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida a todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas, no armazem da rua do Collegio n. 2, de
Antonio Luiz dos Santos & Rolim.

— Na rua das Cruzes n. 40, taberna do Campos ha porção de bichas hamburguezas das melhores que ha no mercado, que se vende em porções e a retalho e tambem se alugam.

PUBLICAÇAÕ DO INSTITUTO HOMŒOPATHICO DO BRASIL

THESOURO HOMŒOPATHICO
OU
VADE-MECUM DO HOMŒOPATHA.

Methodo conciso, claro, e seguro de curar homœopathicamente todas as molestias, que affligem a especie humana, e particularmente aquellas que reinão no Brasil.

PELO
DR. SABINO OLEGARIO LUDGERO PINHO.

Esta obra importantissima he hoje reconhecida como a primeira e melhor de todas que tratam da applicação da homœopathia no curativo das molestias. Os curiosos, principalmente, não pódem dar um passo seguro sem possui-la e consulta-la.

Os pais de familias, os senhores de engenho, sacerdotes, viajantes, capitães de navios, sertanejos, etc., etc., devem te-la a mão para occorrer promptamente a qualquer caso de molestia.

Dous volumes em brochura, por.	10$000
Encadernados	11$000

Vende-se unicamente em casa do autor, rua de S. Francisco (Mundo Novo) n. 68 A.

BOTICA CENTRAL HOMŒOPATHICA.

Ninguem poderá ser feliz na cura das molestias, sem que possua medicamentos verdadeiros, ou de boa qualidade. Por isso, e como propagador da homœopathia no norte, e immediatamente interessado em seus beneficos successos, tem o autor do THESOURO HOMOEOPATHICO mandado preparar, sob sua immediata inspecção, todos os medicamentos, sendo incumbido desse trabalho o habil pharmaceutico e professor em homœopathia, Dr. F. de P. Pires Ramos, que o tem executado com todo o zelo, lealdade e dedicação que se pode desejar.

A efficacia destes medicamentos he attestada por todos que os tem experimentado; elles não precisam de maior recommendação; basta saber-se a fonte donde sahiram para se não duvidar de seus optimos resultados.

Uma carteira de 120 medicamentos da alta e baixa diluição em globulos recommendados no THESOURO HOMOEOPATHICO, acompanhada da obra, e de uma caixa de 12 vidros de tinturas indispensaveis	100$000
Dita de 96 medicamentos acompanhada da obra e de 8 vidros de tinturas	90$000
Dita de 60 principaes medicamentos recommendados especialmente na obra, e com uma caixa de 6 vidros de tinturas, e com a dita obra (tubos grandes.)	60$000
» » » » » (tubos menores).	45$000
Dita de 48 ditos, ditos, com a obra (tubos grandes).	50$000
» » » » » (tubos menores).	35$000
Dita de 36 ditos acompanhada de 4 vidros de tinturas, com a obra (tubos grandes)	40$000
» » » » » (tubos menores).	30$000
Dita de 30 ditos, e 3 vidros de tinturas, com a obra (tubos grandes)	35$000
» » » » » (tubos menores)	26$000
Dita de 24 ditos ditos, com a obra, (tubos grandes).	30$000
» » » » » (tubos menores).	20$000
Tubos avulsos grandes.	1$000
« « pequenos	$500
Cada vidro de tintura.	2$000

Vendem-se além disso carteiras avulsas desde o preço de 8$000 rs. até de 100$000 rs., conforme o numero e tamanho dos tubos, a riqueza das caixas e dynamisações dos medicamentos.

Aviam-se quaesquer encommendas de medicamentos com a maior promptidão, e por preços commodissimos.

Vende-se o tratado de FEBRE AMARELLA pelo Dr. L. de C. Carreira, por.	2$000
Na mesma botica se vende a obra do Dr. G. H Jahr traduzido em portuguez e accommodada a intelligencia do povo.	6$000

Rua de S. Francisco (Mundo Novo) n. 68—A.

P. S. Extracto de uma carta, que ao autor do THESOURO HOMŒOPATHICO, teve a bondade de dirigir o Sr. cirurgião Ignacio Alves da Silva Santos, estabelecido na villa de Barreiros.

« Tive a satisfação de receber o *Thesouro homœopathico*, precioso fructo do trabalho de V. S., e lhe affirmo que de todas as obras que tenho lido, he esta sem contradição a melhor tanto pela clareza, com que se acha escripta, como pela precisão com que indica os medicamentos, que se devem empregar; qualidades estas de muita importancia, principalmente para as pessoas que desconhecem a medicina theorica e pratica, ect., ect., etc. »

CONSULTORIO DOS POBRES

25 RUA DO COLLEGIO 1 ANDAR 25.

O Dr. P. A. Lobo Moscozo dá consultas homeopathicas todos os dias aos pobres, desde 9 horas da manhãa até o meio dia, e em casos extraordinarios a qualquer hora do dia ou noite.

Offerece-se igualmente para praticar qualquer operação de cirurgia, e acudir promptamente a qualquer mulher que esteja mal de parto, e cujas circumstancias não permittam pagar ao medico.

NO CONSULTORIO DO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.
25 RUA DO COLLEGIO 25
VENDE-SE O SEGUINTE:

Manual completo do Dr. G. H. Jahr, traduzido em portuguez pelo Dr. Moscozo, quatro volumes encadernados em dous:	20$000

Esta obra, a mais importante de todas as que tratam da homeopathia, interessa a todos os medicos que quizerem experimentar a doutrina de Hahnemann, e por si proprios se convencerem da verdade da mesma: interessa a todos os senhores de engenho e fazendeiros que estão longe dos recursos dos medicos: interessa a todos os capitães de navio, que não podem deixar uma vez ou outra de ter precisão de acudir a qualquer incommodo seu ou de seus tripolantes; e interessa a todos os chefes de familia que por circumstancias, que nem sempre podem ser prevenidas, são obrigados a prestar soccorros a qualquer pessoa della.

O vade-mecum do homeopatha ou traducção do Dr. Hering, obra igualmente util ás pessoas que se dedicam ao estudo da homeopathia um volume grande	8$000
O diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, pharmacia, etc., etc.: obra indispensavel ás pessoas que querem dar-se ao estudo de medicina	4$000
Uma carteira de 24 tubos grandes de finissimo christal com o mánual do Dr. Jahr e o diccionario dos termos de medicina, etc., etc.	40$000
Dita de 36 com os mesmos livros.	45$000
Dita de 48 com os ditos.	50$000

Cada carteira he acompanhada de dous frascos de tinturas indispensaveis, a escolha.

Dita de 60 tubos com ditos.	60$000
Dita de 144 com ditos.	100$000

Estas são acompanhadas de 6 vidros de tinturas á escolha.

As pessoas que em lugar de Jahr quizerem o Hering, terão o abatimento de 10$000 rs. em qualquer das carteiras acima mencionadas.

Carteiras de 24 tubos pequenos para algibeira	8$000
Ditas de 48 ditos	16$000
Tubos grandes avulsos	1$000
Vidros de meia onça de tintura	2$000

Sem verdadeiros e bem preparados medicamentos não se pode dar um passo seguro na pratica da homeopathia, e o proprietario deste estabelecimento se lisongeia de te-lo o mais bem montado possivel e ninguem duvida hoje da superioridade dos seus medicamentos.

Na mesma casa ha sempre á venda grande numero de tubos de crystal de diversos tamanhos, e apromptа-se qualquer encommenda de medicamentos com toda a brevidade e por preços muito commodos.

Antonio Agripino Xavier de Brito, Dr. em medicina pela faculdade medica da Bahia, reside na rua Nova n. 67, primeiro andar, onde pode ser procurado a qualquer hora para o exercicio de sua profissão.

— Na rua do Trapiche n. 17, recebem-se encommendas para mandar vir de Lisboa, ricos tumulos, campas, etc: no mesmo lugar se mostram ricos desenhos.

— O padre Vicente Ferrer de Albuquerque, professor jubilado de grammatica latina, propõe-se a ensinar nesta praça a mesma lingua com todo o esmero e regularidade concernentes ao adiantamento de seus alumnos; e por isso espera o acolhimento de todas as pessoas que se quizerem utilisar de seu prestimo, protestando satisfazer a' expectação publica ainda a custa dos maiores sacrificios, e, emquanto não fixar sua residencia, que deverá ser no centro do bairro de Santo Antonio, os pretendentes dirijam-se a' livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8.

LOTERIA DO THEATRO DE SANTA-ISABEL.
Corre indubitavelmente em 20 de setembro do corrente anno.
Aos 10:000$000, 5:000$000, 1:000$000.

O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira avisa ao respeitavel publico, que os seus bilhetes e cautelas não soffrem o desconto de oito por cento do imposto geral nos tres primeiros grandes premios. Elles estão expostos á venda nas lojas já conhecidas do respeitavel publico.

Bilhetes	11$000	10:000$000
Meios	5$500	5:000$000
Quartos	2$800	2:500$000
Oitavos	1$500	1:250$000
Decimos	1$300	1:000$000
Vigesimos	$700	500$000

— Ainda precisa-se de um bom cozinheiro, e de uma preta para serviço de casa; prefere-se escravos: na rua da Senzala Velha n. 60, esquina do becco do Capim.

— Champagne, a melhor que ha no mercado, e por preço mais barato do que em outra qualquer parte, assim como cera em velas, caixas de 100 e de 50 libras: trata-se no escriptorio de Machado & Pinheiro, na rua do Vigario n. 19, segundo andar.

AOS PADEIROS.

Arrenda-se uma padaria com todos os pertences, e em estado de serviço quotidiano; quem della se quizer utilisar, já por arrendamento, e já por outro qualquer negocio: dirija-se ao estabelecimento de Ignacio José Machado, na villa do Cabo.

— Ainda está para se alugar os armazens, sitos na rua da Praia n. 32 e 34, pertencentes a veneravel ordem terceira de S. Francisco desta cidade: quem os pretender, dirija-se ao Sr. Caetano Pinto de Veras, ministro da mesma ordem, que tem poderes para os alugar.

NO CONSULTORIO
DO DR. CASANOVA,
RUA DAS CRUZES N. 28,
acha-se a venda um grande sortimento de carteiras de todos os tamanhos, por preços muito em conta.

Emcutos de homeopathia, 4 vols.	6$000
½ onça de tintura a escolha	1$000
Tubos avulsos a escolha a	500 e 300

— Quem tiver contas contra a barca ingleza *Hants*, capitão G. Hipplewhete, arribada a este porto na sua viagem de Callao de Lima, com destino para Valencia na Hespanha, queira apresenta-las no consulado Britanico até o dia 11 do corrente ao meio dia para serem pagas, e depois desta data não se ficará responsavel por conta alguma.

O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira
avisa ao respeitavel publico, que o Sr. Fortunato Pereira da Fonseca Bastos, estabelecido com loja de bilhetes, na praça da Independencia n. 4, deixou de vender as suas cautelas das loterias da provincia, para vender as do Sr. cautelista Antonio José Rodrigues de Souza Junior, as quaes estão sujeitas a 8 % do imposto geral nos tres primeiros premios grandes.

PIANOS.

Paton Nash & C. acabam de receber de Londres dous elegantes pianos, feitio vertical, de jacarandá, iguaes em qualidade e vozes aos dos bem conhecid autores Collard & Collard, rua do Trapiche Nov n. 10.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, estabelecido na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar, colloca dentes com gengivas artificiaes, e dentadura completa, ou parte della, com a pressão do ar. Tambem tem para vender agua dentifrice do Dr. Pierre, e pó para dentes. Rua larga do Rosario n. 36 segundo andar.

J. Jane dentista,
continúa rezidir na rua Nova, primeiro andar n. 19.

O Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho mudou-se para o palacete da rua de S. Francisco (mundo novo) n. 68 A.

Aos 10:000$ 5:000$ e 1:000$000.

Na praça da Independencia n. 4 loja do Sr. Fortunato, ns. 13 e 15 do Sr. Arantes, n. 40 do Sr. Faria Machado, rua do Queimado n. 37 A dos Srs. Souza & Freire e praça da Boa-Vista loja de cêra do Sr. Pedro Ignacio Baptista, estão a venda os bilhetes e cautelas da primeira parte da 19ª loteria do theatro de Santa Isabel, a qual corre no dia 20 de setembro, cujos bilhetes são do cautelista abaixo assignado; o qual paga por inteiro o premio de 10:000$ 5:000$ e 1:000$000, que sahirem em seus bilhetes inteiros e meios bilhetes cujos vão pelo mesmo rubricados.—*Antonio José Rodrigues de Souza Junior.*

Bilhetes inteiros.	11$000
Meios bilhetes.	5$500
Quartos.	2$800
Oitavos.	1$500
Decimos.	1$300
Vigesimos.	700

ANTIGO DEPOSITO DE CAL E POTASSA.

No antigo deposito da rua do Trapiche n. 15, ha muito superior potassa da Russia e americana, e cal virgem, chegada ha pouco, tudo por preço commodo.

— Lava-se e engomma-se com toda a perfeição e aceio: no largo da ribeira de S. José, na loja do sobrado n. 15.

O Dr. João Honorio Bezerra de Menezes, formado em medicina pela faculdade da Bahia, continúa no exercicio de sua profissão, na rua Nova n. 19, segundo andar.

TOALHAS
E GUARDANAPOS DE PANNO DE LINHO PURO.

Na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia, vendem-se toalhas de panno de linho, lisas e adamascadas para rosto, ditas adamascadas para mesa, guardanapos adamascados, por preços commodos.

LOTERIAS DA PROVINCIA.

O thesoureiro das loterias avisa, que acham-se a' venda nos lugares do costume, os bilhetes da loteria do theatro, que tem de correr no dia 20 de setembro; praça da Independencia, lojas n. 4 e 15; rua do Queimado, loja n. 39; Livramento, botica n. 22; rua da Cadeia do Recife, botica n. 61; aterro da Boa-Vista n. 48; rua do Cabuga', botica do Sr. Moreira e rua do Collegio n. 15.

Bilhetes inteiros.	10$000
Meios	5$000

— Na rua Bella n. 13, precisa-se de uma escrava que saiba cozinhar e engommar, e sobretudo que seja fiel: he casa de duas pessoas de familia.

— Precisa-se alugar uma preta captiva, que engomme bem: no aterro da Boa Vista n. 48.

— Precisa-se de uma preta para o serviço de rua; preferindo-se de meia idade, e dá-se 10$000 mensaes: a quem convier, dirija-se á rua do Queimado, loja de fazendas n. 61.

— Roga-se a Sra. Agostinha, que esta existindo em uma casa da quina da matriz da Boa-Vista, se ainda se dispõe a ser ama de todo o serviço de uma casa, dirija-se a rua do Vigario n. 13.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia; na rua da Senzala Velha n. 96.

Pedrinho ou o amor fraternal.

Manoelzinho de nossa aldeia com os seus patinhos. Ainda existe um pequeno numero desta interessante obra, producção de uma Portuense, que animada do acolhimento que tem recebido do publico juvenil, anima-se a offerece-la ás illustrissimas mãis de familia, de quem espera toda a protecção, e se acha á venda na rua Nova n. 52, loja de Boaventura José de Castro Azevedo a 240 e a 160 rs. cada exemplar em brochura.

— Aluga-se por festa ou annual uma propriedade de pedra e cal, com commodos sufficientes para qualquer familia, no Poço da Panella: a tratar na fundição do Brum n. 6, 8 e 10, com o caixeiro da mesma.

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

Acham-se a' venda os bilhetes originaes da loteria 20 para os reparos das matrizes, cujas rodas ficou de andar no dia 5 do corrente setembro; os premios serão pagos logo que se fizer a distribuição das listas.

— Precisa-se de uma Sr.ª honesta e de bons costumes, que dê garantia á esses quesitos, para ir educar duas meninas em um engenho, fazendo-se-lhe as vantagens de ordenado, meza, roupa lavada e casa independente da do Sr. de Engenho: a quem convier procure ao proprietario desta typographia, que lhe indicará a pessoa competente com quem tratar.

— No dia 9 do corrente, depois da audiencia do Sr. Dr. juiz municipal da segunda vara civel, se ha de arrematar por venda annual a casa terrea n. 88, sita na rua das Cinco Pontas, penhorada por Joaquim da Silva Lopes, escrivão Motta.

AVISO E GRATIDAO'.

Boaventura José de Castro Azevedo, fiado na protecção que recebeu de seus benignos amigos e freguezes em uma grande quantidade de caixas com charutos, que por um acaso comprou em leilão, faz ver ao respeitavel publico, que, animado por tão grande e philantropica protecção, deliberou-se a ter sempre em sua loja uma grande quantidade de charutos de todas as qualidades, que os vende tanto em porções como a retalho, por muito menos do quem em outra qualquer parte, e por isso julga desnecessario nomear os titulos de seus afamados charutos, e juntamente por quanto os vende, porque estando os seus freguezes scientes dos baixos preços por que nesta casa se costuma a vender, era tornar o seu annuncio enfadonho, quando os seus intentos he só agrada-los e entrete-los com as saborosas fumaças, que se vendem na rua Nova n. 52.

— O abaixo assignado avisa ao respeitavel publico, que continúa a ensinar musica, e dansa, tanto a meninos como a meninas, offerecendo-se a ir passar lição em casa assim combinem no ajuste: portanto, quem de seu prestimo quizer utilisar-se, dirija-se confronte ao hospital Pedro II n. 7, que achará com quem tratar.—*Francisco Moreira Lima.*

— Hoje 9 do corrente, as 4 horas da tarde, na porta do Illm. Sr. juiz de paz do segundo districto, que mora na rua dos Guararapes, se ha de arrematar por ser a ultima praça, 1 marqueza e 3 cadeiras com assento de palhinha, 1 commoda, tudo de madeira de condurú, penhorado a José da Costa de Albuquerque Mello.

— Precisa-se alugar uma ama para casa ingleza, com pouca familia, para engommar, prefere-se escrava: a fallar na rua do Trapiche, armazem do Sr. Miguel Carneiro.

ORDEM TERCEIRA DO CARMO.

A festa do Senhor Bom Jesus dos Passos da ordem terceira do Carmo terá lugar no dia 22 de outubro proximo futuro, se os devotos do mesmo Senhor concorrerem com as suas esmolas como he de esperar.

— Precisa-se de um homem que entenda bem do serviço de campo, para limpar e cortar capim de planta com perfeição, e administrar um grande sitio, na estrada nova da Magdalena, junto a casa do Sr. Rangel, pagando-se mensalmente, e mesmo de alguns pretes captivos, que tambem se alugam para o mesmo fim: a tratar com José Maria Gonçalves Vieira Guimarães, taberna defronte da matriz da Boa-Vista n. 88, quina do Hospicio.

— Joaquim Otinto Bastos comprou para o Sr. Lucio Aurelio Brigido dos Santos um bilhete de numero 5167 da 20 loteria concedida a beneficio da construcção e reparo das matrizes da provincia do Rio de Janeiro; assim como dous meios bilhetes de n. 976 e 1479 da mesma loteria para o Sr. Antonio de Sá Barreto.

— Aluga-se uma escrava preta, muito habil para todo o serviço de uma casa de pouca familia, pois cozinha muito bem, ensabôa roupa, engomma liso, e emfim bastante diligente, e afiança-se sua conducta: os pretendentes dirijam-se ao segundo andar n. 24, rua do Livramento.

— Da rua Nova, sobrado de um andar, situado entre dous beccos, desappareceu no dia 6 do corrente mez um escravo de nome Gonçalo, de Angola, representa ter de idade 30 annos, côr fula, rendido das verilhas, dentes limados, tendo um dos dedos de uma das mãos aleijado; levou camisa de riscado trançado azul e calça de ganga tambem azul, já velha: quem o pegar ou delle souber, dirija-se aquelle sobrado, que será generosamente recompensado.

— Precisa-se de um mestre de assucar para ir para a cidade da Parahiba, prefere-se solteiro: a tratar com o tabellião Portocarreiro, no seu cartorio, rua estreita do Rosario n. 25, ou em sua casa, na rua da União.

— Em razão de olvidação deixou de sahir quinta-feira, 7 de setembro, o periodico denominado—Camelia—o que teve lugar hoje, 9 do corrente; os exemplares estão a venda na rua Nova, loja do Sr. Boaventura de Castro Azevedo, a 40 rs. cada exemplar.

— Sr. Henrique Frederik Carlos Ehrich não se póde retirar para o Ceará sem pagar a quantia de 19$800 rs. que he devedor a Joaquim Filippe da Costa.

— Hoje as 2 horas da tarde, se ha de arrematar os objectos e armação da relinação e deposito de assucar de Claudino José de Siqueira, sito na rua do Vigario, em presença do Illm. Sr. Dr. juiz do commercio da segunda vara, escrivão Athayde, cuja arrematação se ha de effectuar no mesmo deposito.

— Terça-feira, 12 do corrente, depois da audiencia do Sr. Dr. juiz de orphãos e ausentes, será posta em arrematação uma lettra da quantia de 929$546 sacada a 20 de março de 1850 pela firma de Antonio Soares Brinco e aceita por João de Deos Paes Barreto a 9 mezes, vencendo os juros de 1 ½ por cento, por execução de Sebastião José Gomes Pena contra os bens da herança do finado Antonio Soares Brinco, sendo entregue o lance pela maior offerta que houver.

COMPRAS.

— Compram-se 8 portas de costadinho novas, ou já usadas, mas com a competente altura: quem tiver, dirija-se á rua de Apollo, armazem n. 30.

— Compram-se escravos de ambos os sexos, e pagam-se bem, assim como recebem-se para se vender de commissão: na rua Direita n. 3.

VENDAS.

ROB LAFFECTEUR.
O unico autorisado por decisão do conselho rea e decreto imperial.

Os medicos dos hospitaes recommendam o arroba Laffecteur, como sendo o unico autorisado pelo governo e pela Real Sociedade de Medicina. Este medicamento d'um gosto agradavel, e facil a tomar em secreto, está em uso na marinha real desde mais de 60 annos; cura radicalmente em pouco tempo, com pouca despeza, sem mercurio, as affecções da pelle, impingens, as consequencias das sarnas, ulceras, e os accidentes dos partos, da idade critica e da acrimonia hereditaria dos humores; convém aos catharros, da bexiga, as contracções, e á fraqueza dos orgãos, precedida do abuso das ingecções ou de sondas. Como anti-syphilitico, o arrobe cura em pouco tempo os fluxos recentes ou rebeldes, que volvem incessantes sem consequencia do emprego da copaiba, da cubeba, ou das injecções que representam o virus sem neutralisa-lo. O arrobe Laffecteur he especialmente recommendado contra as doenças inveteradas ou rebeldes ao mercurio e ao iodureto de potasio. Vende-se em Lisbôa, na botica de Barral, e de Antonio Feliciano Alves de Azevedo, praça de D. Pedro n. 88, onde acaba de chegar uma grande porção de garrafas grandes e pequenas, vindas directamente de Paris, de casa do Sr. Boyveau-Laffecteuv 12, rue Richev á Paris. Os formularios dam-se gratis em casa do agente Silva, na praça de D. Pedro n. 82. No Porto, em casa de Joaquim Araujo; na Bahia, Lima & Irmãos; em Pernambuco, Soum; Rio de Janeiro, Rocha & Filhos, e Moreira, loja de drogas; Villa-Nova, João Pereira de Magates Leite; Rio-Grande, Francisco de Paula Couto & C.

Cambraia franceza.

— Vende-se cambraia franceza muito fina e de padrões o mais rico possivel, e preço muito barato; na rua do Queimado n. 38, em frente do becco da Congregação.

— Vende-se um escravo, crioulo, de idade de 21 a 22 annos, sem vicio algum e muito possante, o qual se vende por precisão, e serve para quem tiver bom gosto de possuir bons escravos; quem o pretender, dirija-se a Olinda, nos Quatro Cantos n. 4, que achará com quem tratar.

— Vende-se uma parda de 22 annos, que engomma bem, cose e faz todo o serviço, uma dita de meia idade, perita cozinheira, engomma e lava bem roupa, um bonito moleque de 13 annos, muito esperto, um preto de 25 annos, bom para todo serviço; na rua dos Quarteis n. 24.

— Vende-se uma cadeirinha de rebuço, com pouco uso, e preço commodo; na Camboa do Carmo n. 18.

FAZENDAS BARATAS.

Na nova loja de 5 portas, na rua do Livramento n. 8, ao pé do armazem de louça,
vendem-se chitas escuras finas, de cores fixas, com pequeno toque de mófo, molhado que seja sahe, o covado 160, ricos córtes de cambraia de seda com 2 e 3 babados a 10$, 11$ e 12$000, e outras muitas fazendas baratas.

— Vende-se um perfeito negro da Costa: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 61, botica.

— Vende-se fio de sapateiro, bom: em casa de S. P. Johnston & Companhia, rua da Sensala Novo n. 42.

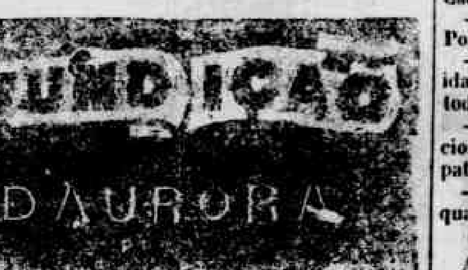

C. STARR & C.

respeitosamente annunciam que no seu extenso estabelecimento em Santo Amaro, continua a fabricar com a maior perfeição e promptidão, toda a qualidade de machinismo para o uso da agricultura, navegação e manufactura, e que para maior commodo de seus numerosos freguezes e do publico em geral, tem aberto em um dos grandes armazens do Sr. Mesquita na rua do Brum, atraz do arsenal de marinha

DEPOSITO DE MACHINAS

construidas no dito seu estabelecimento.

Alli acharão os compradores um completo sortimento de moendas de canna, com todos os melhoramentos (alguns delles novos e originaes) de que a experiencia de muitos annos tem mostrado a necessidade. Machinas de vapor de baixa e alta pressão, taixas de todo tamanho, tanto batidas como fundidas, carros de mão e ditos para conduzir fôrmas de assucar, machinas para moer mandioca, prensas para dito, fornos de ferro batido para farinha, arados de ferro da mais approvada construcção, fundos para alambiques, crivos e portas para fornalhas, e uma infinidade de obras de ferro, que seria enfadonho enumerar. No mesmo deposito existe uma pessoa intelligente e habilitada para receber todas as encommendas, etc., etc., que os annunciantes contando com a capacidade de suas officinas e machinismo, e pericia de seus officiaes, se comprometem a fazer executar, com a maior presteza, perfeição, e exacta conformidade com os modelos ou desenhs, e instrucões que lhe foremfornecidas.

— Vendem-se 10 optimas e escolhidas vaccas de leite, chegadas da serra do Pontes, de pasto seguro, juntas ou a retalho; podem-se ver no engenho Poeta, perto desta praça, e la' acharão com quem tratar.

— Vende-se uma escrava com uma cria de 1 a 2 mezes de nascida, que cozinha, lava e serve para qualquer serviço que exija força, pois a tem bastante; assim como serve tambem para o serviço de campo; de idade de 21 a 22 annos: na rua Direita n. 36, primeiro andar.

Saccas com farinha.

Vendem-se saccas com farinha da terra nova e bem torrada por preço commodo: na rua da Cadeia do Recife loja n. 18.

— Vende-se um canario do imperio, e uma sabiá por preços razoaveis, ambos cantam maravilhosamente, e dão-se para experimentar: na rua da Cruz confeitaria n. 21.

Bom e barato

Vendem-se córtes de chita de barra, de cores fixas a 1$600 cada córte; na rua do Queimado, loja do sobrado amarello n. 29. Na mesma loja de encontra um completo sortimento de fazendas de todas as qualidades, e por preços que agradarão aos compradores.

— No loja da rua do Crespo n. 11, do antigo barateiro, vende-se Diccionario das flores a 160, Cartas patrioticas a 160, Direito Civil Brasileiro por Paschoal José de Mello Freire a 1$000, synopsis encadernadas a 2$000, Manual do Negociante, encadernado a 2$500, e muitos compendios e obras que se vendem mais barato do que em outra qualquer parte.

Farinha de mandioca.

Vende-se superior farinha de mandioca, em saccas grandes de mais de alqueire, e por preço commodo: na travessa da Madre de Deos n. 3 e 5, ou na rua do Queimado n. 9, loja de fazendas de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

— Nos quatro cantos da Boa-Vista n. 1, vende-se superior carne do sertão, linguiças de optima qualidade, e por barato preço; quem pretender, appareça com os cobres.

Sedas.

Continua-se a vender sedas lisas furta-cores, de gosto o mais delicado que tem vindo a esta praça, pelo baratissimo preço de 1$280 rs. o covado: na rua do Queimado, loja do sobrado amarello n. 29, de José Moreira Lopes.

— Vende-se uma mulata moça sem vicio nenhum; adverte-se que vende-se para fóra da provincia: quem pretender comprar, dirija-se ao caes do Ramos n. 24, primeiro andar.

Superior folha de Flandres Charcoul.

Vende-se na rua do Queimado n. 30, loja de ferragens, superior folha de Flandres Charcoul de todas as grossuras e tamanhos, por muito razoavel preço.

CARRO E CABRIOLET.

Vende-se um carro de 4 rodas com 4 assentos, um cabriolet, ambos em pouco uso, e cavallos para ambos: na rua Nova cocheira de Adolpho Bourgeos.

CORTES DE CHITA BARATA.

Continuam-se a vender cortes de vestido de chita larga, havendo grande sortimento de gostos e entre elles padrões escuros e de cores fixas a 2$000 rs. o corte: na loja de 4 portas na rua do Queimado n. 10, de M. J. Leite.

Farinha de mandioca.

Vende-se em saccas grandes e por barato preço: no armazem de Machado & Pinheiro, na rua do Amorim n. 54.

MUITA ATTENÇAO'.

No aterro da Boa-Vista, loja de miudezas n. 72, por metade de seu valor, vende-se para acabar: bezerro francez a 2$560 a pelle, sapatos de senhora e homem, espelhos de todos os tamanhos, 4 caixas de palitos de fogo por 20 rs., caixas de colchetes a 60 rs., lapis finos a 80 rs. a duzia, luvas brancas para senhora a 200 rs., ditas de retroz a 640, ditas de pellica a 320, e muitos outros objectos que não se póde annunciar, assim como se vende a loja com poucos fundos, e tambem a armação só, muito propria para qualquer estabelecimento; a tratar na mesma.

— Vende-se no armazem de James Halliday, na rua da Cruz n. 2, o seguinte: sellins inglezes elasticos e silhões para montaria propria de senhora, cabeçadas de couro branco e estribos de metal branco, lanternas de differentes modellos para carro e cabriolet, eixos de patente para carros, molas de 5 folhas para ditos.

Na rua da Cadeia do Recife n. 60, armazem de Henrique Gibson:
vendem-se relogios de ouro de sabonete, de patente inglezes, da melhor qualidade e fabricados em Londres, por preço commodo.

— Na rua do Vigario n. 19 primeiro andar, tem a venda a superior flanella para forro de sellins chegada recentemente da America.

— Vende-se ou arrenda-se um sitio bastante grande, no lugar do Rio Doce, com 720 pés de coqueiros, com boa casa de vivenda de pedra e cal; quem o pretender, dirija-se a' rua do Raugel n. 56.

VELAS DE CERA DE CARNAUBA.

Vendem-se velas de cera de carnauba de 6, 8 e 9 em ℔, da melhor qualidade que ha no mercado, feitas no Aracaty: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

CERA DE CARNAUBA.

Vende-se cera de carnauba do Aracaty: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

NO CONSULTORIO HOMEOPATHICO
DO
DR. P. A. LOBO MOSCOSO.

Vendem-se as seguintes obras de homeopathia em francez:

Manual do Dr. Jahr, 4 volumes	16$000
Rapou, historia da homeopathia, 2 volumes	16$000
Harthman, tratado completo das molestias dos meninos, 1 volume	10$000
A. Teste, materia medica hom.	8$000
De Fayole, doutrina medica hom.	7$000
Clinica de Staoueli	6$000
Carting, verdade da homeopathia	4$000
Jahr, tratado completo das molestias nervosas	6$000
Diccionario de Nysten	10$000

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, vende-se cera tanto em grume, como em vellas, em caixas, com muito bom sortimento e de superior qualidade, chegada de Lisboa na barca *Gratidão*, assim como bolachinhas em latas de 8 libras, e farello muito novo em saccas de mais de 3 arrobas.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do condi de Marcuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a champagne, vende-se a 56$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B. As caixas são marcadas a fogo — Conde de Marcuil — e os rotulos das garrafas são azues.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

Cobertores escuros muito grandes e encorpados, ditos brancos com pello, muito grandes, imitando os de lãa, a 1$400: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

— Vendem-se saccas com farinha de mandioca por preço commodo: na loja de Bourgarde, rua da Cadeia do Recife n. 15.

— Vende-se uma ovelha com cria em Fóra de Portas rua dos Guararapes, n. 34.

— Vendem-se 10 escravos, sendo 4 molecotes de idade 18 annos, de bonitas figuras, e 6 escravos de todo serviço: na rua Direita n. 3.

— Vende-se um refe para sargento de guarda nacional, em muito bom estado, e preço commodo; no pateo do Terço n. 7.

— Vende-se uma porção de traves, madeira de qualidade, por preço commodo: na rua Direita n. 2.

Quem a ver não deixa de comprar.

A mais gorda e melhor carne do sertão vinda de Siridó, vende-se na rua Augusta, taberna de Victorino José Correia de Sá, e o seu preço será conforme a porção que quizer o comprador; tambem ha bons queijos de manteiga inteiros e a retalho, como sejam as libras.

LOTERIA DO THEATRO DE SANTA-ISABEL.

Corre indubitavelmente no dia 20 desetembro do corrente anno.

Aos 10:000$000, 5:000$000
1:000$000.

Na rua da Cadeia do Recife, loja de cambio do Vieira n. 24, vendem-se os mui acreditados bilhetes e cautelas do cautelista Salustiano de Aquino Ferreira. Os bilhetes e cautelas não soffrem o desconto de 8 % do imposto geral nos tres primeiros premios grandes

Bilhetes	11$000	10:000$000
Meios	5$500	5:000$000
Quartos	2$800	2:500$000
Oitavos	1$500	1:250$000
Decimos	1$300	1:000$000
Vigesimos	$700	500$000

— Domingos Alves Matheus tem para vender muito superior farinha lavada, em saccas de cinco quartas, por preço commodo; para ver, no armazem de José Joaquim Fereira de Mello, no caes da alfandega.

VELAS DE CERA DE CARNAUBA.

Vendem-se velas de cera de carnauba de composição, feitas no Aracaty, da melhor qualidade que ha no mercado, e por mais commodo preço que em outra qualquer parte: na rua da Cruz n. 34, primeiro andar.

— Vendem-se 2 casaes de ganços nascidos no paiz; na rua do Hospicio, loja de pintor n. 23, que achará com quem tratar.

— Vendem-se 2 bancos de 14 a 16 palmos cada um, proprios para escadas, aulas ou irmandades: na rua estreita do Rosario n. 13.

CALÇADOS FRANCEZES.

No aterro da Boa-Vista, defronte da boneca n. 14.

he chegado um novo e completo sortimento de calçados de todas as qualidades, tanto para homem como para senhora, sapotões de lustre e borzeguins elasticos, pretos e de cores, para homem e senhora, meninos e meninas, e os bem conhecidos sapatões de lustre da Bahia, e brancos do Aracaty, tudo por preço muito commodo, afim de se apurar dinheiro.

A 4,000 RS. A ARROBA.

Vende-se carne muito sãa e gorda, vinda da provincia do Ceará, pelo barato preço de 4$000 rs. a arroba em pacotes de 4 arrobas: no armazem da porta larga ao pé do arco da Conceição, defronte da escadinha.

Ai que frio.

Vende-se superiores cobertores de tapete, de diversas cores, grandes a 1$200 rs., ditos brancos a 1$200 rs., ditos com pelo a imitação dos de papa a 1$400 rs.: na rua do Crespo loja n. 6.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 60, vendem-se os seguintes vinhos, os mais superiores que tem vindo a este mercado.

Porto,
Bucellas,
Xerez côr de ouro,
Dito escuro,
Madeira,

em caixinhas de uma duzia de garrafas, e á vista da qualidade por preço muito em conta.

DEPOSITO DE CAL DE LISBOA.

Na rua da Cadeia do Recife n. 50 ha para vender barris com cal de Lisboa, recentemente chegada.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 5 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

O arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz, n. 4.

— Cola da Bahia, de qualidade escolhida, e por preço commodo: a tratar na rua do Trapiche n. 16, segundo andar, com Antonio de Almeida Gomes & Companhia.

— Louça vidrada, recebida ha pouco da Bahia, com bom sortimento: vende-se na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

— Genebra verdadeira de Hollanda, em frasqueiras, chegada este mez, sendo alguma da mais superior que se faz naquelle reino; vende-se na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

— Vende-se farinha de mandioca: a bordo da polaca «Condor», ou a tratar com Tasso Irmãos.

— Vende-se uma balança romana com todos os seus pertences, em bom uso e de 2,000 libras: quem a pretender, dirija-se á rua da Cruz, armazem n. 4.

Attenção.

Vende-se a taberna sita no Pateo do Terço n. 2, com poucos fundos, ou mesmo só a armação: a tratar na rua Direita n. 76.

POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenho os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Leconte Feron & Companhia.

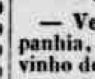

Vendem-se relogios de ouro e prata, mai barato de que em qualquer outra parte na praça da Independencia n. 18 e 20.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.
Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodaõ trançado d'aquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

— Vendem-se em casa de Mc. Calmont & Companhia, na praça do Corpo Santo n. 11, o seguinte: vinho de Marseille em caixas de 3 a 6 duzias, linhas em novellos e carreteis, breu em barricas muito grandes, aço de milão sortido, ferro inglez.

AGENCIA

Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmont & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixas de ferro coado e batido, tanto rasa como fundas, moendas inetiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e modelos os mais modernos, machina horisontal para vapor, com força de 4 cavallos, côcos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que os de cobre, esco vens para navios, ferro da Suecia, e folhas de flandres; tudo por barato preço.

— Na fabrica de telhas de Antonio Carneiro da Cunha ha para vender-se 50 a 60 caibros muito bons, para andames: no largo dos Coelhos n. 11.

— Vende-se um sitio na estrada do Arraial, chamado Casa Amarella, muito proprio para vaccas de leite, boa casa de pedra e cal para uma grande familia: quem o pretender, dirija-se á rua do Mondego, padaria n. 95.

— Vende-se um sitio em S. José do Manguinho, com excellente casa de sobrado, boa baixa de capim, portão e gradeamento de ferro, e tem 650 e tantos palmos de frente: a tratar na rua da Cruz n. 2.

— Vendem-se missaes para missa, novos, assim como uma caixinha de desenho e uma porção de pentes (madeira do ar) que tudo se dá muito em conta: quem pretender, dirija-se a loja n. 6, na rua do Cabugá.

— Vendem-se vidros com agua das Caldas da Rainha, chegada ultimamente, a qual he excellente para todas as molestias do estomago e outras: quem pretender, dirija-se á botica de Ignacio José do Couto, no largo da Boa-Vista.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWNIAN. NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade, e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e boccas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes parafusos e cavilhões, moinho de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇAO

se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida, e com a devida presteza e commodidade em preço.

Deposito de cal virgem.

Vende-se cal virgem recentemente chegada de Lisboa: no armazem da viuva Pereira da Cunha, rua de Apollo n. 8.

— Vende-se por precisão um casal de escravo, sem vicios e sem defeito, ainda novos e bons trabalhadores de enxada; quem os pretender, procure-os na rua do Aragão n. 19.

BRINS DE CORES.

Brim trançado com quadros de côr a 600 e 700 rs. a vara, fustão branco alcochoado a 400 rs. o covado, castor muito encorpado a 240 o covado, peças de cassa de quadros, proprias para babados a 2$000, ganga amarella trançada a 320 o covado: na loja da rua do Crespo n. 6.

SSSF.

Acha-se a venda nos armazens de Deane Youle & Companhia, a verdadeira farinha de SSSF raminho.

Córtes de cambraia.

Superiores córtes de cambraia bordados de seda, de muito bom gosto a 4$000 cada um, ditos de cassa chita a 2$000, ditos de chita franceza larga a 3$000, lenços de seda de 3 pontas a 640, ditos de cambraia com bico a 280 cada um: na rua do Crespo, loja n. 6.

Toalhas e guardanapos de panno de linho.

Vendem-se toalhas de panno de linho adamascadas para rosto a 10$000 a duzia, ditas lisas a 14$000 a duzia, guardanapos adamascados a 3$600 a duzia: na rua do Crespo n. 6.

CARNE DO SERTAÕ.

Vende-se muito boa carne do sertão por menos preço da do Ceará, em pacotes de 4 arrobas: no armazem da porta larga ao pé do arco da Conceição, defronte da escadinha.

240 rs.

Continua-se a vender as melhores chitas francezas, pelo diminuto preço de 240 rs. o covado; na loja de Gregorio & Silveira, rua do Queimado n. 7.

BURROS.

Vendem-se bons burros: a tratar na rua do Queimado n. 14.

LINHA DE CARRITEL DE 200 JARDAS.

Vendem-se em casa de Fox Brothers, rua da Cadeia do Recife n. 62, carriteis da mais superior linha que tem vindo a este mercado, cada carritel tem 200 jardas.

— Vende-se farinha de mandioca muito boa: no armazem de José Joaquim Pereira de Mello, defronte da alfandega, ou a tratar no escriptorio de Novaes & Companhia, rua do Trapiche n. 54.

4$000 rs.

Vendem-se a dinheiro á vista peças de madapolão largo, de boa qualidade, pelo barato preço de 4$000 cada uma peça: na loja de Gregorio & Silveira, rua do Queimado n. 7.

Cassas francezas a 320 o covado.

Na rua do Crespo, loja da esquina que vira para a Cadeia, vendem-se cassas francezas de muito bom gosto, a 320 o covado.

— Jacaranda' de muito boa qualidade: vendem Antonio de Almeida Gomes & Companhia, rua do Trapiche Novo n. 16, segundo andar.

— Vende-se um excellente carrinho de 4 rodas, mui bem construido, e em bom estado; está exposto na rua do Aragão, casa do Sr. Nesme n. 6, onde podem os pretendentes examina-lo, e tratar do ajuste com o mesmo senhor ácima, ou na rua da Cruz no Recife n. 27, armazem.

QUEIJOS E PRESUNTOS.

Na rua da Cruz do Recife no armazem n. 62. de Antonio Francisco Martins, se vende os mais superiores queijos londrinos, presuntos para fiambre, ultimamente chegados na barca ingleza *Valparaiso.*

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa, de capim, na fundiçaõ de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

Padaria.

Vende-se uma padaria muito afreguezada: a tratar com Tasso & Irmãos.

Devoto Christão.

Sahio a luz a 2.ª edição do livrinho denominado—Devoto Christão, mais correcto e acrescentado: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia a 640 rs. cada exemplar.

Redes acolchoadas,

brancas e de cores de um só panno, muito grandes e de bom gosto: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— Desappareceu no dia 23 de julho passado de bordo do brigue *Santa Barbara Vencedora*, o preto marinheiro de nome Luiz, o qual representa ter 30 annos de idade, cor fula, baixo, nariz chato, tem algumas marcas de bechigas, pouca barba e he natural das Alagoas: roga-se portanto as autoridades policiaes e capitães de campo a sua apprehensão, e leva-lo a rua da Cruz do Recife n. 3 escriptorio de Amorim Irmãos que se gratificará com 100$000.

— Desappareceu no dia 18 do corrente o preto João, de nação Congo, ou Guiana, representa 40 annos, estatura ordinaria, reforçado do corpo, rosto cheio, com falta de um dente de cima, he calafate e pertence ao casal do fallecido Norberto Joaquim José Guedes. Pede-se as autoridades policiaes e capitães de campo a sua captura, e manda-lo entregar a viuva D. Anna Joaquina de Jesus Queiroz Guedes, na rua do Appolo n. 2, que serão recompensades: este preto está matriculado na capitania do porto.

— Fugio no dia 28 de agosto, o preto Antonio Luiz criolo, idade de 40 annos, alto, cabellos ja pintando a branco, barba raspada, falla grosso e tem em uma das monhecas um lobinho pequeno, levou chapéo de palha dos que usão os jangadeiros e calça e camiza de algodão da Bahia, quem o pegar leve a Passagem da Magdalena: em casa de Delfino Gonçalves Pereira Lima, que será recompensado,

100$000 de gratificação.

A quem apresentar o moleque Affonso, de nação Camundongo, idade 20 e tantos annos, bastante secco do corpo, feições miudas, altura regular, com duas marcas de feridas no meio das costas; desappareceu de casa em 17 do corrente agosto, pelas 7 horas da tarde, e como não teve motivos para fugir, e teve sempre boa conducta, suppõe-se que fosse furtado; levou calça de casemira azul, camisa de algodão grosso e chapéo de palha com fita preta larga: quem o trouxer á rua de Apollo n. 4 A, receberá a gratificação ácima.

— Ainda continua estar fugido o preto que, em 11 de setembro proximo passado, foi do Monteiro a um mandado no engenho Vertente, acompanhando umas vaccas de mando do Sr. José Bernardino Pereira de Brito, que o alugou para o mesmo fim; o escravo he de nome Manoel, crioulo, baixo, grosso e meio corcunda, com a barriga grande, tem um signal grande de ferida na perna direita, cor preta, nadegas empinadas para fóra, pouca barba, tem o terceiro dedo da mão direita encolhido, e falta-lhe o quarto: levou vestido calça azul de zuarte, camisa de algodão lizo americano, porém levou outras roupas mais finas, bem como um chapéo preto de seda novo, e usa sempre de correia na cinta: quem o pegar leve-o na rua do Vigario n. 27 a seu senhor Romão Antonio da Silva Alcantara, ou no largo do Pelourinho armazem de assucar n. 5 e 7 de Romão & C., que será recompensado.

— Desappareceu no dia 1. de agosto o preto Raymundo, crioulo, com 25 annos de idade, pouco mais ou menos, natural do Icó, conhecido alli por Raymundo do Paula, muito convivente, tocador de flautim, cantador, quebrado de uma verilha, barba serrada, beiços grossos, estatura regular, diz saber lêr e escrever, tem sido encontrado por vezes por detraz da rua do Caldeireiro, juntamente com uma preta sua concubina, que tem o appellido de Maria cinco reis; portanto roga-se as autoridades policiaes, capitães de campo e mais pessoas do povo, que o apprehendam e levem á rua Direita n. 76, que serão generosamente gratificados.

PERN.: TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1854.

MUTILADO